



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

# **Boletim do Exército**

**Nº 8/2022**

**Brasília-DF, 25 de fevereiro de 2022.**



**BOLETIM DO EXÉRCITO**  
**Nº 8/2022**  
**Brasília-DF, 25 de fevereiro de 2022**

**ÍNDICE**

**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**DECRETO Nº 10.970, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022**

Transforma o Hospital Militar de Área de Brasília em organização militar de comando privativo de oficial-general.....7

**2ª PARTE**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS**

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

**PORTARIA Nº 16, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022**

Designação de representantes para compor o Comitê de Planejamento de Resposta a Situações de Emergência no Município de Resende, do Sistema de Proteção ao Programa Nuclear Brasileiro..7

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**PORTARIA GM-MD Nº 870, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022**

Aprova a Diretriz Ministerial nº 1/2022, que regula o emprego temporário e episódico de meios das Forças Armadas em ações de apoio à Defesa Civil na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro.....8

**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**PORTARIA – C Ex Nº 1.685, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022**

Reorganiza a 12ª Região Militar.....10

**PORTARIA – C Ex Nº 1.688, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022**

Cria e ativa o 9º Batalhão de Saúde.....11

**DESPACHO DECISÓRIO – C Ex Nº 471, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022**

Autoriza o prosseguimento da aquisição, mediante doação, de fração de bem imóvel de propriedade do Município de Rosário do Sul-RS, objetivando integrá-lo ao Patrimônio da União, destinado ao Comando do Exército com a finalidade de utilização em serviço público vocacionado para atividades militares, bem como delega competência para representação nos atos pertinentes.....11

**DESPACHO DECISÓRIO – C Ex Nº 473, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022**

Concessão de Direito Real de Uso Resolúvel – Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Argentina Castello Branco.....12

**DESPACHO DECISÓRIO – C Ex Nº 477, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022**

Cessão de Uso – Implantação do Controle do Espaço Aéreo (CISCEA).....13

**ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

**PORTARIA – 1ª Sch/EME/C Ex Nº 645, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022**

Atualiza as Normas para Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro, aprovadas pela Portaria nº 101 – EME, de 1º de agosto de 2007.....14

<b><u>PORTARIA – EME/C Ex Nº 646, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022</u></b>	
Aprova a Diretriz para a Implantação do 9º Batalhão de Saúde (EB20-D-03.077).....	15
<b><u>PORTARIA – EME/C Ex Nº 648, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022</u></b>	
Altera dispositivos da Portaria – EME/C Ex nº 433, de 2 de julho de 2021, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios Destinados a Outras Organizações Brasileiras no Exército Brasileiro para o ano de 2022 (PCEOBR/2022).....	23
<b><u>PORTARIA – 1ª Sch/EME/C Ex Nº 649, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022</u></b>	
Atribui número de Código para a Escola Superior de Defesa.....	25
<b><u>PORTARIA – EME/C Ex Nº 650, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022</u></b>	
Aprova o Quadro de Fixação de Efetivos de Equinos, de Cães de Guerra e de Animais Silvestres para o ano de 2022, e dá outras providências.....	25
<b><u>PORTARIA – EME/C Ex Nº 651, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022</u></b>	
Altera dispositivos da Portaria – EME/C Ex nº 248, de 24 de novembro de 2020, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2022 (PCE – EB/2022).....	29
<b><u>PORTARIA – EME/C Ex Nº 652, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022</u></b>	
Altera dispositivos da Portaria – EME/CEX nº 460, de 4 de agosto de 2021, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Cívico Nacionais para o ano de 2022 (PCE – EECN/2022).....	30
<b><u>PORTARIA – EME/C Ex Nº 654, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022</u></b>	
Altera o número de vagas para o Processo Seletivo do Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais do ano de 2021, estabelecido pela Portaria – EME/C Ex nº 405, de 11 de junho de 2021..	32
<b><u>PORTARIA – EME/C Ex Nº 655, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022</u></b>	
Aprova a Diretriz para os Desportos no Exército para o ano de 2022 (EB20-D-01.078).....	32

#### **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

<b><u>PORTARIA – DGP/C Ex Nº 374, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022</u></b>	
Aprova a Diretriz de Iniciação do Projeto de Adequação e Revitalização do Hospital Geral de Salvador (HGeS).....	33

#### **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**

<b><u>PORTARIA – DPIMA/DEC/C Ex Nº 028, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022</u></b>	
Normas para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de natureza apartamento, por meio de Administração de Compossuidores no edifício residencial Edifício Cidade de Porto Alegre (ECPA), na guarnição de Porto Alegre-RS.....	37
<b><u>PORTARIA – DPIMA/DEC/C Ex Nº 029, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022</u></b>	
Normas para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de natureza apartamento, por meio de Administração de Compossuidores no conjunto habitacional, na guarnição de Vila Velha-ES.....	49
<b><u>PORTARIA – DPIMA/DEC/C Ex Nº 030, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022</u></b>	
Normas para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de natureza casa, por meio de Administração de Compossuidores no conjunto habitacional Sentinela do Araguaia, na guarnição de Aragarças-GO.....	62
<b><u>PORTARIA – DEC/C Ex Nº 041, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022</u></b>	
Aprova a Diretriz para Elaboração de Diagnóstico de Mercado Imobiliário para Apoio de Aplicação de Recursos (EB50-D-01.011).....	73

#### **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**

<b><u>PORTARIA – DECEX/C Ex Nº 379, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021</u></b>	
Concede Denominação Histórica ao 10º Depósito de Suprimento, sediado em Fortaleza-CE.....	74

**PORTARIA – DECEX/C Ex Nº 040, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022**

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Cursos de Formação e Graduação de Sargentos das áreas Geral, Músico e Saúde (IRCAM/CFGS – EB60-IR-14.001), 11ª Edição, 2022.....74

**PORTARIA – DECEX/C Ex Nº 041, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022**

Aprova o Calendário Anual, a taxa de inscrição, a relação das guarnições e organizações militares sedes de exame e a relação de assuntos do exame intelectual, referentes ao Concurso de Admissão, a ocorrer em 2022, para matrícula nos Cursos de Formação e Graduação de Sargentos das áreas Geral, Músico e Saúde em 2023.....75

**COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES**

**PORTARIA – COTER/C Ex Nº 147, DE 26 DE JANEIRO DE 2022**

Aprova a Diretriz sobre o Plano de Movimentação no âmbito da Aviação do Exército.....98

**3ª PARTE**

**ATOS DE PESSOAL**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 632, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022**

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.....102

**PORTARIA EMCFA-MD Nº 684, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022**

Designação para missão no exterior.....102

**PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 719, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022**

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.....102

**PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 720, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022**

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.....103

**PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 721, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022**

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.....103

**PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 722, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022**

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.....104

**PORTARIA GM-MD Nº 775, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022**

Concessão da Medalha Mérito Desportivo Militar à Organizações Militares.....104

**PORTARIA GM-MD Nº 777, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022**

Concessão da Medalha Mérito Desportivo Militar.....104

**PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 792, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022**

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.....106

**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**PORTARIA – C Ex Nº 1.329, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021**

Apostilamento.....106

**PORTARIA – C Ex Nº 097, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2022**

Autorização para viagem ao exterior.....106

**PORTARIA – C Ex Nº 100, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022**

Designação para viagem de serviço ao exterior.....107

**PORTARIA – C Ex Nº 101, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022**

Designação para viagem de serviço ao exterior.....107

**PORTARIA – C Ex Nº 102, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022**

Designação de Assessor Militar no exterior.....108

**PORTARIA – C Ex Nº 103, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022**

Designação para viagem de serviço ao exterior.....108

<b><u>PORTARIA – C Ex Nº 107, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022</u></b>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	109
<b><u>PORTARIA – C Ex Nº 113, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022</u></b>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	109
<b><u>PORTARIA – C Ex Nº 116, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022</u></b>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	110
<b><u>PORTARIA – C Ex Nº 117, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022</u></b>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	110

### **SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

<b><u>PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 040, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022</u></b>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....	111
<b><u>PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 041, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022</u></b>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....	111
<b><u>PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 042, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022</u></b>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....	112
<b><u>PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 043, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022</u></b>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....	113
<b><u>PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 044, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022</u></b>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....	113
<b><u>PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 045, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022</u></b>	
Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....	114
<b><u>PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 046, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022</u></b>	
Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....	115
<b><u>PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 047, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022</u></b>	
Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....	116
<b><u>NOTA – SGEx/C Ex Nº 002, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2022</u></b>	
Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta.....	117

### **4ª PARTE**

### **JUSTIÇA E DISCIPLINA**

Sem alteração.

**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**DECRETO Nº 10.970, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022**

Transforma o Hospital Militar de Área de Brasília em organização militar de comando privativo de oficial-general.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso VI, alínea "a", e inciso XIII, da Constituição, decreta:

Art. 1º Fica transformado o Hospital Militar de Área de Brasília, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, subordinado ao Comando Militar do Planalto, em organização militar de comando privativo de oficial-general.

Art. 2º O cargo de 1º Subdiretor de Saúde da Diretoria de Saúde do Comando do Exército deixa de ser privativo de oficial-general.

Art. 3º O Comandante do Exército editará os atos complementares necessários à execução do disposto neste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Decreto publicado no DOU nº 31, de 14 FEV 22 – Seção 2)

**2ª PARTE**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS**

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

**PORTARIA Nº 16, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022**

Designação de representantes para compor o Comitê de Planejamento de Resposta a Situações de Emergência no Município de Resende, do Sistema de Proteção ao Programa Nuclear Brasileiro.

**O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, SUBSTITUTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso VII, da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, e no art. 18 do Decreto nº 9.865, de 27 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Designar, para compor o Comitê de Planejamento de Resposta a Situações de Emergência no Município de Resende, do Sistema de Proteção ao Programa Nuclear Brasileiro, os representantes, titulares e suplentes, dos órgãos e entidades a seguir relacionados:

I - Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, por meio:

Nuclear: a) da Coordenação-Geral de Emergência Nuclear do Departamento de Coordenação

.....

III - Ministério da Defesa, por meio:

a) do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas:

1. titular: CHAMON MALIZIA DE LAMARE; e

.....

c) do Comando do Exército:

1. titular: JORGE FERNANDO DO NASCIMENTO; e

2. suplente: ALEXANDRE RODRIGUES FEITOSA;

.....

Art. 2º A participação no Comitê de Planejamento de Resposta a Situações de Emergência no Município de Resende, do Sistema de Proteção ao Programa Nuclear Brasileiro, será considerada atividade de prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 14, de 26 de março de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada no DOU nº 33, de 16 FEV 22 – Seção 2)

## MINISTÉRIO DA DEFESA

### PORTARIA GM-MD Nº 870, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Aprova a Diretriz Ministerial nº 1/2022, que regula o emprego temporário e episódico de meios das Forças Armadas em ações de apoio à Defesa Civil na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro.

**O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA SUBSTITUTO**, em conformidade com a Portaria GM-MD nº 661, de 9 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, em conformidade com o contido no art. 16 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que consta do Processo nº 60240.000075/2022-11, resolve

### **APROVAR**

a Diretriz Ministerial nº 1/2022, de 16 de fevereiro de 2022, que regula o emprego temporário e episódico de meios das Forças Armadas em ações de apoio à Defesa Civil na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro, na forma do anexo a esta Portaria.



**ANEXO**  
**DIRETRIZ MINISTERIAL Nº 1/2022**  
**Brasília, 16 de fevereiro de 2022**

Diante da grave situação decorrente das chuvas ocorridas na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro, provocando prejuízo de vidas humanas e bens materiais, com fundamento no art. 142 da Constituição Federal, no art. 16, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, no art. 12 da Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e no inciso III do art. 15 do Decreto nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, autorizo o emprego temporário e episódico de meios das Forças Armadas em ações de apoio à Defesa Civil. Diante disso:

**DETERMINAÇÃO**

**1.** A ativação de Comando Conjunto com base na estrutura do Comando Militar do Leste (Exército Brasileiro).

**2.** Ao Comandante da Marinha que:

**2.1** Permaneça em condições de disponibilizar recursos operacionais e logísticos ao Comando Conjunto ativado;

**2.2** Indique representantes dessa Força para compor o Estado-Maior do Comando Conjunto ativado; e

**2.3.** Informe ao Comando Conjunto as necessidades de recursos financeiros para o planejamento e execução das ações determinadas.

**3.** Ao Comandante do Exército que:

**3.1** Designe o Comandante Militar do Leste como Comandante Conjunto, para atuação na área da Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro;

**3.2** Empregue os recursos operacionais necessários para atuar em apoio à Defesa Civil, em coordenação com os órgãos municipais, estaduais e federais, a fim de contribuir para a mitigação dos efeitos das chuvas na região;

**3.3** Solicite recursos operacionais e pessoal especializado da Marinha do Brasil e da Força Aérea Brasileira, por intermédio do Estado-Maior do Comando Conjunto ativado, caso julgado necessário; e

**3.4.** Informe ao Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas as necessidades de recursos financeiros para a realização das ações determinadas.

**4.** Ao Comandante da Aeronáutica que:

**4.1** Permaneça em condições de disponibilizar recursos operacionais e logísticos ao Comando Conjunto ativado;

**4.2** Indique representantes dessa Força para compor o Estado-Maior do Comando Conjunto ativado; e

**4.3** Informe ao Comando Conjunto as necessidades de recursos financeiros para o planejamento e execução das ações determinadas.

**5.** Ao Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (CEMCFA) que:

**5.1** Encaminhe ao Comandante do Comando Conjunto as Instruções de Emprego e as Regras de Engajamento para emprego das Forças Armadas;

**5.2** Mantenha ligação com as autoridades federais e estaduais envolvidas com as ações;

**5.3** Mantenha o acompanhamento permanente da operação e informe ao Ministro da Defesa o andamento das ações; e

**5.4** Encaminhe à Secretaria-Geral do Ministério da Defesa as necessidades de recursos financeiros exigidos para a operação.

6. Ao Secretário-Geral do Ministério da Defesa, que submeta ao Ministro da Defesa as providências julgadas pertinentes para o atendimento às solicitações de recursos para a operação.

7. Ao Consultor Jurídico deste Ministério, que organize o serviço de acompanhamento jurídico em apoio à operação.

(Portaria publicada no DOU nº 34, de 17 FEV 22 – Seção 1)

## COMANDANTE DO EXÉRCITO

### PORTARIA – C Ex Nº 1.685, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Reorganiza a 12ª Região Militar.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 24, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º Fica reorganizada a 12ª Região Militar (12ª RM), com sede em Manaus-AM, sendo-lhe atribuída a seguinte constituição:

I - Comando da 12ª RM;

II - Companhia de Comando da 12ª RM;

III - 12º Batalhão de Suprimento;

IV - Parque Regional de Manutenção da 12ª RM;

V - Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia;

VI - Hospital Militar de Área de Manaus;

VII - Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira;

VIII - Hospital de Guarnição de Tabatinga;

IX - Hospital de Guarnição de Porto Velho;

X - Centro de Formação de Reservistas de Manaus; e

XI - Tiros de Guerra.

Art. 2º Fica determinado que o Estado-Maior do Exército, o Órgão de Direção Operacional, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar da Amazônia adotem, em suas áreas de competência, as providências necessárias à implementação desta norma.

Art. 3º Fica revogada a Portaria – C Ex nº 578, de 17 de junho de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 1º de março de 2022.

## **PORTARIA – C Ex Nº 1.688, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022**

Cria e ativa o 9º Batalhão de Saúde.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o art. 20, inciso V, e o art. 24, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º Fica criado e ativado o 9º Batalhão de Saúde (9º B Sau), com sede em Campo Grande-MS, subordinado ao 9º Grupamento Logístico (9º Gpt Log).

Art. 2º Fica determinado que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial, o Órgão de Direção Operacional, o Comando Militar do Oeste e os órgãos de assistência direta e imediata adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de março de 2022.

## **DESPACHO DECISÓRIO – C Ex Nº 471, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022**

**PROCESSO: PO Nº PO1100011/Gab Cmt Ex**

**ASSUNTO: autoriza o prosseguimento da aquisição, mediante doação, de fração de bem imóvel de propriedade do Município de Rosário do Sul-RS, objetivando integrá-lo ao Patrimônio da União, destinado ao Comando do Exército com a finalidade de utilização em serviço público vocacionado para atividades militares, bem como delega competência para representação nos atos pertinentes**

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**

1. Processo originário do Comando do 4º Grupamento de Engenharia (4º Gpt E), propondo a aquisição, mediante doação, de fração com área de 18.087,38 m<sup>2</sup> (dezoito mil e oitenta e sete metros quadrados e trinta e oito décimos quadrados) de imóvel de propriedade do Município de Rosário do Sul-RS, localizado à Rua Alcides Sampaio, nº 133, Bairro Ana Luiza, Rosário do Sul-RS, objetivando integrá-lo ao Patrimônio da União, destinado ao Comando do Exército com a finalidade de utilização em serviço público vocacionado para atividades militares (Centro Hípico do 4º Regimento de Carros de Combate), conforme processo nº 65397.015219/2021-85.

2. Considerando:

a. a expressa manifestação de vontade do doador, disposta na Lei Municipal nº 3.917, de 17 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, em 19 de dezembro de 2019, Edição nº 2.711;

b. o real interesse do Comando do Exército na aquisição do referido bem imóvel para utilizá-lo em suas necessidades precípuas, assim consideradas como utilização em serviço federal, conforme o disposto no art. 76, inciso I, do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946; e

c. os pareceres do Estado-Maior do Exército (EME), do Departamento de Engenharia e Construção (DEC), do Comando Militar do Sul (CMS), do 4º Gpt E e o contido no art. 12, das Instruções Gerais Sobre Incorporação de Bens Imóveis do Acervo Imobiliário sob Jurisdição do Exército (EB10-IG-04.002), aprovadas pela Portaria – C Ex nº 637, de 8 de maio de 2019, dou o seguinte

**DESPACHO**

1) **AUTORIZO** o prosseguimento do processo de aquisição do bem imóvel citado no item 1, deste Despacho, da forma prevista para cumprimento da finalidade estabelecida.

2) Encaminhe-se o presente Despacho ao DEC para conhecimento e encaminhamento ao Cmdo 4º Gpt E a fim de seu cumprimento e sua inserção no processo administrativo pertinente.

3) O Comando do 4º Gpt E adote as seguintes providências:

a) encaminhe o processo aquisitivo à Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Rio Grande do Sul (SPU/RS), solicitando que:

(1) formalize a aceitação da doação com os encargos estabelecidos e os atos previstos no art. 3º, inciso I, da Portaria SPU nº 200, de 29 de junho de 2010, combinado com o art. 1º da Portaria SPU nº 40, de 18 de março de 2009, bem como após o cumprimento do encargo seja instado o ente municipal a promover sua liberação;

(2) promova o desmembramento do imóvel visando ao destaque da fração de interesse do Comando do Exército, haja vista o encargo contido no ato autorizador do ente municipal, assim como os encargos de emolumentos cartoriais; e

(3) inclua o imóvel ao Patrimônio da União no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União (SPIUNet) e sua afetação ao Comando do Exército com a disponibilização do termo correspondente; e

b) disponibilize a documentação comprobatória desses atos à Diretoria de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente, solicitando o cadastramento do imóvel incorporado.

4) No caso de impossibilidade de a SPU/RS promover o disposto na alínea 3), letra a), o Comando do 4º Gpt E deverá assumir a responsabilidade decorrente, assim como solicitar os recursos necessários para a aquisição do bem imóvel.

5) Delego competência ao Comandante do 4º Gpt E para representar o Comandante do Exército no ato de lavratura e subscrição do termo de afetação do bem objeto de aquisição na SPU/RS.

6) O EME e o CMS tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes.

7) Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército.

### **DESPACHO DECISÓRIO – C Ex Nº 473, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022**

**PROCESSO: Nº 1100011-2022 – Gab Cmt Ex**

**ASSUNTO: concessão de Direito Real de Uso Resolúvel – Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Argentina Castello Branco**

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**

1. Processo originário do 1º Grupamento de Engenharia (1º Gpt E), propondo a Concessão de Direito Real de Uso Resolúvel (CDRUR), gratuita, de parcela de 7.162,3090 m<sup>2</sup> (sete mil cento e sessenta e dois metros quadrados e três mil e noventa centímetros quadrados) do imóvel cadastrado na Diretoria de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente (DPIMA) como PE 07-0014, com área total de 420.000,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e vinte mil metros quadrados), sob a responsabilidade administrativa do 7º Grupo de Artilharia de Campanha (7º GAC), localizado na Av. Dr. Joaquim Nabuco, s/n, Jatobá, Olinda-PE,

com a finalidade exclusiva de possibilitar a utilização da área pela Escola de Ensino Fundamental e Médio Argentina Castello Branco (Escola Pública Estadual), na cidade de Olinda-PE, por um período de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogada a critério das partes, a partir da data de assinatura do contrato de CDRUR.

2. Considerando os pareceres do Estado-Maior do Exército (EME), do Departamento de Engenharia e Construção (DEC), do Comando Militar do Nordeste (CMNE) e do 1º Gpt E e de acordo com o art. 7º do Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, e o § 1º do art. 18 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, ambos com redação dada pela Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007; o inciso XI do art. 6º e o inciso I do § 2º do art. 17 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, o inciso I do § 3º do art. 76 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; o inciso V do art. 3º das Instruções Gerais para a Utilização do Patrimônio Imobiliário da União Administrado pelo Comando do Exército (EB10-IG-04.004), aprovadas pela Portaria – C Ex nº 1.041, de 13 de outubro de 2020; os art. 40 a 45 das Instruções Reguladoras de Utilização do Patrimônio Imobiliário da União Administrado pelo Comando do Exército (EB50-IR-04.003), aprovada pela Portaria – DEC/C Ex nº 200, de 3 de dezembro de 2020; e a Portaria – C Ex nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, dou o seguinte

## **DESPACHO**

a. **AUTORIZO** os procedimentos administrativos para a concessão da parcela do imóvel de que trata o seguinte Despacho.

b. Restitua-se o processo ao DEC, para as providências decorrentes.

c. Delego competência ao Comandante do 1º Gpt E para representar o Comandante do Exército no ato de formalização da concessão autorizada na letra "a" deste Despacho.

d. O EME, o CMNE e o 1º Gpt E tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes.

e. Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército.

## **DESPACHO DECISÓRIO – C Ex Nº 477, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022**

**PROCESSO Nº 1100011-2022 – GAB CMT EX**

**ASSUNTO: Cessão de Uso – Implantação do Controle do Espaço Aéreo (CISCEA)**

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**

1. Processo originário do 1º Grupamento de Engenharia (1º Gpt E), propondo a Cessão de Uso, gratuito, de parcela de 560,00 m<sup>2</sup> (quinhentos e sessenta metros quadrados) do imóvel cadastrado na Diretoria de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente (DPIMA) como PB 07-0001, com área total de 499.550,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta metros quadrados), sob a responsabilidade administrativa do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado (16º RC Mec), localizado na Avenida Marechal Rondon, S/N, Aeroporto, no Município de Bayeux-PB, com a finalidade exclusiva de instalação de uma estação de telecomunicações VHF pela Comissão de Implantação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo (CISCEA), por um período de 20 (vinte) anos, a partir da data de assinatura do contrato, desde que permaneça sob a administração direta do Comando da Aeronáutica.

2. Considerando os pareceres do Estado-Maior do Exército (EME), do Departamento de Engenharia e Construção (DEC), do Comando Militar do Nordeste (CMNE) e do 1º Gpt E e de acordo com o art. 7º do Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, e o § 1º do art. 18 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, ambos com redação dada pela Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007; o inciso XI do art. 6º e o inciso I do § 2º do art. 17 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; bem como, o inciso I do § 3º do art. 76 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; o inciso V do art. 3º das Instruções Gerais para a

Utilização do Patrimônio Imobiliário da União Administrado pelo Comando do Exército (EB10-IG-04.004), aprovadas pela Portaria – C Ex nº 1.041, de 13 de outubro de 2020; os art. 40 a 45 das Instruções Reguladoras de Utilização do Patrimônio Imobiliário da União Administrado pelo Comando do Exército (EB50-IR-04.003), aprovada pela Portaria – DEC/C Ex nº 200, de 3 de dezembro de 2020; e a Portaria – C Ex nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, dou o seguinte

## **DESPACHO**

a. **AUTORIZO** os procedimentos administrativos para a cessão da parcela do imóvel de que trata o seguinte Despacho.

b. Restitua-se o processo ao DEC, para que sejam tomadas as providências decorrentes.

c. Delego competência ao Comandante do 1º Gpt E para representar o Comandante do Exército no ato de formalização da cessão autorizada na letra "a" deste Despacho.

d. O EME, o CMNE e o 1º Gpt E tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes.

e. Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército.

## **ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

### **PORTARIA – 1ª Sch/EME/C Ex Nº 645, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022**

Atualiza as Normas para Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro, aprovadas pela Portaria nº 101 – EME, de 1º de agosto de 2007.

O **1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º da Portaria nº 101 – EME, de 1º de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º Fica atualizado o seguinte dispositivo nas Normas para Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro, aprovadas pela Portaria nº 101 – EME, de 1º de agosto de 2007, conforme segue:

### **"3ª PARTE – HABILITAÇÕES OBTIDAS POR CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO, EXTENSÃO ESTÁGIO OU TREINAMENTO**

#### **Hab – Descrição**

(...)

B01 – Avançado de Tiro do Sistema de Armas da VBC – CC Leopard 1 A5 BR

B02 – Operação da VBC – CC Leopard 1 A5 BR

B03 – Operação da Viatura Blindada Especial de Eng Leopard 1 BR

B04 – Operação da VBC OAP M108 – M109 A3 e M 109 A5 + BR

B05 – Operação da Viatura Blindada Especial de Socorro Leopard 1 BR

B06 – Operação da VBTP M113

B08 – Manutenção de Chassi da Viatura Blindada da Família Leopard 1 BR  
B09 – Manutenção de Torre da VBC CC Leopard 1 A5 BR  
B10 – Manutenção de Chassi da VBC OAP M109 A3 e VBC OAP M 108  
B11 – Manutenção da Torre da VBC OAP M109 A3 e VBC OAP M 108  
B12 – Manutenção de Chassi da VBR EE-9 Cascavel e VBTP EE-11 Urutu  
B13 – Comandantes de OM Blindadas e Mecanizadas  
B15 – Manutenção de Chassi da VBE Soc M578  
B16 – Manutenção de Torre da VBR EE-9 Cascavel  
G05 – Manutenção de Armamento da VBC Gepard 1 A2  
G06 – Sistema de Torre da VBC Gepard 1 A2  
G07 – Manutenção do Chassi da VBC Gepard 1 A2  
I01 – Curso de Reconhecimento e Vigilância de Inteligência  
L01 – Tático de Blindados sobre Lagartas  
L02 – Mestre de Salto Livre  
S07 – Tático de Pelotão de Exploradores" (NR)

Art. 2º Fica revogada a Portaria 1ª Sch/EME/C Ex Nº 632, de 14 de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 2 de março de 2022.

#### **PORTARIA – EME/C Ex Nº 646, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022**

Aprova a Diretriz para a Implantação do 9º Batalhão de Saúde (EB20-D-03.077).

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, incisos I e III, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e em conformidade com o art. 4º, inciso XI, do Regimento Interno do Comando do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.538, de 14 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz para a Implantação do 9º Batalhão de Saúde (9º B Sau) (EB20-D-03.077), com sede em Campo Grande-MS, subordinada ao 9º Grupamento Logístico (9º Gpt Log).

Art. 2º O Estado-Maior do Exército, o Órgão de Direção Operacional, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Oeste adotem, em suas áreas de competência, as medidas necessárias para a execução desta Diretriz.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 2 de março de 2022.

## DIRETRIZ PARA A CRIAÇÃO E ATIVAÇÃO DO 9º BATALHÃO DE SAÚDE (EB 20-D-03.077)

### 1. FINALIDADES

Regular as medidas necessárias para a criação e ativação do 9º Batalhão de Saúde (9º B Sau), com sede em Campo Grande-MS.

### 2. REFERÊNCIAS

a. Portaria nº 487 – Cmt Ex, de 23 MAIO 14 – Cria e ativa o 9º Grupamento Logístico e dá outras providências.

b. Portaria nº 1.055 – Cmt Ex, de 21 AGO 17 – Ativa o 9º Grupamento Logístico e dá outras providências.

c. Portaria nº 1.968 – Cmt Ex, de 3 DEZ 19 – Aprova o Plano Estratégico do Exército 2020–2023, 1ª Edição, integrante da Sistemática de Planejamento Estratégico do Exército.

d. Portaria nº 197 – EME, de 26 SET 13 – Aprova as Bases para Transformação da Doutrina Militar Terrestre.

e. Portaria nº 1.253 – Cmt Ex, de 5 DEZ 13 – Aprova a Concepção de Transformação do Exército 2013–2022 e dá outras providências.

f. Portaria nº 295 – EME, de 17 DEZ 14 – Aprova a Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro (EB20D-01.016).

g. Portaria nº 176 – EME, de 29 AGO 13 – Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (EB-20-N-08.001), 2ª Edição, 2013.

h. Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) para a implantação do 9º B Sau, do Cmdo 9º Gpt Log, de 30 NOV 21.

i) Portaria nº 008 – DEC, de 31 JAN 19 – Aprova as instruções reguladoras para elaboração, alteração e atualização de planos diretores de organização militar do Exército e de planos diretores de guarnição (EB50-IR-03.006), 1ª Edição, 2019.

j) Portaria nº 395 – EME, de 17 DEZ 19 – Aprova a Diretriz para Redução de Cargos do EB.

k. Catálogo de Capacidades do Exército 2015–2035.

l. Portaria nº 1550 – Cmt Ex, de 8 NOV 17 – Aprova as Instruções Gerais para o Sistema de Doutrina Militar Terrestre (SIDOMT) (EB10-IG-01.005), 5ª Edição, 2017.

m. Portaria nº 326 – EME, de 31 OUT 19 – Aprova o Manual de Fundamentos Doutrina Militar Terrestre (EB20-MF-10.102), 2ª Edição, 2019.

n. Portaria nº 051 – COTER, de 8 JUN 17 – Aprova o Manual de Campanha EB70-MC-10.223 – Operações, 5ª Edição, 2017.

o. Portaria nº 131 – COTER, de 8 NOV 18 – Aprova o Manual de Campanha EB70-MC-10.238 – Logística Militar Terrestre, 1ª Edição, 2018, e dá outras providências.

p. Portaria nº 067 – COTER, de 4 JUN 19 – Aprova o Manual de Campanha EB70-MC-10.216 – Logística nas Operações, 1ª Edição, 2019, e dá outras providências.

q. Portaria nº 109 – COTER, de 2 SET 20 – Aprova o Manual de Campanha EB70-MC-10.357 – Grupamento Logístico, 1ª Edição, 2020.

r. Portaria nº 067 – COTER, de 2 JUN 20 – Aprova o Manual de Campanha EB70-MC-10.351 – Batalhão de Saúde, Edição Experimental, 2020.

s. Portaria nº 098 – COTER, de 31 JUL 20 – Aprova a Diretriz para a Experimentação Doutrinária do Batalhão de Saúde (EB70-D-10.006), 1ª Edição, 2020.



t. Portaria nº 297 – EME, de 9 NOV 15 – Aprova as Instruções Reguladoras do Processo de Concepção de Quadro de Organização (EB20-IR-10.004), 1ª Edição, 2015 e dá outras providências.

u. Plano de Desenvolvimento da Doutrina Militar Terrestre – 2021 (EB20-P-03.002).

v. Orientação nº 02/2020-QO. Concepção do Quadro de Organização (QO) 03.376 – Batalhão de Saúde. COTER, de 12 FEV 20.

w. Lições Aprendidas e melhores práticas advindas do desdobramento da Base Logística Terrestre (BLT) pelo 9º Grupamento Logístico, em 2019 (Operação Pioneiros) e em 2020 (Operação Bodoquena).

### **3. OBJETIVOS**

a. Orientar os trabalhos relativos à criação e ativação do 9º B Sau.

b. Prosseguir na estruturação do 9º Grupamento Logístico (9º Gpt Log), em atenção à previsão contida no Plano Estratégico do Exército (PEEx) 2020–2023, no que tange à organização, ao pessoal, à infraestrutura, ao material, ao patrimônio e demais encargos do Grande Comando Logístico (G Cmdo Log).

### **4. CONCEPÇÃO GERAL**

#### **a. Justificativas**

1) O Gpt Log é um G Cmdo Log existente em tempo de paz e encarregado de planejar, coordenar, controlar e executar, por meio de suas Organizações Militares Logísticas (OM Log), o apoio de material, de saúde e de pessoal no âmbito da Força Terrestre (F Ter). Desdobra seus meios orgânicos e outros recursos específicos necessários ao apoio logístico a uma Força Operativa (F Op) em uma área denominada Base Logística Terrestre (BLT).

2) A BLT possui organização variável, sendo estruturada de acordo com as capacidades logísticas necessárias para o cumprimento da missão da F Op. Normalmente é composta por elementos de comando e controle, por uma célula de controle das operações logísticas e por um número variável de módulos de OM Log, provenientes do Gpt Log, que por sua vez possui a estrutura organizacional descrita no Manual de Campanha "Logística nas Operações" (EB70-MC-10.216), constando o 9º B Sau como Organização Militar Diretamente Subordinada (OMDS) do Gpt Log.

3) A implantação do 9º B Sau busca atender à demanda do Planejamento Estratégico do Exército (Plj EE), consubstanciada no PEEx 2020–2023.

4) A implantação do 9º B Sau está alinhada com o Objetivo Estratégico do Exército (OEE) Nr 8 – APERFEIÇOAR O SISTEMA LOGÍSTICO MILITAR TERRESTRE; Estratégia 8.1 – Adequação da estrutura logística do Exército; Ação Estratégica 8.1.1 – Aperfeiçoar a estrutura logística do Exército (Prontidão Logística); Atividade 8.1.1.18 – Estruturar o 9º Grupamento Logístico, da Capacidade Militar Terrestre – Sustentação Logística; e OEE Nr 10 – AUMENTAR A EFETIVIDADE NA GESTÃO DO BEM PÚBLICO; da Estratégia 10.2 – Implantação da Racionalização Administrativa; das Ações Estratégicas 10.2.1 – Racionalizar os processos e 10.2.2 – Racionalizar as estruturas organizacionais.

5) A proposta de estruturação do 9º B Sau busca atender com efetividade às demandas de apoio logístico na Função Logística Saúde e está de acordo com a racionalização administrativa e de atividades de apoio, assim como com a otimização de procedimentos e processos comuns, com a centralização dos meios, adotando efetivos adequados e dimensionados com capacidade de cumprir suas tarefas, evitando desperdícios.

#### **b. Objetivos do Projeto**

1) Aperfeiçoar a função de combate Logística, à luz dos preceitos que norteiam a concepção da "Força Terrestre na Era do Conhecimento", possibilitando a sustentação da F Ter em operações no amplo espectro, no que diz respeito à Função Logística Saúde.

2) Racionalizar as estruturas e o efetivo com a adoção de novas tecnologias, a terceirização de tarefas não essenciais e a simplificação dos processos.

3) Enquadrar o 9º B Sau ao 9º Gpt Log, contribuindo para o aperfeiçoamento da estrutura logística militar, na Função Logística Saúde.

4) Potencializar a capacidade de sustentação logística do Comando Militar do Oeste (CMO) e de todo o Exército Brasileiro.

5) Realizar a revisão do Quadro de Organização (QO) da OM operativa, adequando-a à concepção estratégica do Exército, no contexto do processo de transformação do Exército Brasileiro e da Doutrina Militar Terrestre (DMT), notadamente quanto aos requisitos de flexibilidade, adaptabilidade, modularidade, elasticidade e sustentabilidade (FAMES).

### **c. Prioridade do Projeto**

1) O Projeto impacta consideravelmente na prestação do apoio logístico ao CMO com efetividade, haja vista a atividade fim a ser desenvolvida pelo futuro 9º B Sau.

2) O Projeto está inscrito, com prioridade, no PEEEx 2020–2023, estando inserido na estruturação do 9º Gpt Log.

### **d. Orientações para o funcionamento do Projeto**

1) Coerente com a observação contida na Atividade 8.1.1.18 – Estruturar o 9º Gpt Log, o Projeto não deve alterar efetivos do Exército Brasileiro. Os cargos e pessoal para o 9º B Sau já estão previstos e aprovados no QO e no Quadro de Cargos Previstos (QCP) do Cmdo 9º Gpt Log e das OM/9º Gpt Log.

2) O núcleo (Nu) do 9º B Sau, ativado pelo CMO para fins de experimentação doutrinária, já ocupa instalações no interior do 9º Gpt Log. Assim sendo, não são necessárias obras para implantação, em um primeiro momento.

3) O 9º B Sau não terá autonomia administrativa e será vinculada ao Cmdo 9º Gpt Log, para fins da gestão referente à atividade meio e atividade fim.

4) Coerente com a concepção de transformação do Exército e com as capacidades requeridas pelo Exército no que concerne à logística, o 9º B Sau deverá ser organizado segundo as bases para transformação da DMT, assegurando o previsto nos conceitos de "flexibilidade", "adaptabilidade", "sustentabilidade", "elasticidade", "modularidade", "organização por tarefa", "centralização das estruturas", "descentralização seletiva dos meios disponíveis" e "capacidade de garantir a sustentação logística".

5) Sendo vocacionada para atuação na área do CMO em proveito do 9º Gpt Log, com sede em Campo Grande-MS, e atuação em outras áreas, conforme necessidade, o 9º B Sau deverá adotar uma estrutura organizacional compatível com a concepção da logística militar terrestre, qual seja a "logística na medida certa", que consiste em configurar o apoio logístico de acordo com cada situação.

6) A estrutura proposta deverá ser implementada com aproveitamento de meios em pessoal e material provenientes de estruturas já existentes, sem acréscimo de cargos, com os ajustes e adequações decorrentes.

7) Os cargos listados e a serem ativados para o 9º B Sau serão obtidos por meio de compensação dos cargos já previstos no QO e no QCP do Cmdo 9º Gpt Log e, também, por meio de compensação de cargos oriundos do processo de racionalização do Exército, segundo as bases para a transformação da DMT.

8) Para a ocupação dos cargos, deverá ser considerado o aproveitamento máximo da disponibilidade de oficiais e sargentos temporários, além de cabos e soldados da própria guarnição de Campo Grande-MS, em 1ª prioridade, reduzindo os custos de movimentação de pessoal.

9) No que tange à necessidade inicial de materiais, serão utilizados aqueles existentes e já utilizados no Cmdo 9º Gpt Log e no Nu 9º B Sau.

10) As demandas de materiais de emprego militar (MEM) a serem adquiridas, em especial viaturas especializadas, serão a cargo da 4ª Subchefia do Estado-Maior do Exército (4ª SCh EME), por meio de proposta de planejamento ao Comando Logístico (COLOG), com destaque para remanejamentos e/ou repasses de recursos específicos para aquisição dos bens.

11) No que tange ao próprio nacional residencial (PNR), será solicitado ao CMO a disponibilização de 1 (uma) unidade, a contar de dezembro de 2021, constituindo-se na residência do Comandante.

12) Quanto aos meios de tecnologia de informação e comunicação (TIC) administrativos do 9º B Sau, o 6º Centro de Telemática de Área (6º CTA) prestará o apoio necessário à sua instalação, no mais curto prazo, realizando as gestões necessárias dentro de sua área de atuação e de acordo com as necessidades levantadas.

#### **e. Implantação**

1) O Chefe do EME é a Autoridade Solicitante do Projeto.

2) O Comandante Militar do Oeste é a Autoridade Patrocinadora do Projeto.

3) O Gerente do Projeto é o Comandante do 9º Grupamento Logístico.

4) A implantação do 9º B Sau ocorrerá em duas fases: a 1ª fase, até 30 DEZ 22 e a 2ª fase, a partir de JAN 23.

a) 1ª fase: **finalização da experimentação doutrinária, criação e ativação do 9º B Sau (até DEZ 22).**

(1) A 1ª fase foi iniciada com a criação do 9º Gpt Log e a ativação do Nu 9º B Sau, em 2014, no âmbito do CMO, para fins de experimentação doutrinária, quando se observou a necessidade da reestruturação e implantação das OM Log funcionais do então Nu 9º Gpt Log, para que fossem atendidas as premissas da nova concepção estratégica do Exército Brasileiro.

(2) Na sequência, ainda na 1ª fase, serão adotados os seguintes procedimentos:

(a) finalização da experimentação doutrinária do 9º B Sau;

(b) publicação da Diretriz de Implantação do 9º B Sau;

(c) criação e ativação do 9º B Sau, com a definição do QO e do QCP da OM, a transferência do pessoal e a nomeação do primeiro Comandante do 9º B Sau; e

(d) assunção do primeiro Comandante do 9º B Sau.

(3) O efetivo do 9º B Sau será aquele já contemplado no Nu 9º B Sau e do QCP do Cmdo 9º Gpt Log, acrescido dos cargos a serem remanejados das OM Log/9º Gpt Log.

(4) Não serão necessárias obras e/ou adequações, nem a atualização do Plano Diretor de Organização Militar (PDOM) do Cmdo 9º Gpt Log.

(5) O QCP do 9º B Sau será ativado, inicialmente, com 31 (trinta e um) cargos previstos e propostos do Cmdo 9º Gpt Log e das OMDS/9º Gpt Log.

(6) Os MEM para o início das atividades são os materiais de saúde já existentes, que são: 1 (um) Posto de Atendimento Avançado (PAA) e 1 (um) módulo do Hospital de Campanha (H Cmp), além dos demais equipamentos de saúde necessários à operação do 9º B Sau. As viaturas ambulâncias e viaturas especializadas de transporte de material necessários ao deslocamento e à operação do Batalhão existem e fazem parte da frota do 18º Batalhão de Transporte, OMDS ao 9º Gpt Log.

b) 2ª fase: **avaliação e consolidação do 9º B Sau (a partir de JAN 23).**

(1) Relatório final do Projeto de Implantação, propondo os ajustes de QO, se for o caso.

(2) Consolidação da OM.

c) Uma vez que o 9º Gpt Log e sua OMDS encontram-se em fase de estruturação, conforme descrito no PEEEx 2020–2023, ao longo do tempo, caso necessário, poderá ser procedida a validação do QO/9º B Sau, tendo por base sua atuação em operações e exercícios de adestramento.

5) Condicionantes para elaboração de QO, QCP e Quadro de Dotação de Material Previsto (QDMP).

a) Não haverá acréscimo/criação de cargos.

b) Os cargos previstos serão os constantes do QCP/Comdo 9º Gpt Log e OMDS/9º Gpt Log (remanejamento).

c) Serão aproveitadas instalações já existentes na área do 9º Gpt Log.

d) Serão aproveitados os meios existentes do atual Nu 9º B Sau e/ou remanejados no âmbito interno do 9º Gpt Log, se for o caso.

#### f. Recursos disponíveis para a implantação do Projeto

1) A estrutura proposta deverá ser implementada com aproveitamento de meios em pessoal, material e instalações provenientes de estruturas já existentes, sem acréscimo de cargos, com os ajustes e adequações decorrentes.

2) Não se visualiza impacto orçamentário para a implementação do 9º B Sau, pois a OM, na prática, já funciona como núcleo incorporado ao Comdo 9º Gpt Log.

#### g. Sequência das ações

FASE	AÇÃO	PRAZO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL
1ª	Publicação da Portaria de criação e ativação do 9º B Sau e da Portaria que aprova a Diretriz de Implantação da OM.	FEV 22	EME
	Remessa ao EME e ao COTER das propostas de QO, Base Doutrinária, QCP e QDMP do 9º B Sau.	MAR 22	9º Gpt Log/CMO
	Encaminhamento do relatório final da experimentação doutrinária.		9º Gpt Log/CMO
	Publicação da nomeação do Comandante, Subcomandante e das movimentações de pessoal do Comdo 9º Gpt Log e OMDS/9º Gpt Log para o 9º B Sau.		DGP
	Encaminhamento das propostas de elaboração, alteração ou atualização do PDOM do 9º Gpt Log.		CMO
	Aprovação do QO, QC e Base Doutrinária.		ABR 22
	Aprovação e publicação do QCP do 9º B Sau.	EME (1ª Sch)	
	Atualização dos dados do 9º B Sau nos sistemas de pessoal e de pagamento de pessoal.	EME, SEF, OM	
	Aprovação e publicação do QDMP do 9º B Sau.	MAIO 22	EME (4ª Sch)
	Assunção do Comando do 9º B Sau.		9º Gpt Log
	Aprovação do PDOM do 9º Gpt Log.	AGO 22	DEC
	Encaminhamento de proposta para inserção das necessidades de obras no PDRA Eng/2023 para o EME.	SET 22	CMO
	Lançamento do boletim de necessidades, no SERMILMOB, acrescido do efetivo a ser incorporado em 2023, no 9º B Sau.	NOV 22	9º Gpt Log
2ª	Participação em operações e exercícios de adestramento para validação do QO.	MAR a DEZ 23	9º Gpt Log/CMO
	Encaminhamento do relatório final do Projeto de implantação, propondo os ajustes de QO, se for o caso.	DEZ 23	9º Gpt Log/CMO

## **5. ATRIBUIÇÕES**

### **a. Estado-Maior do Exército**

- 1) Propor ao Comandante do Exército os atos normativos decorrentes da presente Diretriz.
- 2) Coordenar as atividades para a operacionalização desta Diretriz.
- 3) Distribuir, de acordo com a programação orçamentária do Poder Executivo e em coordenação com os órgãos de direção setorial (ODS), o Órgão de Direção Operacional (ODOp) e o CMO, os recursos disponibilizados no orçamento anual ou concedidos como créditos adicionais.
- 4) Estudar e aprovar o QCP e o QDMP do 9º B Sau.

### **b. Comando de Operações Terrestres**

- 1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente implantação.
- 2) Planejar e incluir no respectivo Plano Estratégico Setorial e nas propostas de orçamento anuais os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

### **c. Comando Logístico**

- 1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente implantação.
- 2) Planejar e incluir no respectivo Plano Estratégico Setorial e nas propostas de orçamento anuais os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz atinentes às funções logísticas de sua competência.
- 3) Planejar e incluir em seu planejamento orçamentário interno o atendimento das demandas apresentadas, disponibilizando os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

### **d. Departamento de Ciência e Tecnologia**

- 1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente implantação, principalmente para atender às necessidades de conexões de voz e dados.
- 2) Planejar e incluir no respectivo Plano Estratégico Setorial e nas propostas de orçamento anuais os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

### **e. Departamento-Geral do Pessoal**

- 1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente implantação.
- 2) Proceder a movimentação de pessoal, a convocação de oficiais e sargentos temporários e a incorporação de soldados do efetivo variável (EV), se for o caso, de acordo com a legislação em vigor e os planos de movimentação.
- 3) Planejar e incluir no respectivo Plano Estratégico Setorial e nas propostas de orçamento anuais os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.
- 4) Adotar os procedimentos relacionados ao Serviço Militar, visando à incorporação do EV da OM, no intuito de prover o efetivo previsto para a OM, de acordo com a indicação do Gerente do Projeto.

#### **f. Departamento de Engenharia e Construção**

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a implantação do 9º B Sau.

2) Fornecer os itens de material de sua gestão ao 9º B Sau, de acordo com o QDM/QDMP e orientações da 4ª Sch EME.

3) Planejar e incluir nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

4) Atualizar/alterar o PDOM, conforme previsto nos art. 6º e 7º das Instruções Reguladoras para Elaboração, Alteração e Atualização de Planos Diretores de Organização Militar do Exército e de Planos Diretores de Guarnição (EB50-IR-03.006), mediante proposta do CMO.

#### **g. Secretaria de Economia e Finanças**

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente implantação.

2) Planejar a alocação dos recursos necessários à vida vegetativa da OM, desde já, para a UG 160.136 (Cmdo 9º Gpt Log).

3) Orientar quanto aos procedimentos contábeis patrimoniais a serem adotados na implantação em pauta, considerando que o Cmdo 9º Gpt Log deverá manter o encargo de Unidade Gestora Executora (UGE), centralizando as funções administrativas inerentes ao 9º B Sau.

#### **h. Comando Militar do Oeste**

1) Como Autoridade Patrocinadora, conduzir a implantação, em estreita ligação com o ODG, os ODS e o ODOp.

2) Encaminhar, oportunamente, os relatórios de situação do Projeto ao EME.

3) Realizar o levantamento das necessidades de recursos orçamentários, lançando-os oportunamente no Sistema de Informações Gerenciais e Acompanhamento Orçamentário (SIGA).

4) Propor, tempestivamente, ouvido o gerente do Projeto:

a) ao EME: a adequação de datas e prazos previstos nesta Diretriz, se for o caso;

b) ao DGP: as necessidades em movimentação de pessoal, convocação de oficiais e sargentos temporários e incorporação do EV, em 2022, de acordo com a legislação em vigor e os planos de movimentação;

c) ao DCT: as necessidades de conexões de voz e dados; e

d) planejar a distribuição de PNR para o Comandante do 9º B Sau.

#### **i. Gerente do Projeto**

1) Elaborar os planos do Projeto e seus anexos, de acordo com a legislação vigente.

2) Realizar reuniões de coordenação com a equipe do Projeto.

3) Realizar o acompanhamento físico-financeiro da implantação do Projeto.

4) Promover a avaliação da implantação do Projeto.

5) Reportar-se periodicamente ao EME, via CMO, informando o cronograma de implantação e sobre eventuais problemas que excedam a sua competência.

6) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente Diretriz de Implantação.

7) Propor, tempestivamente, ouvido o CMO, o QO e QCP do 9º B Sau.

8) Prosseguir na estruturação do 9º Gpt Log, realizando as experimentações doutrinárias necessárias, considerando o 9º B Sau como OMDS.

9) Realizar a adequação das instalações e as transferências patrimoniais necessárias, visando a presente implantação.

## **6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

a. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pelo EME, conforme determinação do Comandante do Exército ou por proposta do Gerente do Projeto, aprovada pelo CMO.

b. A movimentação de pessoal será condicionada ao aproveitamento dos efetivos atualmente existentes, conforme proposta a ser elaborada pelo Gerente do Projeto, após a aprovação do QCP do 9º B Sau.

c. Caberá, ainda, aos ODS, ODOp e CMO:

1) participar, por intermédio de seus representantes, das reuniões de coordenação a serem realizadas pelo EME, COTER, COLOG ou Gerente do Projeto;

2) se necessário, propor ao EME alterações em ações programadas; e

3) adotar outras medidas na respectiva esfera de competência que facilitem a operacionalização desta Diretriz.

d. Estão autorizadas as ligações necessárias à implantação do 9º B Sau, entre o Gerente do Projeto e todos os órgãos envolvidos.

### **PORTARIA – EME/C Ex Nº 648, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022**

Altera dispositivos da Portaria – EME/C Ex nº 433, de 2 de julho de 2021, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios Destinados a Outras Organizações Brasileiras no Exército Brasileiro para o ano de 2022 (PCEOBR/2022).

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, incisos I e II, do Regulamento da Lei de Ensino do Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, combinado com o art. 7º, incisos XI e XII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.538, de 14 de junho de 2021, e o número 3, da letra "a", do item 7, da Diretriz Geral para Cursos e Estágios Destinados a Outras Organizações Brasileiras no Exército Brasileiro, aprovada pela Portaria nº 059 – EME, de 15 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria – EME/C Ex nº 433, de 2 de julho de 2021, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

**"PLANO DE CURSOS E ESTÁGIOS DESTINADOS A OUTRAS ORGANIZAÇÕES BRASILEIRAS NO EXÉRCITO BRASILEIRO PARA O ANO DE 2022 – PCEOBR/2022**

**1. PLANO DE CURSOS E ESTÁGIOS DESTINADOS A OFICIAIS**

**Alterar:**

OBR	Cursos/Estágios	Órgão Gestor	Total de Vagas	
			DE	PARA
Força Aérea Brasileira	Estágio de Coordenação Civil-Militar para Oficiais	COTER (CCOPAB)	1	2
	Estágio de Logística e Reembolso em Operações de Paz para Oficiais	COTER (CCOPAB)	3	5
	Estágio de Preparação para Missão de Paz para Oficiais	COTER (CCOPAB)	9	21

**Incluir:**

OBR	Cursos/Estágios	Órgão Gestor	Total de Vagas
Marinha do Brasil	Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Arma de Cavalaria	DECEX (EsAO)	1
SEAP/PA	Curso Avançado de Inteligência para Oficiais	CIE (EsIMEx)	1
SENASP	Curso Intermediário de Inteligência para Oficiais	CIE (EsIMEx)	2
PMBA	Curso Intermediário de Inteligência para Oficiais	CIE (EsIMEx)	1
PMDF	Curso Básico de Inteligência para Oficiais	CIE (EsIMEx)	1
	Curso Intermediário de Inteligência para Oficiais	CIE (EsIMEx)	1
	Curso Avançado de Inteligência para Oficiais	CIE (EsIMEx)	1
	Curso de Geointeligência para Oficiais das F Aux, NA e Integrantes do SISBIN	CIE (EsIMEx)	1

**2. PLANO DE CURSOS E ESTÁGIOS DESTINADOS A SUBTENENTES E SARGENTOS**

**Alterar:**

OBR	Cursos/Estágios	Órgão Gestor	Total de Vagas	
			DE	PARA
Marinha do Brasil	Curso de Operador de Alvo Aéreo para Sargentos	DECEX (EsACosAAe)	2	3
Força Aérea Brasileira	Estágio de Coordenação Civil-Militar para Sargentos	COTER (CCOPAB)	1	0
	Estágio de Logística e Reembolso em Operações de Paz	COTER (CCOPAB)	2	0
	Estágio de Preparação de Missão de Paz	COTER (CCOPAB)	2	0

**Incluir:**

OBR	Cursos/Estágios	Órgão Gestor	Total de Vagas
SENASP	Curso Básico de Inteligência para Sargentos	CIE (EsIMEx)	1
PMES	Curso de Operador de Tecnologia da Informação e Comunicação para Sargentos	DCT (EsCom)	1

“(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 2 de março de 2022.



**PORTARIA – 1ª Sch/EME/C Ex Nº 649, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022**

Atribui número de Código para a Escola Superior de Defesa.

O **1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso I, alínea "f", da Portaria nº 037 – EME-Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Fica atribuído para a Escola Superior de Defesa (ESD), com sede na cidade de Brasília-DF, o número de código 01649-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 2 de março de 2022.

**PORTARIA – EME/C Ex Nº 650, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022**

Aprova o Quadro de Fixação de Efetivos de Equinos, de Cães de Guerra e de Animais Silvestres para o ano de 2022, e dá outras providências.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 1º, inciso IV, alínea "d", da Portaria C Ex nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, e o art. 4º, inciso X, do Regulamento do Estado-Maior do Exército, aprovado pela Portaria – C Ex nº 1.538, de 14 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Aprovar o Quadro de Fixação de Efetivos de Equinos, de Cães de Guerra e de Animais Silvestres para o ano de 2022, na forma do anexo.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 317, de 3 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 2 de março de 2022.

**ANEXO**

**QUADRO DE FIXAÇÃO DE EFETIVOS DE EQUINOS, DE CÃES DE GUERRA E DE ANIMAIS SILVESTRES PARA O ANO DE 2022**

**1. EQUINOS**

RM	OM	EFETIVO	OBS
<b>1ª</b>	AMAN	184 (cento e oitenta e quatro)	
	CIG	20 (vinte)	
	CMRJ	35 (trinta e cinco)	
	DC Mun	5 (cinco)	
	EsEqEx	80 (oitenta)	
	2º RCG	162 (cento e sessenta e dois)	
	<b>TOTAL 1ª RM</b>	<b>486 (quatrocentos e oitenta e seis)</b>	
<b>2ª</b>	13º RC Mec	12 (doze)	
	<b>TOTAL 2ª RM</b>	<b>12 (doze)</b>	

RM	OM	EFETIVO	OBS
3ª	Cia C 8ª Bda Inf Mtz	5 (cinco)	
	Esqd C 1ª Bda C Mec	12 (doze)	
	1º RC Mec	12 (doze)	
	13ª Cia DAM	5 (cinco)	
	2º RC Mec	12 (doze)	
	3º RCG	170 (cento e setenta)	
	5º RC Mec	12 (doze)	
	4º RCC	10 (dez)	
	4º RCB	10 (dez)	
	6º RCB	12 (doze)	
	9º RCB	12 (doze)	
	7º RC Mec	10 (dez)	
	8º RC Mec	12 (doze)	
	12º RC Mec	10 (dez)	
	19º RC Mec	12 (doze)	
	6º Esqd C Mec	10 (dez)	
	8º Esqd C Mec	5 (cinco)	
	Cl Santa Maria	10 (dez)	
	Cl Santa Tecla/3º RC Mec	12 (doze)	
	Coud Rincão	262 (duzentos e sessenta e dois)	(a)
CMMSM	15 (quinze)		
CIBSB	13 (treze)		
Cl Butiá	5 (cinco)		
<b>TOTAL 3ª RM</b>	<b>648 (seiscentos e quarenta e oito)</b>		
4ª	Cl Juiz de Fora	12 (doze)	
	CPOR/CMBH	12 (doze)	
	ESA	75 (setenta e cinco)	
	<b>TOTAL 4ª RM</b>	<b>99 (noventa e nove)</b>	
5ª	CICBA/20º BIB	2 (dois)	
	CMC	12 (doze)	
	CIMH	4 (quatro)	
	<b>TOTAL 5ª RM/DE</b>	<b>18 (dezoito)</b>	
7ª	Cl Marechal Newton Cavalcanti	8 (oito)	
	Cia C 7ª RM/7ª DE	7 (sete)	
	<b>TOTAL 7ª RM</b>	<b>15 (quinze)</b>	
9ª	10º RC Mec	20 (vinte)	
	11º RC Mec	20 (vinte)	
	17º RC Mec	20 (vinte)	
	2ª Cia Fron	4 (quatro)	
	2º B Fron	1 (um)	
	Cl Betione	6 (seis)	
	Cl Marechal Rondon	3 (três)	

RM	OM	EFETIVO	OBS
9ª	20º RCB	20 (vinte)	
	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec	12 (doze)	
	<b>TOTAL 9ª RM</b>	<b>106 (cento e seis)</b>	
11ª	1º RCG/CHDI	273 (duzentos e setenta e três)	
	32º GAC	40 (quarenta)	
	Cl Formosa	5 (cinco)	
	<b>TOTAL 11ª RM</b>	<b>318 (trezentos e dezoito)</b>	
<b>D ABST/SGLRV</b>		<b>180 (cento e oitenta)</b>	(b)
<b>TOTAL GERAL:</b>		<b>1.882 (hum mil oitocentos e oitenta e dois)</b>	

**Observações:**

(a) a Coudelaria do Rincão receberá alimentação para 262 animais. O que exceder, deverá ser mantido pelo programa de autossuficiência da OM. Todos os produtos da Coudelaria do Rincão, desde o nascimento até a distribuição para as OM, receberão número de matrícula, ficando provisoriamente na carga da Coudelaria, sem ocupar claros, e receberão ração específica para potros; e

(b) as vagas destinadas à Diretoria de Abastecimento/Seção de Gestão Logística de Remonta e Veterinária têm a finalidade de nivelamento do efetivo.

## 2. CÃES DE GUERRA

RM	OM	EFETIVO	OBS
1ª	11º BPE	20 (vinte)	
	1º BG	20 (vinte)	
	1º BPE	20 (vinte)	
	1º D Sup	12 (doze)	
	AMAN	12 (doze)	
	CIG	12 (doze)	
	BMSA	20 (vinte)	
	DC Mun	20 (vinte)	
	ECT	6 (seis)	
	Ba Ap Log Ex	6 (seis)	
	EsEqEx	12 (doze)	
	36º Pel PE Pqdt	3 (três)	
	8º GAC Pqdt	6 (seis)	
	25º BI Pqdt	6 (seis)	
	<b>TOTAL 1ª RM</b>	<b>175 (cento e setenta e cinco)</b>	
2ª	2º BPE/CRDC (a)	30 (trinta)	(a)
	22º D Sup	12 (doze)	
	11º Pel PE	4 (quatro)	
	<b>TOTAL 2ª RM</b>	<b>46 (quarenta e seis)</b>	
3ª	13ª Cia DAM	20 (vinte)	
	3º B Sup	12 (doze)	
	3º BPE	20 (vinte)	
	1º Pel PE	6 (seis)	
	2º Pel PE Mec	3 (três)	
	3º Pel PE	3 (três)	

RM	OM	EFETIVO	OBS
3ª	26º Pel PE	6 (seis)	
	5º RC Mec	6 (seis)	
	<b>TOTAL 3ª RM</b>	<b>76 (setenta e seis)</b>	
4ª	4ª Cia PE	6 (seis)	
	4º D Sup	12 (doze)	
	ESA	3 (três)	
	<b>TOTAL 4ª RM</b>	<b>21 (vinte e um)</b>	
5ª	5ª Cia PE	12 (doze)	
	5º B Sup	15 (quinze)	
	20º BIB	12 (doze)	
	<b>TOTAL 5ª RM/DE</b>	<b>39 (trinta e nove)</b>	
6ª	6º D Sup	6 (seis)	
	6º BPE	20 (vinte)	
	<b>TOTAL 6ª RM</b>	<b>26 (vinte e seis)</b>	
7ª	10º Pel PE	3 (três)	
	4º BPE	20 (vinte)	
	7º Pel PE	3 (três)	
	<b>TOTAL 7ª RM</b>	<b>26 (vinte e seis)</b>	
8ª	15ª Cia PE	12 (doze)	
	50º BIS	6 (seis)	
	33º Pel PE	3 (três)	
	8º D Sup	12 (doze)	
	23º B Log	6 (seis)	
	<b>TOTAL 8ª RM</b>	<b>39 (trinta e nove)</b>	
9ª	4º Pel PE	6 (seis)	
	13º Pel PE	3 (três)	
	9º BPE	12 (doze)	
	9º B Sup	6 (seis)	
	11º RC Mec	6 (seis)	
	<b>TOTAL 9ª RM</b>	<b>33 (trinta e três)</b>	
10ª	10º D Sup	6 (seis)	
	<b>TOTAL 10ª RM</b>	<b>6 (seis)</b>	
11ª	Ba Adm/C Op Esp	20 (vinte)	
	11º D Sup	24 (vinte e quatro)	
	BGP	12 (doze)	
	BPEB/CRDC (a)	30 (trinta)	(a)
	2º B Fv	6 (seis)	
	<b>TOTAL 11ª RM</b>	<b>92 (noventa e dois)</b>	
12ª	7º BPE/CRDC (a)	20 (vinte)	(a)
	12º B Sup	9 (nove)	
	32º Pel PE	3 (três)	
	34º Pel PE	3 (três)	
	22º Pel PE	3 (três)	
	<b>TOTAL 12ª RM</b>	<b>38 (trinta e oito)</b>	

RM	OM	EFETIVO	OBS
ABST/SGLRV (b) D ABST/SGLRV (3)		12 (doze)	(b)
TOTAL GERAL		629 (seiscentos e vinte e nove)	

**Observações:**

- (a) os 3 (três) Centros de Reprodução e Distribuição de Caninos (CRDC) funcionarão no 2º BPE, 7º BPE e no BPEB; e  
(b) as vagas destinadas à Diretoria de Abastecimento/Seção de Gestão Logística de Remonta e Veterinária tem a finalidade de nivelamento do efetivo.

### 3. ANIMAIS SILVESTRES

RM	OM	EFETIVO	OBS
7ª	72º BI Mtz	Correspondente a Zoológico Categoria B	(b) (c)
12ª	CIGS	Correspondente a Zoológico Categoria A	(a) (c)

**Observações:**

- (a) zoológico registrado no Ministério do Meio Ambiente (MMA)/Instituto Brasileiro do Meio Ambiente (IBAMA) com o número 1/13/1999/000105-9, em 18 de fevereiro de 2000;  
(b) zoológico registrado no MMA/IBAMA com o número 3025079, em 2 de outubro de 2019; e  
(c) quanto ao efetivo, deverá ser observado o que determina a Instrução Normativa nº 4, de 4 de março de 2002, do IBAMA e dos recursos naturais renováveis.

## PORTARIA – EME/C Ex Nº 651, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Altera dispositivos da Portaria – EME/C Ex nº 248, de 24 de novembro de 2020, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2022 (PCE – EB/2022).

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 38, incisos I e II, do Regulamento da Lei de Ensino do Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, o art. 4º, inciso VII, combinado com o art. 7º, incisos XI e XII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.538, de 14 de junho de 2021, e a letra a, do número 5, da Diretriz para Elaboração do Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro (EB20-D-01.041), aprovada pela Portaria nº 407 – EME, de 24 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria – EME/C Ex nº 248, de 24 de novembro de 2020, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

### "PLANO DE CURSOS E ESTÁGIOS GERAIS NO EXÉRCITO BRASILEIRO PARA O ANO DE 2022 (PCE-EB/2022)

#### 1. CURSOS DESTINADOS A OFICIAIS

(...)

d. Cursos do Instituto Militar de Engenharia (IME)

(...)

4) Cursos de Pós-Graduação

Alterar:

CURSO	ESPECIALIDADE	TOTAL DE VAGAS				
		Of EB		CIVIL	OO	NA
		DE	PARA			
MESTRADO	...	...		...	...	...
	Engenharia Cartográfica	4	3	-	-	-
	Engenharia de Defesa	15	16	...	...	...
	...	...		...	...	...
	<b>TOTAL</b>	<b>70</b>		...	...	...
...	...	...		...	...	...

(...)

## 2. CURSOS DESTINADOS A SUBTENENTES E SARGENTOS

(...)

### d. Cursos de Especialização e Extensão para Subtenentes e Sargentos

Alterar:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO	TOTAL DE VAGAS			
			EB		OO	NA
			DE	PARA		
...	...	...	...	...	...	...
DCT	...	Guerra Cibernética – 1ª Fase EAD	10	11 (I)	...	...
	...	Guerra Cibernética – 2ª Fase Pres	10 (a) (I)	11 (a) (I)	...	...
...	...	...	...	...	...	...

**Legenda:**

(a) Concludentes da 1ª Fase, com aproveitamento.

.....

(I) Vaga acrescida, em caráter excepcional, destinada exclusivamente para militar da guarnição de Brasília-DF.

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 2 de março de 2022.

### **PORTARIA – EME/C Ex Nº 652, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022**

Altera dispositivos da Portaria – EME/CEX nº 460, de 4 de agosto de 2021, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Cívico Nacionais para o ano de 2022 (PCE – EECN/2022).

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, incisos I e II, do Regulamento da Lei de Ensino do Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, e em conformidade com o art. 4º, inciso VII, combinado com o art. 7º, incisos XI e XIII do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.538, de 14 de junho de 2021, e com a letra a, do número 7, das Diretrizes Gerais para os Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Cívico Nacionais, aprovadas pela Portaria nº 285 – EME,

de 21 de julho de 2017, alterada pela Port nº 254 – EME, de 31 de outubro de 2018, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria – EME/C Ex nº 460, de 4 de agosto de 2021, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

**"PLANO DE CURSOS E ESTÁGIOS EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO CIVIS NACIONAIS PARA O ANO DE 2022 (PCE – EECN/2022)**

**1. ATIVIDADES SOB A GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**

a. Doutorado

Cancelar:

Referência	Denominação	Estabelecimento de Ensino (local)	OM Solicitante	Vagas	Posto/ Grad	Duração (dias)	Data de Início	Data de Término	Custo por Aluno (R\$)	Regime de Trabalho	Curso/ Estágio na Gu
D22/ DECEEx001	Doutorado em Ciência, Tecnologia e Educação	CEFET-RJ (Rio de Janeiro-RJ)	DECEEx	1	Ten Cel/ Maj	1440	MAIO/ 22	JAN/26	0,00	Parcial	Sim

Incluir:

Referência	Denominação	Estabelecimento de Ensino (local)	OM Solicitante	Vagas	Posto/ Grad	Duração (dias)	Data de Início	Data de Término	Custo por Aluno (R\$)	Regime de Trabalho	Curso/ Estágio na Gu
D22/ DECEEx006	Doutorado em Sistemas de Informação	Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) (Rio de Janeiro-RJ)	DECEEx	1	Ten Cel/ Maj	1440	MAR/ 22	DEZ/25	0,00	Parcial	Sim

b. Mestrado

Alterar:

Referência	Denominação	Estabelecimento de Ensino (local)	OM Solicitante	Vagas	Posto/ Grad	Duração (dias)	Data de Início	Data de Término	Custo por Aluno (R\$)	Regime de Trabalho	Curso/ Estágio na Gu
...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
M22/ DECEEx003	Mestrado Profissional em Administração	...	...	De: 2 Para: 1	...	...	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
M22/ DECEEx012	Mestrado de Direito em Políticas Públicas	...	...	...	...	...	De: FEV/ 22 Para: AGO/ 22	De: FEV/24 Para: AGO/ 24	...	...	...
...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...

Cancelar:

Referência	Denominação	Estabelecimento de Ensino (local)	OM Solicitante	Vagas	Posto/ Grad	Duração (dias)	Data de Início	Data de Término	Custo por Aluno (R\$)	Regime de Trabalho	Curso/ Estágio na Gu
M22/ DECEX002	Mestrado Acadêmico em História	Universidade Salgado de Oliveira (UNIVERSO) (Niterói-RJ)	AMAN	1	Ten Cel/ Maj	730	MAR/ 22	MAR/ 24	0,00	Integral	Não(a)

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 2 de março de 2022.

#### **PORTARIA – EME/C Ex Nº 654, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022**

Altera o número de vagas para o Processo Seletivo do Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais do ano de 2021, estabelecido pela Portaria – EME/C Ex nº 405, de 11 de junho de 2021.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso IV, alínea "k", da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, e de acordo com o previsto no item 5, alínea "a", subitem 3, da Diretriz para o Processo Seletivo do Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais, aprovada pela Portaria do Estado-Maior do Exército nº 507, de 8 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Portaria – EME/C Ex nº 405, de 11 de junho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica estabelecido o número de 843 (oitocentos e quarenta e três) vagas para o Processo Seletivo do Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais do ano 2021." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **PORTARIA – EME/C Ex Nº 655, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022**

Aprova a Diretriz para os Desportos no Exército para o ano de 2022 (EB20-D-01.078).

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, inciso III, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o art. 9º, inciso I, da Portaria nº 445, de 28 de julho de 2004, que aprova as Instruções Gerais para os Desportos no Exército (IG 10-39), o art. 3º, inciso III, da Portaria nº 028, de 23 de janeiro de 2013, que aprova o Regimento Interno do Comando do Exército (EB10-RI-09.001), e o art. 4º, inciso X, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.538, de 14 de junho de 2021, que aprova o Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz para os Desportos no Exército para o ano de 2022 (EB20-D-01.078), que com esta baixa.



Art. 2º O Órgão de Direção Operacional (ODOp), os órgãos de direção setorial (ODS) e os comandos militares de área (C Mil A) adotarão, em suas áreas de competência, as medidas necessárias à implementação desta Diretriz.

Art. 3º Fica revogada a Portaria – C Ex/EME nº 532, de 23 de setembro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 2 de março de 2022.

**NOTA:** a Diretriz para os Desportos no Exército para o ano de 2022 (EB20-D-01.078) encontra-se disponível na intranet da SGEx ([link: intranet.sgex.eb.mil.br](http://intranet.sgex.eb.mil.br) – BE ACESSO RÁPIDO – Separatas/Anexos) e na internet da SGEx ([link: http://www.sgex.eb.mil.br](http://www.sgex.eb.mil.br) – BE ACESSO RÁPIDO – Separatas/Anexos).

## DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

### PORTARIA – DGP/C Ex Nº 374, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Aprova a Diretriz de Iniciação do Projeto de Adequação e Revitalização do Hospital Geral de Salvador (HGeS).

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas na alínea "e" do inciso I e no inciso II, ambos do art. 4º do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (EB10-R-02.001), aprovado pela Portaria nº 155, de 29 de fevereiro de 2016, do Comandante do Exército, e de acordo com o inciso I do art. 28 e art. 44 das Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (EB20-N-08.001), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 176 – EME, de 29 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz de Iniciação do Projeto de Adequação e Revitalização do Hospital Geral de Salvador.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor em 25 de fevereiro 2022.

### **DIRETRIZ DE INICIAÇÃO DO PROJETO DE ADEQUAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO HOSPITAL GERAL DE SALVADOR (HGeS)**

#### **1. FINALIDADE**

Regular as medidas necessárias para o início do Projeto de Adequação e Revitalização do HGeS, a fim de suprir as necessidades da assistência de saúde aos militares da ativa, inativos, pensionistas de militares, servidores civis e seus respectivos dependentes, no âmbito do Comando da 6ª Região Militar (6ª RM).

#### **2. OBJETIVOS DO PROJETO**

a. Executar a adequação e a revitalização das instalações do HGeS, com a finalidade de atender à demanda hospitalar no âmbito da 6ª RM.

b. Aperfeiçoar o atendimento médico-hospitalar gerando economia ao Sistema de Saúde do Exército, bem como melhor acolhimento aos pacientes.

c. Prosseguir na contínua melhoria do processo de atendimento médico-hospitalar à família militar (militares, servidores civis, pensionistas e dependentes), tendo sempre como prioridades: o usuário, o princípio da economicidade e legalidade das ações.

### **3. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA A TOMADA DE DECISÃO**

#### **a. Alinhamento Estratégico**

##### **1) Nível Exército**

O Projeto está alinhado com o Plano Estratégico do Exército 2020–2023 (PEEx 2020–2023), o qual estabelece como Objetivo Estratégico do Exército Nr 13 (OEE 13), Fortalecer a Dimensão Humana; desdobrando na Estratégia 13.1 – Desenvolvimento de ações de apoio à família militar; na Ação Estratégica 13.1.2 – Aperfeiçoar a saúde assistencial e operacional; e na atividade 13.1.2.5 – Adequar e revitalizar as instalações das Organizações Militares de Saúde (2020–2023).

##### **2) Nível Departamento-Geral do Pessoal (DGP)**

O Projeto está alinhado com o Plano de Gestão do DGP 2018–2022 (Cadernos I e II), o qual estabelece como Objetivo Estratégico do Pessoal Nr 01 (OEP 01) – Contribuir com o Fortalecimento da Dimensão Humana; Objetivo Estratégico do Pessoal Nr 04 (OEP 04) – Transformar a Saúde no Exército Brasileiro e o Plano Estratégico Setorial de Pessoal (PES) do DGP; desdobrando na Ação Estratégica 13.1.2 – Aperfeiçoar a saúde assistencial e operacional; e na atividade 13.1.2.5 – Adequar e revitalizar as instalações do HGeS.

#### **b. Normatização**

1) As Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (EB20-N-08.001 – NEGAP-EB/2013).

2) As demais normas que regulam o assunto.

### **4. EQUIPE QUE CONFECCIONARÁ O ESTUDO DE VIABILIDADE (EV)**

Identificação dos membros da equipe: a cargo da 6ª RM.

### **5. DADOS TÉCNICOS**

#### **a. Metas do Projeto**

O Projeto de adequação e revitalização do HGeS visa adequar a estrutura hospitalar existente aos parâmetros preconizados na RDC nº 50/2002 – ANVISA, que dispõe sobre o regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde e legislações complementares. A nova estrutura hospitalar deverá abarcar conceitos hospitalares modernos, como a telemedicina e o hospital digital, atuando em sinergia com o Sistema de Saúde do Exército, estendendo a análise para as necessidades futuras, calcada no perfil epidemiológico da guarnição de Salvador-BA, e com possibilidade de extensão de suas instalações.

#### **b. Amplitude**

A adequação e revitalização do HGeS deverá:

1) proporcionar o atendimento de qualidade às demandas de saúde dos usuários da guarnição de Salvador-BA e demais Unidades Gestoras (UG) vizinhas que utilizam o Hospital mencionado, além de contribuir, com a gestão financeira do Sistema de Saúde do Exército;

2) atender às necessidades de saúde dos usuários do Sistema de Atendimento Médico-Hospitalar aos Militares do Exército e seus Dependentes (SAMMED), do Fundo de Saúde do Exército (FUSEx) e Prestação de Assistência à Saúde Suplementar (PASS) dos Servidores Civis do Exército Brasileiro vinculados à 6ª RM, em especial da guarnição de Salvador-BA;

3) desenvolver e aprimorar as atividades nele efetuadas, sobretudo nas áreas de contratos de serviços de saúde e auditoria médica;

4) aprimorar os processos de encaminhamentos referentes aos procedimentos de alto custo, proporcionando economia de recursos ao Sistema de Saúde do Exército;

5) abranger todas as áreas necessárias, tanto de infraestrutura (instalações e equipamentos), quanto de pessoal. Para tanto, o Estudo de Viabilidade (EV) deverá contemplar um detalhado levantamento

dessas necessidades, com vistas a orientar o escopo, que estará condicionado ao limite de recursos financeiros disponibilizados, bem como às restrições impostas pela legislação de pessoal e pela Diretriz de Racionalização do Comandante do Exército;

6) considerar e justificar, dentre outros aspectos, as seguintes necessidades: da adequação e revitalização do hospital; recursos financeiros; da existência de recursos já alocados; em recursos materiais/equipamentos, a serem supridos; recursos humanos, além dos já existentes na OMS; de especialização de pessoal; de estimativa de demanda para o hospital; e outros dados considerados úteis;

7) atender aos parâmetros preconizados na RDC nº 50/2002 – ANVISA e legislações complementares;

8) elaborar/atualizar/alterar o Plano Diretor de OM, conforme previsto nos art. 6º e 7º das Instruções Reguladoras para Elaboração, Alteração e Atualização de Planos Diretores de Organização Militar do Exército e de Planos Diretores de Guarnição (EB50-IR-03.006).

### c. Premissas

Para adequar e revitalizar o HGeS é fundamental atentar, inicialmente, ao atendimento das seguintes premissas:

1) sinergia: proporcionar um atendimento célere, humanizado, preventivo e curativo, tendo como focos os atendimentos atuais de maior demanda e o perfil epidemiológico da guarnição de Salvador-BA, em sinergia com o Sistema de Saúde do Exército, permitindo aos usuários uma resposta às suas necessidades no mais curto espaço de tempo e com qualidade;

2) recursos humanos: elaborar o Quadro de Cargos Previstos (QCP) com base no efetivo no HGeS atual. Caso seja viável, efetuar a redução de cargos, de forma a atender à política de racionalização administrativa em execução no âmbito do Exército. Caso haja necessidade de acréscimo de efetivo, os claros deverão ser buscados no âmbito das Organizações Militares da 6ª RM;

3) requisitos/acreditação: atender aos padrões de segurança e qualidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), dos critérios previstos pelo Programa de Acreditação da Saúde Assistencial Militar (PASAM) e demais normas que regulam o assunto;

4) custos: realizar a análise e a estimativa dos recursos financeiros, humanos e materiais do projeto. Esse cálculo deverá ser baseado na metodologia adequada consoante às regras vigentes. É imperiosa a apresentação da memória de cálculo por ocasião da exposição dos custos;

5) sustentabilidade: elaboração do plano de sustentabilidade do Projeto a longo prazo, do ciclo de vida dos produtos, do custeio de manutenção e da vida vegetativa da OMS. O estudo de viabilidade deverá expor uma estimativa das necessidades de recursos para a sustentabilidade do hospital;

6) qualidade: detalhar os serviços ofertados, descritos no escopo, a fim de facilitar a validação da qualidade e do controle das entregas do Projeto;

7) viabilidade: estudo fundamentado com a finalidade de comprovar a necessidade da transformação do HGeS, ressaltando, dentre outros aspectos, a economicidade dos recursos orçamentários da Força e os benefícios à gestão da saúde do Exército;

8) legalidade: atender aos requisitos, a fim de minimizar a possibilidade de ações judiciais no decorrer do Projeto;

9) **accountability/compliance**: considerar a priorização da prestação de contas relativas às instâncias governamentais controladoras e à conformidade na execução de todas as fases do Projeto;

10) gestão por processos: priorizar a digitalização, automação e integração dos processos organizacionais do hospital, de modo a melhorar os serviços oferecidos, aumentar a produtividade e alcançar a efetividade na gestão do bem público;

11) expansividade: possibilitar a expansão das instalações e dos serviços oferecidos, levando em consideração o estudo de projeção do aumento do número de usuários, a longo prazo;

12) acolhimento/humanização: focar no paciente, desenvolvendo ações atinentes à medicina preventiva com o objetivo de redução de gastos e ações que promovam a qualidade das relações entre o posto e o usuário;

13) flexibilidade: capacidade de inovar os serviços oferecidos, à medida que novas demandas forem surgindo no cenário médico-hospitalar;

14) gestão ambiental: implementação de ações que busquem impedir/minimizar impactos ambientais, a promoção da excelência na gestão de resíduos, a prevenção e combate a incêndios, a produção de energia renovável, entre outras, atendendo à legislação ambiental vigente;

15) tempo: prever a entrega da adequação e revitalização do HGeS (ampliação e adequação das instalações do HGeS até dezembro de 2027);

16) setorização: os percursos e distâncias entre os setores da organização hospitalar dispostos em agrupamento de serviços essenciais, encurtando distâncias e possibilitando maior segurança, mais conforto ao paciente e elevando a eficiência dos trabalhos; e

17) continuidade do serviço de saúde: considerar a execução da adequação e revitalização das instalações do HGeS, sem interromper, o atendimento de saúde aos usuários do FUSEX.

#### **d. Exclusões**

Até o momento, não foram visualizadas exclusões para o empreendimento.

#### **e. Restrições**

1) Poderá ocorrer contingenciamento de recursos, o que poderá ocasionar atrasos no cronograma de execução do empreendimento.

2) Conciliar o atendimento dos beneficiários do FUSEX da guarnição de Salvador-BA com a execução das obras de adequação e revitalização do HGeS.

3) Deve-se avaliar o impacto da permanência da Sala Técnica de Operação e da Antena do Sistema de Radiocomunicação Digital Troncalizado (SRDT) nas instalações do atual HGeS em função das demandas propostas pelo Projeto em tela.

#### **f. Infraestrutura necessária e existente para o desenvolvimento do Estudo de Viabilidade**

Serão utilizadas as estruturas já existentes na 6ª RM e outras julgadas necessárias para o desenvolvimento do empreendimento.

#### **g. Riscos eventuais**

1) O não atendimento a qualquer uma das premissas poderá produzir efeito negativo sobre os objetivos do Projeto.

2) O não cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma poderá atrasar a entrega do Projeto, previsto para ser concluído em dezembro de 2027.

3) O descumprimento ou não observância de marcos legais existentes (ANVISA, Meio Ambiente, dentre outros) poderão causar impactos negativos sobre o Projeto.

4) A realização de um EV superficial dificultará o desdobramento do Projeto, o que poderá dificultar a decisão da Autoridade Patrocinadora, bem como a visualização do retorno econômico e dos custo-benefícios futuros.

5) Possibilidade de ações judiciais relacionadas às obras que transcorrerão no HGeS, que poderão retardar ou impedir a conclusão do Projeto.

6) Chance de ocorrer contingenciamento e/ou falta de recursos financeiros para a execução do Projeto.

7) Entrega dos produtos e serviços em desacordo com os requisitos estabelecidos no escopo, comprometendo a qualidade das entregas previstas na Estrutura Analítica do Projeto (EAP).

8) Levantamento de irregularidades e/ou inconsistências no gerenciamento de custos e no gerenciamento de aquisições, por órgão de controles externo/interno.

9) A entrega poderá não atender às expectativas das diversas partes interessadas do Projeto.

10) Atendimento deficiente por ocasião das obras de adequação e revitalização do HGeS.

## **6. RECURSOS DISPONÍVEIS**

Os recursos orçamentários necessários para o estudo de viabilidade serão disponibilizados pelo Estado-Maior do Exército (EME), através do Plano de Descentralização de Recursos EME-DEC 2022.

## **7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

a. O Ch DGP será a Autoridade Patrocinadora, o Comando Militar do Nordeste (CMNE) a Autoridade Solicitante e o Gerente do Projeto do HGeS ficará a cargo da 6ª RM.

b. O EV do Projeto de Adequação e Revitalização do HGeS deve ser apresentado ao EME, 30 (trinta) dias após a publicação desta Diretriz e da Portaria de aprovação no Boletim do Exército.

c. O Gerente do Projeto HGeS poderá utilizar o assessoramento do EME, DGP, DEC, DCT e outros órgãos propostos pelo Cmdo CMNE, a partir das orientações contidas nesta Diretriz.

d. As obras e demais necessidades de recursos financeiros deverão constar no Plano de Descentralização de Recursos para Atividades de Engenharia (PDRAEng) e do Planejamento Anual da Atividade do Sistema de Saúde do Exército (PASSEx).

e. O Sistema de Gerenciamento de Projetos (GPEx) deve ser utilizado como painel de controle oficial, sendo assim, os protocolos previstos nas NEGAP-EB deverão ser registrados no GPEx, por ocasião das 5 (cinco) fases do gerenciamento do Projeto, quais sejam: iniciação, planejamento, execução, monitoramento/controlado e encerramento.

## **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**

### **PORTARIA – DPIMA/DEC/C Ex Nº 028, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022**

Normas para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de natureza apartamento, por meio de Administração de Compossuidores no edifício residencial Edifício Cidade de Porto Alegre (ECPA), na guarnição de Porto Alegre-RS.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição, 2011, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e incisos II e VIII do art. 3º, do Regulamento do Departamento de Engenharia e Construção (EB10-R-04.001), 1ª Edição, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.586, de 10 de setembro de 2021, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de natureza apartamento, por meio de Administração de Compossuidores no edifício residencial Edifício Cidade de Porto Alegre (ECPA), na guarnição de Porto Alegre-RS, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o 4º Grupamento de Engenharia (4º Gpt E) adote, em sua área de competência, as medidas decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor uma semana após a data de sua publicação.

**ESTATUTO PARA A ADMINISTRAÇÃO ESPECIAL DE PRÓPRIOS NACIONAIS RESIDENCIAIS, DE NATUREZA APARTAMENTO, POR MEIO DE ADMINISTRAÇÃO DE COMPOSSUIDORES NO EDIFÍCIO RESIDENCIAL EDIFÍCIO CIDADE DE PORTO ALEGRE (ECPA), NA GUARNIÇÃO DE PORTO ALEGRE-RS**

**ÍNDICE DE ASSUNTOS**

	<b>Art.</b>
CAPÍTULO I - DAS GENERALIDADES	
Seção I - Da Finalidade.....	1º
Seção II - Das Conceituações.....	2º
CAPÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO	
Seção I - Dos Aspectos Administrativos.....	3º/5º
Seção II - Das Atribuições .....	6º/7º
CAPÍTULO III - DAS DESPESAS.....	8º/11
CAPÍTULO IV - DAS RESPONSABILIDADES E DEVERES.....	12/24

**CAPÍTULO I  
DAS GENERALIDADES**

**Seção I  
Da Finalidade**

Art. 1º Este Estatuto visa regulamentar a implementação e o funcionamento da Administração Especial de Próprio Nacional Residencial, de natureza apartamento, por meio da Administração de Compossuidores no edifício residencial denominado Edifício Cidade de Porto Alegre (ECPA), de propriedade exclusiva da União, na guarnição de Porto Alegre-RS.

**Seção II  
Das Conceituações**

Art. 2º Para fins de aplicação deste Estatuto, conceituam-se os seguintes termos:

I - Próprio Nacional Residencial (PNR) é a edificação, de qualquer natureza, utilizada com a finalidade específica de servir de residência para os militares da ativa do Exército;

II - Edificação entende-se como sendo um edifício, prédio, bloco ou casa;

III - PNR Funcional é aquele cujo uso está vinculado à função exercida pelo militar;

IV - PNR de Uso Geral administrado pela OM é o PNR designado para a administração e uso dos militares de uma OM;

V - PNR de Uso Geral centralizado pelo Comando da 3ª Região Militar (Cmdo 3ª RM) é o PNR administrado para fins de distribuição pelo Comando da 3ª Região Militar, destinado aos militares que servem na guarnição;

VI - PNR de Uso Específico da OM pelo Cmdo 3ª RM é o PNR administrado para fins de distribuição pelo Cmdo 3ª RM, destinado aos militares de uma OM específica;

VII - Edifício Residencial (ER) é o conjunto formado por mais de um PNR de natureza apartamento, situado em um mesmo edifício, claramente delimitado e que disponha de instalações e equipamentos de uso comum;

VIII - Conjunto Habitacional (CH) é o agrupamento formado por Edificações, ou seja, por mais de um edifício residencial e/ou por mais de um PNR natureza casa, situado em uma mesma área residencial, claramente delimitado e que disponha de instalações e equipamentos de uso comum;

IX - Área Residencial (AR) é o espaço físico constituído de terreno(s) e/ou de benfeitoria(s) ou parcela(s) desse(s), destinado a suprir a necessidade habitacional dos militares da ativa do Exército;

X - Unidade Habitacional (UH) é o apartamento de um edifício ou casa, considerado individualmente no edifício residencial ou no conjunto habitacional;

XI - Permissionários são os militares do Exército que recebem autorização da Administração Militar para a ocupação e a utilização de PNR, nas condições ou nas limitações impostas em normas específicas e/ou legislação pertinente;

XII - Representante do Permissionário é um dependente do permissionário ou um militar indicado oficialmente pelo mesmo ou ainda por sua organização militar de vinculação, quando esse estiver impedido por motivo justificável, que substitui o permissionário perante a Administração Militar, para tratar de assuntos relacionados ao PNR;

XIII - Seção de Administração de PNR na guarnição de Porto Alegre-RS é o Órgão da Administração Militar responsável pelo controle e administração de PNR no âmbito da guarnição, subordinado ao Cmdo 3ª RM, ou seja, é o Órgão da Administração de PNR (O Adm PNR) na guarnição de Porto Alegre-RS;

XIV - Taxa de Uso é o pagamento mensal, devido pelo permissionário, decorrente da ocupação do PNR que lhe foi concedido, a ser cobrada pela Administração Militar, e correspondente a um percentual do soldo do permissionário definido pelo Comandante do Exército;

XV - Despesas Ordinárias são aquelas destinadas à manutenção preventiva (conservação) do PNR, das áreas comuns dos edifícios residenciais e/ou conjuntos habitacionais, bem como a manutenção dos serviços necessários ao adequado funcionamento dessas instalações, conforme previsto nos artigos 35 e 36 da Portaria nº 277 do Comandante do Exército, de 30 de abril de 2008, que aprova as Instruções Gerais para a Administração dos PNR do Exército (IG 50-01);

XVI - Despesas Extraordinárias são aquelas destinadas, normalmente, às manutenções corretivas (reparação, recuperação e reforma), não incluindo gastos rotineiros de manutenção de PNR, de áreas comuns de edifícios residenciais e/ou conjuntos habitacionais;

XVII - Despesa de Responsabilidade é a despesa executada pela Administração Militar e/ou organização militar (OM) administradora de PNR e compreende todas as despesas relacionadas com os PNR que devem ser custeadas pela União/Exército Brasileiro, na condição de proprietário de UH;

XVIII - Despesas Individuais dos Permissionários são todas as despesas relacionadas com a utilização da UH, considerada isoladamente, acrescidas, se for o caso, das despesas necessárias para a manutenção dos bens móveis e outros utensílios que façam parte da relação do material carga distribuída ao PNR;

XIX - Despesas Comuns são despesas que dizem respeito à manutenção preventiva das áreas comuns, bem como, do material utilizado para isso, e dos serviços necessários para o correto funcionamento destas áreas no âmbito do edifício residencial e/ou conjunto habitacional, onde esteja instituída a Administração de Compossuidores;

XX - Rateio de Despesas Comuns é a quantia correspondente às despesas ordinárias, a ser paga mensalmente pelo permissionário ou pela Administração Militar, caso a UH não esteja ocupada por permissionários, tendo como objetivo a manutenção preventiva das áreas comuns, bem como, do material utilizado para isso, e dos serviços necessários para o correto funcionamento destas áreas, sendo este rateio referente ao edifício residencial e/ou conjunto habitacional, onde esteja instituída a Administração de Compossuidores. Exemplos:

- a) luz e água coletivas;
- b) prevenção contra incêndios;
- c) manutenção de bombas e elevadores;
- d) manutenção de benfeitorias, instalações, equipamentos e aparelhos de uso coletivo;
- e) conservação e limpeza de áreas comuns;
- f) serviços de zeladoria, caso instituídos; e
- g) outros;

XXI - Multa é a pena pecuniária aplicada ao infrator dos preceitos estabelecidos nos Estatutos da Administração, sem prejuízo daquelas já previstas nas legislações pertinentes;

XXII - Fundo de Reserva compreende uma parcela do valor arrecadado mensalmente do condomínio, paga pelos permissionários, para atender despesas urgentes e inadiáveis não previstas no orçamento. A arrecadação é regulada anualmente em Assembleia. A cota do fundo de Reserva é considerada despesa comum;

XXIII - Convenção é a reunião formada pelos Compossuidores no sentido de deliberar assuntos de interesse da referida Associação de Compossuidores;

XXIV - Manutenção é atividade corrente destinada a manter ou restaurar o bom aspecto, o adequado funcionamento, as condições de habitabilidade e de utilização das benfeitorias dos equipamentos, e de outros bens móveis do PNR, no edifício residencial e/ou conjunto habitacional, abrangendo a conservação, reparação, recuperação ou reforma;

XXV - Conservação é a atividade que compreende os trabalhos executados preventivamente ou para eliminar, tão logo se revelem, as falhas e os defeitos provocados em uma benfeitoria ou instalação pelo desgaste natural, pela má utilização ou por causas fortuitas;

XXVI - Reparação é todo serviço corretivo executado para recompor o aspecto original de uma benfeitoria ou instalação e readequá-la à finalidade para qual foi destinada, em face do desgaste provocado pelo tempo de existência, pela má utilização ou por causas fortuitas ou, ainda, obra de caráter corretivo para eliminar danos de pequeno vulto em benfeitoria ou instalação, restabelecendo sua condição de uso;



XXVII - Recuperação/Reforma é toda obra corretiva executada para recompor o aspecto original de uma benfeitoria ou instalação e readequá-la à finalidade para a qual foi destinada, em face do desgaste provocado pelo tempo de existência, pela má utilização ou por causas fortuitas. A recuperação restabelece ou devolve as condições de uso original à benfeitoria ou instalação que apresente danos consideráveis e a reforma melhora a eficiência ou a aparência de uma benfeitoria ou instalação;

XXVIII - Benfeitoria é o bem útil e durável, agregado ao solo pelo trabalho do homem, que não pode ser removido sem destruição, modificação ou dano;

XXIX - Instalação é o sistema integrado de equipamentos, peças, conjuntos e similares, agregado ao solo ou a benfeitoria, com a finalidade de dar suporte físico a uma serventia específica;

XXX - Moralidade é o universo das relações entre moradores, no que diz respeito a costumes, relações sociais, disciplina interna nos edifícios residenciais e/ou conjuntos habitacionais e demais aspectos congêneres;

XXXI - Serviço de Zeladoria é o universo de serviços necessários à administração das partes comuns das edificações, compreendendo, dentre outros: vigilância, segurança, limpeza, serviço de jardinagem, manutenção de equipamentos, pequenos trabalhos de manutenção de instalações e demais serviços de interesse geral dos moradores;

XXXII - Áreas de Uso Comuns dos PNR são os: saguões, portarias, escadarias, pavimentos inferiores destinados às garagens, gramados e jardins, salões de festa, saunas, piscinas, quadras desportivas, churrasqueiras, área de lazer, calçadas, ruas internas e etc;

XXXIII - Administração Militar entende-se como sendo a prática de atos necessários à gestão dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, cumprindo a legislação pertinente (Código Civil Brasileiro Lei nº 10.406/2002, RISG – Portaria Comandante do Exército nº 816/2003, e outras), representada e realizada por uma organização militar (OM);

XXXIV - Órgão de Administração de PNR (O Adm PNR) é a organização militar ou sua representante responsável pela administração de PNR;

XXXV - Administração Especial de Compossuidores é a administração especial no edifício residencial e/ou conjunto habitacional, constituída por edificações (edifício, prédio, bloco ou casa), de propriedade exclusiva da União, constituída sob a forma de UH isoladas entre si, executada por permissionários, que constituirão uma comunhão de interesses regida pelos princípios da composesse, com aplicação subsidiária, no que couber, da legislação sobre condomínios em edificações;

XXXVI - Administração de Compossuidores é uma entidade de direito privado, constituída em Assembleia Geral de permissionários, que constituirão uma comunhão de interesses regida pelos princípios da composesse, com aplicação subsidiária, no que couber, da legislação sobre condomínios e tem por finalidade precípua a administração (que se entende gerenciamento e a responsabilidade por sua manutenção) das áreas de uso comum no edifício residencial e/ou conjunto habitacional, constituído por edificações (edifício, prédio, bloco ou casa), de propriedade exclusiva da União; e

XXXVII - Supervisor Administrativo é um militar designado pela Administração Militar que representará a OM Administradora de PNR nas Assembleias da Administração de Compossuidores convocadas para a deliberação sobre providências relativas à administração das áreas comuns. Não poderá assumir cargos nas Administrações de Compossuidores.

## CAPÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO

### Seção I Dos Aspectos Administrativos

Art. 3º O gerenciamento das partes comuns no edifício residencial Edifício Cidade de Porto Alegre (ECPA), que é constituído por 6 (seis) PNR de natureza apartamento, cujo endereço é Rua Guararapes, nº 240, Bairro Petrópolis, Porto Alegre-RS, CEP: 90690-340, será exercido por 1 (uma) Administração de Compossuidores, constituída pelos permissionários de PNR.

§ 1º A Administração de Compossuidores é uma entidade constituída em Assembleia Geral, com personalidade jurídica e regida por Estatuto próprio.

§ 2º O Estatuto da Administração é o conjunto de regras aprovado em Assembleia Geral, que define as obrigações e as responsabilidades.

§ 3º Um Regimento Interno deverá normatizar as peculiaridades no edifício residencial, como um todo.

Art. 4º A Administração de Compossuidores será considerada, desde logo, entidade consignatária, objetivando-se permitir o desconto em contracheque, dos permissionários dos PNR de natureza apartamento, o rateio das despesas comuns e o repasse do montante à respectiva entidade, de modo a permitir o gerenciamento dos valores arrecadados e destiná-los ao pagamento das despesas e à criação de um fundo de reserva.

Art. 5º O Comando da 3ª RM será representado por um Supervisor Administrativo nas Assembleias da Administração de Compossuidores, cujas deliberações serão adotadas no tocante às providências relativas a administração das áreas de uso comum no edifício residencial supracitado, não podendo assumir cargo na entidade.

### Seção II Das atribuições

Art. 6º Ao Supervisor Administrativo, representante do Cmdo 3ª RM, cabe:

I - representar o Cmdo 3ª RM nas deliberações sobre assuntos que impliquem despesas extraordinárias não custeadas pelo fundo de reserva da administração por posse, obras ou serviços estruturais e providências a serem adotadas pelo Órgão Administrador de PNR;

II - verificar o fiel cumprimento deste Estatuto e das Normas Gerais para Administração de Próprio Nacional Residencial da guarnição de Porto Alegre/Cmdo 3ª RM, Normas Gerais do Cmdo 3ª RM, bem como, a Portaria nº 277 do Comandante do Exército, de 30 de abril de 2008, alterada pela Portaria nº 285 do Comandante do Exército, de 29 de abril de 2013, que aprova as Instruções Gerais para a Administração dos PNR do Exército (IG 50-01) e suas atualizações, no que couber, e legislação pertinente;

III - levar ao conhecimento do Órgão Administrador de PNR as decisões das assembleias, as irregularidades observadas ou os ilícitos de qualquer ordem ocorridos no edifício residencial, independentemente da comunicação do Presidente da Administração de Compossuidores;

IV - fazer-se presente em todas as reuniões de assembleias estabelecidas por sua entidade de representação, a fim de bem cumprir o seu papel; e

V - outros encargos estabelecidos pelo Cmdo 3ª RM.

Art. 7º Compete ao Presidente da Administração de Compossuidores:

I - representar ativa e passivamente a Administração de Compossuidores, em juízo ou fora dele, e praticar os atos de defesa dos interesses comuns, nos limites impostos pela lei, por este Estatuto e pelas normas da entidade;

II - exercer a administração interna do edifício residencial, no que diz respeito à sua vigilância, moralidade e segurança, bem como, aos serviços que interessam a todos os moradores. Para isto, deverá ser estabelecido um sistema de gerenciamento;

III - praticar os atos que lhe atribuírem as legislações pertinentes, o Estatuto e o Regimento Interno;

IV - impor as multas estabelecidas no Estatuto ou no Regimento Interno;

V - cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno, bem como, executar e fazer executar as deliberações das Assembleias;

VI - prestar contas à Assembleia dos Condôminos; e

VII - informar imediatamente ao Cmdo 3ª RM acerca dos documentos de cobranças de títulos relativos ao imóvel de propriedade da União, bem como, qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, relativa ao mesmo.

Parágrafo único. O Presidente da Administração de Compossuidores deve remeter para o Cmdo 3ª RM as atas das Assembleias ordinárias e extraordinárias realizadas durante a sua gestão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da realização da Assembleia.

### CAPÍTULO III DAS DESPESAS

Art. 8º As despesas com a administração no edifício residencial e nas UH serão distribuídas entre os permissionários e a Administração Militar respectiva.

Art. 9º É de responsabilidade da Administração de Compossuidores gerir os valores arrecadados, mediante rateio, e destiná-los ao pagamento das despesas comuns listadas nos incisos abaixo:

I - salários, 13º salário, férias, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e sociais dos seus empregados, caso haja;

II - consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;

III - limpeza e conservação das instalações e dependências de uso comum;

IV - manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;

V - manutenção e conservação de elevadores, porteiro eletrônico, antenas coletivas e interfones, se for o caso;

VI - pequenos reparos e reparos não estruturais nas dependências e instalações elétricas, hidráulicas, de gás e esgoto, de uso comum;

VII - reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação das despesas, especificadas neste artigo, salvo se referentes a período anterior ao início da permissão;

VIII - manutenção de grupos geradores, se for o caso;

IX - manutenção de portas e portões de uso comum, incluindo fechaduras e confecção de chaves;

X - manutenção de portões de garagem;

XI - manutenção da instalação coletiva de gás, se for o caso;

XII - limpeza de caixas de água e cisternas;

XIII - limpeza de esgotos, fossas, ralos, caixas de inspeção e de gordura da rede de águas servidas;

XIV - substituição das lâmpadas queimadas das áreas coletivas, aparelhos de iluminação em geral e vidros quebrados/trincados;

XV - seguro contra incêndios;

XVI - coleta de lixo doméstico;

XVII - recarga de extintores de incêndio;

XVIII - limpeza e manutenção de áreas de jardins, de lazer e seus mobiliários, entendendo-se como tais: **playground**, saunas, piscinas, quiosques, ruas, quadras esportivas e de brinquedos infantis, restritas às áreas da projeção no edifício residencial;

XIX - despesas de combate a insetos e roedores;

XX - outras taxas cobradas pelos órgãos estaduais e municipais, decorrentes de serviços prestados;

XXI - manutenção da pintura das áreas comuns, bem como, das benfeitorias que forem incorporadas posteriormente, devidamente autorizadas pelo Chefe do DEC caso haja alteração do Plano Diretor da Organização Militar (PDOM);

XXII - demarcação de pisos em vagas de estacionamentos, quadras de esportes e congêneres; e

XXIII - o custeio de limpeza e das taxas de serviços públicos correspondentes às áreas de lazer, arruamentos e áreas de serviços de uso comum dos PNR no edifício residencial.

Art. 10. São despesas de responsabilidade individual dos permissionários:

I - manutenção da UH nas mesmas condições em que foi recebida, quando o período de ocupação for inferior a 2 (dois) anos;

II - limpeza dos esgotos, fossas, ralos, caixas de inspeção e de gordura da rede de águas servidas da UH;

III - manutenção em bom estado de funcionamento dos interruptores, tomadas e luminárias da UH;

IV - consumo de água da UH quando mensurado individualmente ou por intermédio de rateio;

V - consumo de energia elétrica e conta telefônica da UH;

VI - manutenção de portas e janelas da UH, incluindo confecção de chaves;

VII - manutenção da instalação de gás da UH, se for o caso;

VIII - manutenção em bom estado de funcionamento das torneiras, registros e boias da rede hidráulica da UH;

IX - substituição das lâmpadas queimadas da UH;

X - seguro contra incêndios, se o permissionário da UH julgar necessário;

XI - manutenção e conservação dos bens móveis, de aparelhos telefônicos e de interfonia de uso exclusivo da respectiva UH;

XII - despesas de combate a insetos e roedores, referentes à UH;

XIII - despesas com gás, correspondentes ao consumo da UH, se for o caso;

XIV - rateios de saldo devedor, salvo se referentes ao período anterior ao do início da permissão;

XV - pagamento das despesas comuns, mediante rateio, listadas no art. 9º do presente Estatuto;

XVI - despesas decorrentes de danos causados aos bens da União; e

XVII - outras taxas cobradas por órgãos municipais e estaduais, desde que exclusivamente da UH.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas despesas por parte do permissionário inicia-se no dia do recebimento oficial das chaves, independentemente da ocupação do PNR e se encerra no dia da devolução oficial das chaves, independentemente de ter havido desocupação anterior a essa data.

Art. 11. São responsabilidades do Cmdo 3ª RM, no edifício residencial, as seguintes despesas:

I - reparo nos telhados;

II - reforma ou substituição de elevadores e de portões de garagem de uso comum, incluindo troca do motor e reposição de conjunto ou peças, se for o caso;

III - reparo, recuperação ou reforma das redes elétricas, hidráulicas e sanitárias das áreas de uso comum;

IV - instalação, manutenção e substituição de portarias eletrônicas;

V - reparo, reforma, revisão ou substituição de bombas de água de cisterna;

VI - reparo dos distribuidores gerais de rede telefônica;

VII - reparo de áreas de uso comum;

VIII - reparo, reforma ou substituição de instalação coletiva de gás, se for o caso;

IX - instalação, reforma ou substituição de antenas coletivas;

X - reparo, reforma ou substituição de grupos geradores;

XI - substituição de extintores de incêndio, em razão de inservibilidade para o fim a que se destina, não sendo susceptível de reparação ou recuperação;

XII - as despesas extraordinárias, assim especificadas:

a) obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;

b) pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como, das esquadrias externas;

c) obras destinadas a repor as condições da habitabilidade no edifício residencial e das UH, sob sua direta administração;

d) instalação de equipamentos de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;

e) impermeabilização de caixas de água, cisternas, rufos, poço inglês, pisos e garagens; e

f) outras despesas extraordinárias a serem definidas pelo Cmdo 3ª RM; e

XIII - a critério do Cmdo 3ª RM, poderão ser atribuídos à Administração de Compossuidores e/ou Administrações Militares de PNR outros serviços e atividades de manutenção no edifício residencial e na UH.

#### CAPÍTULO IV DAS RESPONSABILIDADES E DEVERES

Art. 12. São responsabilidades da respectiva Administração do Cmdo 3ª RM, no edifício residencial, as seguintes despesas:

I - reparo, reforma ou revisão das redes elétricas, hidráulicas e sanitárias nas UH e das áreas de uso comum;

II - pintura total ou parcial de paredes, tetos, portas, janelas e esquadrias nas UH e das áreas de uso comum;

III - substituição de portas e janelas na UH;

IV - reparo, reforma ou substituição de instalação de gás, se for o caso;

V - aplicação de verniz em pisos, paredes e esquadrias;

VI - limpeza de caixas de água, esgotos e fossas da UH, se for o caso;

VII - consertos de alvenaria, revestimentos de muros, cercas, superfícies impermeabilizadas e pavimentação da UH;

VIII - substituição e reacompletamento de pisos e revestimento (tacos, ladrilhos, azulejos, pastilhas), de peças de cerâmica, vasos e louças sanitárias, vidros, aparelhos de iluminação em geral e lâmpadas das áreas de uso comum;

IX - o custeio relativo das UH desocupadas, incluindo as despesas ordinárias de responsabilidade dos permissionários; e

X - obras destinadas a repor as condições de habitabilidade das UH, sob sua direta administração.

Art. 13. A critério do Cmdo 3ª RM poderão ser atribuídos à Administração de Compossuidores outros serviços e atividades de manutenção nas UH e no edifício residencial, com a disponibilização de meio pessoal e/ou material.

Art. 14. São deveres do Permissionário:

I - pagar a taxa de uso;

II - utilizar o imóvel para fins exclusivamente residenciais;

III - permitir a realização de vistorias no imóvel, sempre que lhe for previamente solicitado;

IV - aderir ao Estatuto da Administração de Compossuidores e cumpri-lo integralmente, além de cumprir os regulamentos internos;

V - proceder a devolução do imóvel e bens móveis sob sua responsabilidade, nas mesmas condições em que o recebeu, dentro do prazo legal, sempre que ocorrer a extinção da permissão, segundo condições apresentadas nos termos de vistoria;

VI - não sublocar ou transferir, integral ou parcialmente, os direitos de uso do imóvel;

VII - levar imediatamente ao conhecimento da Administração Militar o surgimento de qualquer dano ou defeito cujo reparo a esta incumba, bem como, as eventuais turbações de terceiros;

VIII - realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por si, seus familiares, dependentes, visitantes ou prepostos;

IX - não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito da Administração dos Compossuidores e da Administração Militar;

X - entregar imediatamente à Administração Militar os documentos de cobrança de tributos relativos à UH ocupada, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, relativas à mesma;

XI - cumprir e fazer cumprir por seus dependentes, empregados e demais moradores do seu PNR, as prescrições dos Regimentos Internos, deste Estatuto e das Normas Gerais para Administração de Próprio Nacional Residencial da guarnição de Porto Alegre-RS, das Normas Gerais de Ação da 3ª RM, bem como, da Portaria nº 277 do Comandante do Exército, de 30 de abril de 2008, alterada pela Portaria nº 285 do Comandante do Exército, de 29 de abril de 2013, que aprova as Instruções Gerais para a Administração dos PNR do Exército (IG 50-01) e suas atualizações;

XII - comparecer na Administração quando solicitado e por ocasião do recebimento e da restituição das chaves da UH que lhe foi designado ou que tenha desocupado;

XIII - lavrar o termo inicial de vistoria, o termo de permissão de uso e o termo de desocupação da UH, juntamente com o representante da Administração Militar;

XIV - respeitar a privacidade dos demais moradores a qualquer hora;

XV - guardar silêncio, obrigatoriamente, no período compreendido entre às 22h (vinte e duas) e às 06h (seis) horas do dia seguinte;

XVI - cumprir as normas vigentes a respeito de animais domésticos;

XVII - observar os demais preceitos e restrições específicas estabelecidas, ora pertinentes;

XVIII - pagar multas por ocupação irregular;

XIX - manter, no estado em que a Administração de Compossuidores deixou, os jardins e gramados no edifício residencial, evitando causar danos, sujeiras e depredações a esses jardins e gramados;

XX - pagar as despesas estabelecidas neste Estatuto e em outras normas específicas que sejam de responsabilidade do permissionário; e

XXI - as demais disposições constantes nas Instruções Gerais para a Administração dos Próprios Nacionais Residenciais do Exército (IG 50-01).

Art. 15. O permissionário e o representante da Administração Militar assinarão os seguintes documentos:

I - termo de permissão de uso;

II - termo inicial de vistoria; e

III - termo de adesão ao Estatuto da Administração de Compossuidores.



Art. 16. O Cmdo 3ª RM não responderá por quaisquer encargos, dívidas ou questões de ordem administrativa ou judicial que forem assumidos ou surgirem em consequência de atos praticados pela Administração de Compossuidores ou por um de seus membros.

Art. 17. O Presidente da Administração de Compossuidores assinará com o Cmdo 3ª RM o termo de responsabilidade, o de ajuste e o de permissão de uso das áreas comuns, a fim de definir responsabilidades das partes, no que tange à situação patrimonial, financeira e administrativa e das áreas comuns no edifício residencial.

Parágrafo único. Ao termo de responsabilidade será anexado um memorial descritivo das condições de cada UH e do edifício residencial.

Art. 18. Nenhum acréscimo ou alteração de Projeto ou da especificação original será feito em UH, edifício residencial ou nas áreas comuns sem autorização do Departamento de Engenharia e Construção, inclusive quanto às modificações de materiais, equipamentos e instalações da UH.

Art. 19. O Cmdo 3ª RM baixará as Normas Complementares que se fizerem necessárias para a integral aplicação deste Estatuto.

Art. 20. A Administração Militar repassará, mensalmente, à Administração de Compossuidores, o valor relativo às despesas comuns das UH desocupadas.

Art. 21. A Administração Militar repassará à Administração de Compossuidores, quando decorrente de decisão da maioria, o valor referente a cota-parte da UH desocupada, relativo às despesas extraordinárias aprovadas em reuniões.

Art. 22. A Administração Militar, quando atribuir à Administração de Compossuidores despesas de responsabilidade de seus respectivos permissionários, repassará à mesma os recursos financeiros correspondentes a cota-parte da UH desocupada.

Parágrafo único. O Cmdo 3ª RM estabelecerá os procedimentos administrativos a serem observados pelo Presidente de Administração de Compossuidores para a orçamentação, realização e limites de tais despesas, bem como, para a respectiva prestação de contas.

Art. 23. Aplicam-se a este Estatuto as disposições constantes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, no que couber, e das Instruções Gerais para Administração de Próprios Nacionais Residenciais do Exército (IG 50-01).

Art. 24. Os casos omissos no presente Estatuto serão solucionados pelo Cmdo 3ª RM.

#### **PORTARIA – DPIMA/DEC/C Ex Nº 029, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022**

Normas para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de natureza apartamento, por meio de Administração de Compossuidores no conjunto habitacional, na guarnição de Vila Velha-ES.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição, 2011, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e incisos II e VIII do art. 3º, do Regulamento do Departamento de Engenharia e Construção (EB10-R-04.001), 1ª Edição, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.586, de 10 de

setembro de 2021, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de natureza apartamento, por meio de Administração de Compossuidores no conjunto habitacional, na guarnição de Vila Velha-ES, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que a 1ª Região Militar (1ª RM) adote, em sua área de competência, as medidas decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor uma semana após a data de sua publicação.

**ESTATUTO PARA A ADMINISTRAÇÃO ESPECIAL DE PRÓPRIOS NACIONAIS RESIDENCIAIS, DE NATUREZA APARTAMENTO, POR MEIO DE ADMINISTRAÇÃO DE COMPOSSUIDORES NO CONJUNTO HABITACIONAL, NA GUARNIÇÃO DE VILA VELHA-ES**

**ÍNDICE DE ASSUNTOS**

	<b>Art.</b>
<b>CAPÍTULO I - DAS GENERALIDADES</b>	
Seção I - Da Finalidade.....	1º
Seção II - Das Conceituações.....	2º
<b>CAPÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO</b>	
Seção I - Dos Aspectos Administrativos.....	3º/5º
Seção II - Das Atribuições.....	6º/7º
<b>CAPÍTULO III - DAS DESPESAS.....</b>	<b>8º/11</b>
<b>CAPÍTULO IV - DAS RESPONSABILIDADES E DEVERES.....</b>	<b>12/24</b>

**CAPÍTULO I  
DAS GENERALIDADES**

**Seção I  
Da Finalidade**

Art. 1º Este Estatuto visa regulamentar a implementação e o funcionamento da Administração Especial de Próprio Nacional Residencial, de natureza apartamento, por meio da Administração de Compossuidores no conjunto habitacional, de propriedade exclusiva da União, na guarnição de Vila Velha-ES.

**Seção II  
Das Conceituações**

Art. 2º Para fins de aplicação deste Estatuto conceituam-se os seguintes termos:

I - Próprio Nacional Residencial (PNR) é a edificação, de qualquer natureza, utilizada com a finalidade específica de servir de residência para os militares da ativa do Exército;

II - Edificação entende-se como sendo um edifício, prédio, bloco ou casa;

III - PNR Funcional é aquele cujo uso está vinculado à função exercida pelo militar;

IV - PNR de Uso Geral administrado pela OM é o PNR designado para administração e uso dos militares de uma OM;

V - PNR de Uso Geral centralizado pelo 38º Batalhão de Infantaria (38º BI) é o PNR administrado para fins de distribuição pelo Cmdo 38º BI, destinado aos militares que servem na guarnição;

VI - PNR de Uso Específico da OM centralizado pelo Cmdo 38º BI é o PNR administrado para fins de distribuição pelo Cmdo 38º BI, destinado aos militares de uma OM específica;

VII - Edifício Residencial (ER) é o conjunto formado por mais de um PNR de natureza apartamento, situado em um mesmo edifício, claramente delimitado e que disponha de instalações e equipamentos de uso comum;

VIII - Conjunto Habitacional (CH) é o agrupamento formado por Edificações, ou seja, por mais de um edifício residencial e/ou por mais de um PNR natureza Casa, situado em uma mesma área residencial, claramente delimitado e que disponha de instalações e equipamentos de uso comum;

IX - Área Residencial (AR) é o espaço físico constituído de terreno(s) ou parcela(s) desse(s) e/ou benfeitoria(s), destinado a suprir a necessidade habitacional dos militares da ativa do Exército;

X - Unidade Habitacional (UH) é o apartamento de um edifício ou casa, considerado individualmente no edifício residencial ou no conjunto habitacional;

XI - Permissionários são os militares do Exército que recebem autorização da Administração Militar para a ocupação e a utilização de PNR, nas condições ou nas limitações impostas em normas específicas e/ou legislação pertinente;

XII - Representante do Permissionário é um dependente do permissionário ou um militar indicado oficialmente pelo mesmo ou ainda por sua organização militar de vinculação, quando esse estiver impedido por motivo justificável, que substitui o permissionário perante a Administração Militar, para tratar de assuntos relacionados ao PNR;

XIII - Seção de Administração de PNR na guarnição de Vila Velha-ES é o Órgão da Administração Militar responsável pelo controle e administração de PNR no âmbito na guarnição, subordinado ao Cmdo 38º BI, ou seja, é o Órgão da Administração de PNR (O Adm PNR) na guarnição de Vila Velha-ES;

XIV - Taxa de Uso é o pagamento mensal, devido pelo permissionário, decorrente da ocupação do PNR que lhe foi concedido, a ser cobrada pela Administração Militar, e corresponde a um percentual do soldo do permissionário definido pelo Comandante do Exército;

XV - Despesas Ordinárias são aquelas destinadas à manutenção preventiva (conservação) do PNR, das áreas comuns nos edifícios residenciais e/ou conjuntos habitacionais, bem como, a manutenção dos serviços necessários ao adequado funcionamento dessas instalações, conforme previsto nos artigos 35 e 36 da Portaria nº 277 do Comandante do Exército, de 30 de abril de 2008, que aprova as Instruções Gerais para a Administração dos PNR do Exército (IG 50-01);

XVI - Despesas Extraordinárias são aquelas destinadas, normalmente, às manutenções corretivas (reparação, recuperação e reforma), não incluindo gastos rotineiros de manutenção de PNR, de áreas comuns de edifícios residenciais e/ou conjuntos habitacionais;

XVII - Despesas de Responsabilidade é a despesa executada pela Administração Militar e/ou organização militar (OM) administradora de PNR e compreende todas as despesas relacionadas com

os PNR que devem ser custeadas pela União/Exército Brasileiro, na condição de proprietário da UH;

XVIII - Despesas Individuais dos Permissionários são todas as despesas relacionadas com a utilização da UH, considerada isoladamente, acrescidas, se for o caso, das despesas necessárias para a manutenção dos bens móveis e outros utensílios que façam parte da relação do material carga distribuída ao PNR;

XIX - Despesas Comuns são despesas que dizem respeito à manutenção preventiva das áreas comuns, bem como, do material utilizado para isso, e dos serviços necessários para o correto funcionamento destas áreas no âmbito do edifício residencial e/ou conjunto habitacional, onde esteja instituída a Administração de Compossuidores;

XX - Rateio de Despesas Comuns é a quantia correspondente às despesas ordinárias, a ser paga mensalmente pelo permissionário ou pela Administração Militar, caso a UH não esteja ocupada por permissionários, tendo como objetivo a manutenção preventiva das áreas comuns, bem como, do material utilizado para isso, e dos serviços necessários para o correto funcionamento destas áreas, sendo este rateio referente ao edifício residencial e/ou conjunto habitacional, onde esteja instituída a Administração de Compossuidores. Exemplos:

- a) luz e água coletivas;
- b) prevenção contra incêndios;
- c) manutenção de bombas e elevadores;
- d) manutenção de benfeitorias, instalações, equipamentos e aparelhos de uso coletivo;
- e) conservação e limpeza de áreas comuns;
- f) serviços de zeladoria, caso instituídos; e
- g) outros.

XXI - Multa é a pena pecuniária aplicada ao infrator dos preceitos estabelecidos nos Estatutos da Administração, sem prejuízo daquelas já previstas nas legislações pertinentes;

XXII - Fundo de Reserva compreende uma parcela do valor arrecadado mensalmente do condomínio, paga pelos permissionários, para atender despesas urgentes e inadivéis não previstas no orçamento. A arrecadação será regulada anualmente em Assembleia. A cota do Fundo de Reserva é considerada despesa comum;

XXIII - Convenção é a reunião formada pelos Compossuidores no sentido de deliberar assuntos de interesse da referida Associação de Compossuidores;

XXIV - Manutenção é a atividade corrente destinada a manter ou restaurar o bom aspecto, o adequado funcionamento, as condições de habitabilidade e de utilização das benfeitorias, dos equipamentos, e de outros bens móveis do PNR, no edifício residencial e/ou conjunto habitacional, abrangendo a conservação, reparação, recuperação ou reforma;

XXV - Conservação é a atividade que compreende os trabalhos executados preventivamente ou para eliminar, tão logo se revelem as falhas e os defeitos provocados em uma benfeitoria ou instalação pelo desgaste natural, pela má utilização ou por causas fortuitas;

XXVI - Reparação é todo serviço corretivo executado para recompor o aspecto original de uma benfeitoria ou Instalação e readequá-la à finalidade para a qual foi destinada, em face do desgaste provocado pelo tempo de existência, pela má utilização ou por causas fortuitas, ou ainda, obra de caráter corretivo para eliminar danos de pequeno vulto em benfeitoria ou instalação, restabelecendo sua condição de uso;

XXVII - Recuperação/Reforma é toda obra corretiva executada para recompor o aspecto original de uma benfeitoria ou instalação e readequá-la à finalidade para a qual foi destinada, em face do desgaste provocado pelo tempo de existência, pela má utilização ou por causas fortuitas. A recuperação restabelece ou devolve as condições de uso original à benfeitoria ou instalação que apresente danos consideráveis e a reforma melhora a eficiência ou a aparência de uma benfeitoria ou instalação;

XXVIII - Benfeitoria é o bem útil e durável, agregado ao solo pelo trabalho do homem, que não pode ser removido sem destruição, modificação ou dano;

XXIX - Instalação é o sistema integrado de equipamentos, peças, conjuntos e similares, agregado ao solo ou a benfeitoria, com a finalidade de dar suporte físico a uma serventia específica;

XXX - Moralidade é o universo das relações entre moradores, no que diz respeito a costumes, relações sociais, disciplina interna nos edifícios residenciais e/ou conjuntos habitacionais e demais aspectos congêneres;

XXXI - Serviço de Zeladoria é o universo de serviços necessários à administração das partes comuns das edificações, compreendendo, dentre outros: vigilância, segurança, limpeza, serviço de jardinagens, manutenção de equipamentos, pequenos trabalhos de manutenção de instalações e demais serviços de interesse geral dos moradores;

XXXII - Áreas de Uso Comuns dos PNR são os saguões, portarias, escadarias, pavimentos inferiores destinados às garagens, gramados e jardins, salões de festa, saunas, piscinas, quadras desportivas, churrasqueiras, área de lazer, calçadas, ruas internas e etc;

XXXIII - Administração Militar entende-se como sendo a prática de atos necessários à gestão dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, cumprindo a legislação pertinente (Código Civil Brasileiro - Lei nº 10.406/2002, RISG – Portaria Comandante do Exército nº 816/2003, e outras), representada e realizada por uma organização militar (OM);

XXXIV - Órgão de Administração de PNR (O Adm PNR) é a organização militar ou sua representante responsável pela administração de PNR;

XXXV - Administração Especial de Compossuidores é a administração especial no edifício residencial e/ou conjunto habitacional, constituída por edificações (edifício, prédio, bloco ou casa), de propriedade exclusiva da União, constituída sob a forma de UH isoladas entre si, executada por permissionários, que constituirão uma comunhão de interesses regida pelos princípios da comosse, com aplicação subsidiária, no que couber, da legislação sobre condomínios em edificações;

XXXVI - Administração de Compossuidores é uma entidade de direito privado, constituída em Assembleia Geral de permissionários, que constituirão uma comunhão de interesses regida pelos princípios da comosse, com aplicação subsidiária, no que couber, da legislação sobre condomínios e tem por finalidade precípua a administração (que se entende gerenciamento e a responsabilidade por sua manutenção) das áreas de uso comum no edifício residencial e/ou conjunto habitacional, constituído por edificações (edifício, prédio, bloco ou casa), de propriedade exclusiva da União; e

XXXVII - Supervisor Administrativo é um militar designado pela Administração Militar que representará a OM Administradora de PNR nas Assembleias da Administração de Compossuidores

convocadas para a deliberação sobre providências relativas à administração das áreas comuns. Não poderá assumir cargos nas Administrações de Compossuidores.

## CAPÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO

### Seção I Dos Aspectos Administrativos

Art. 3º O gerenciamento das partes comuns no conjunto habitacional da Vila Militar de Subtenentes e Sargentos na guarnição de Vila Velha-ES, que é constituído por 3 (três) Edifícios Residenciais de natureza apartamento, com 24 (vinte e quatro) PNR, cujo endereço é Rua Espírito Santo, Praia da Costa, Vila Velha-ES, CEP 29101-140, será exercido por 3 (três) Administrações distintas de Compossuidores, constituída pelos permissionários de PNR.

§ 1º A Administração de Compossuidores é uma entidade constituída em Assembleia Geral, com personalidade jurídica e regida por Estatuto próprio.

§ 2º O Estatuto da Administração é o conjunto de regras aprovado em Assembleia Geral, que define as obrigações e as responsabilidades.

§ 3º Um Regimento Interno deverá normatizar as peculiaridades no conjunto habitacional, como um todo.

Art. 4º A Administração de Compossuidores será considerada, desde logo, entidade consignatária, objetivando-se permitir o desconto em contracheque, dos permissionários dos PNR de natureza casa, o rateio das despesas comuns e o repasse do montante à respectiva entidade, de modo a permitir o gerenciamento dos valores arrecadados e destiná-los ao pagamento das despesas e a criação de um fundo de reserva.

Art. 5º O Comando do 38º BI será representado por um Supervisor Administrativo nas Assembleias da Administração de Compossuidores, cujas deliberações serão adotadas no tocante às providências relativas à administração das áreas de uso comum no conjunto habitacional supracitado, não podendo assumir cargo na entidade.

### Seção II Das Atribuições

Art. 6º Ao Supervisor Administrativo, representante do Cmdo 38º BI, cabe:

I - representar o Cmdo 38º BI nas deliberações sobre assuntos que impliquem despesas extraordinárias não custeadas pelo fundo de reserva da administração por comosse, obras ou serviços estruturais e providências a serem adotadas pelo Órgão Administrador de PNR;

II - verificar o fiel cumprimento deste Estatuto e das Normas Gerais para Administração de Próprio Nacional Residencial na guarnição de Vila Velha/Cmdo 38º BI, Normas Gerais do 38º BI, bem como, a Portaria nº 277 do Comandante do Exército, de 30 de abril de 2008, alterada pela Portaria nº 285 do Comandante do Exército, de 29 de abril de 2013, que aprova as Instruções Gerais para a Administração dos PNR do Exército (IG 50-01) e suas atualizações, no que couber, e legislação pertinente;

III - levar ao conhecimento do Órgão Administrador de PNR as decisões das assembleias, as irregularidades observadas ou os ilícitos de qualquer ordem ocorridos no conjunto habitacional, independentemente da comunicação do Presidente da Administração de Compossuidores;

IV - fazer-se presente em todas as reuniões de assembleias estabelecidas por sua entidade de representação, a fim de bem cumprir o seu papel; e

V - outros encargos estabelecidos pelo Cmdo 38º BI.

Art. 7º Compete ao Presidente da Administração de Compossuidores:

I - representar ativa e passivamente a Administração de Compossuidores, em juízo ou fora dele, e praticar os atos de defesa dos interesses comuns, nos limites impostos pela lei, por este Estatuto e pelas normas da entidade;

II - exercer a administração interna do conjunto habitacional, no que diz respeito a sua vigilância, moralidade e segurança, bem como, aos serviços que interessam a todos os moradores. Para isto, deverá ser estabelecido um sistema de gerenciamento;

III - praticar os atos que lhe atribuírem as legislações pertinentes, o Estatuto e o Regimento Interno;

IV - impor as multas estabelecidas no Estatuto ou no Regimento Interno;

V - cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno, bem como, executar e fazer executar as deliberações das Assembleias;

VI - prestar contas à Assembleia dos Condôminos; e

VII - informar imediatamente ao Cmdo 38º BI acerca dos documentos de cobranças de tributos relativos ao imóvel de propriedade da União, bem como, qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, relativa ao mesmo.

Parágrafo único. O Presidente da Administração de Compossuidores deve remeter para o Cmdo 38º BI as atas das Assembleias ordinárias e extraordinárias realizadas durante sua gestão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da realização da Assembleia.

### CAPÍTULO III DAS DESPESAS

Art. 8º As despesas com a administração no CH e nas UH serão distribuídas entre os permissionários e a Administração Militar respectiva.

Art. 9º É de responsabilidade da Administração de Compossuidores gerir os valores arrecadados, mediante rateio, e destiná-los ao pagamento das despesas comuns listadas nos incisos abaixo:

I - salários, 13º salário, férias, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e sociais dos seus empregados, caso haja;

II - consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;

III - limpeza e conservação das instalações e dependências de uso comum;

IV - manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;

V - manutenção e conservação de elevadores, porteiro eletrônico, antenas coletivas e interfones, se for o caso;

VI - pequenos reparos e reparos não estruturais nas dependências e instalações elétricas, hidráulicas, de gás e esgoto, de uso comum;

VII - reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação das despesas, especificadas neste artigo, salvo se referentes a período anterior ao início da permissão;

VIII - manutenção de grupos geradores, se for o caso;

IX - manutenção de portas e portões de uso comum, incluindo fechaduras e confecção de chaves;

X - manutenção de portões de garagem;

XI - manutenção da instalação coletiva de gás, se for o caso;

XII - limpeza de caixas de água e cisternas;

XIII - limpeza de esgotos, fossas, ralos, caixas de inspeção e de gordura da rede de águas servidas;

XIV - substituição das lâmpadas queimadas das áreas coletivas, aparelhos de iluminação em geral e vidros quebrados/trincados;

XV - seguro contra incêndios;

XVI - coleta de lixo doméstico;

XVII - recarga de extintores de incêndio;

XVIII - limpeza e manutenção de áreas de jardins, de lazer e seus mobiliários, entendendo-se como tais: **playground**, saunas, piscinas, quiosques, ruas, quadras esportivas e de brinquedos infantis, restritas às áreas da projeção no conjunto habitacional.

XIX - despesas de combate a insetos e roedores;

XX - outras taxas cobradas pelos órgãos estaduais e municipais, decorrentes de serviços prestados;

XXI - manutenção da pintura das áreas comuns, bem como, das benfeitorias que forem incorporadas posteriormente, devidamente autorizadas pelo Chefe do DEC caso haja alteração do Plano Diretor da Organização Militar (PDOM);

XXII - demarcação de pisos em vagas de estacionamentos, quadras de esportes e congêneres; e

XXIII - o custeio da limpeza e das taxas de serviços públicos correspondentes às áreas de lazer, arruamentos e áreas de serviços de uso comum dos PNR no conjunto habitacional.



Art. 10. São despesas de responsabilidade individual dos permissionários:

I - manutenção da UH nas mesmas condições em que foi recebida, quando o período de ocupação for inferior a 2 (dois) anos;

II - limpeza dos esgotos, fossas, ralos, caixas de inspeção e de gordura da rede de águas servidas da UH;

III - manutenção em bom estado de funcionamento dos interruptores, tomadas e luminárias da UH;

IV - consumo de água da UH quando mensurado individualmente ou por intermédio de rateio;

V - consumo de energia elétrica e conta telefônica da UH;

VI - manutenção de portas e janelas da UH, incluindo confecção de chaves;

VII - manutenção da instalação de gás da UH, se for o caso;

VIII - manutenção em bom estado de funcionamento das torneiras, registros e boias da rede hidráulica da UH;

IX - substituição das lâmpadas queimadas da UH;

X - seguro contra incêndios, se o permissionário da UH julgar necessário;

XI - manutenção e conservação dos bens móveis, de aparelhos telefônicos e de interfonia de uso exclusivo da respectiva UH;

XII - despesas de combate a insetos e roedores, referentes a UH;

XIII - despesas com gás, correspondentes ao consumo da UH, se for o caso;

XIV - rateio de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao do início da permissão;

XV - pagamento das despesas comuns, mediante rateio, listadas no art. 9º do presente Estatuto;

XVI - despesas decorrentes de danos causados aos bens da União; e

XVII - outras taxas cobradas por órgãos municipais e estaduais, desde que exclusivamente da UH.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas despesas por parte do permissionário inicia-se no dia do recebimento oficial das chaves, independente da ocupação do PNR e se encerra no dia da devolução oficial das chaves, independentemente de ter havido desocupação anterior a essa data.

Art. 11. São responsabilidades do Cmdo 38º BI, no conjunto habitacional, as seguintes despesas:

I - reparo de telhados;

II - reforma ou substituição de elevadores e de portões de garagem de uso comum, incluindo troca do motor e reposição de conjunto ou peças, se for o caso;

III - reparo, recuperação ou reforma das redes elétricas, hidráulicas e sanitárias das áreas de uso comum;

IV - instalação, manutenção e substituição de portarias eletrônicas;

V - reparo, reforma, revisão, ou substituição de bombas de água de cisterna;

VI - reparo dos distribuidores gerais de rede telefônica;

VII - reparo de áreas de uso comum;

VIII - reparo, reforma ou substituição de instalação coletiva de gás, se for o caso;

IX - instalação, reforma ou substituição de antenas coletivas;

X - reparo, reforma ou substituição de grupos geradores;

XI - substituição de extintores de incêndio, em razão de inservibilidade para o fim a que se destina, não sendo susceptível de reparação ou recuperação;

XII - as despesas extraordinárias, assim especificadas:

a) obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;

b) pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como, das esquadrias externas;

c) obras destinadas a repor as condições de habitabilidade no conjunto habitacional e das UH, sob sua direta administração;

d) instalação de equipamentos de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;

e) impermeabilização de caixas de água, cisternas, rufos, poço inglês, pisos e garagens; e

f) outras despesas extraordinárias a serem definidas pelo Cmdo 38º BI.

XIII - a critério do Cmdo 38º BI, poderão ser atribuídos à Administração de Compossuidores e/ou Administrações Militares de PNR outros serviços e atividades de manutenção no CH e na UH.

#### CAPÍTULO IV DAS RESPONSABILIDADES E DEVERES

Art. 12. São responsabilidades da Administração Militar do Cmdo 38º BI, no conjunto habitacional, as seguintes despesas:

I - reparo, reforma ou revisão das redes elétricas, hidráulicas e sanitárias nas UH e das suas áreas de uso comum;

II - pintura total ou parcial de paredes, tetos, portas, janelas e esquadrias nas UH e das suas áreas de uso comum;

III - substituição de portas e janelas da UH;

IV - reparo, reforma ou substituição de instalação de gás, se for o caso;

V - aplicação de verniz em pisos, paredes e esquadrias;

VI - limpeza de caixas de água, esgotos e fossas da UH, se for o caso;

VII - consertos de alvenaria, revestimentos de muros, cercas, superfícies impermeabilizadas e pavimentação da UH;

VIII - substituição e reacompletamento de pisos e revestimento (tacos, ladrilhos, azulejos, pastilhas), de peças de cerâmica, vasos e louças sanitárias, vidros, aparelhos de iluminação em geral e lâmpadas das áreas de uso comum;

IX - o custeio relativo nas UH desocupadas, incluindo as despesas ordinárias de responsabilidade dos permissionários; e

X - obras destinadas a repor as condições de habitabilidade das UH, sob sua direta administração.

Art. 13. A critério do Cmdo 38º BI poderão ser atribuídos à Administração de Compossuidores, outros serviços e atividades de manutenção nas UH e no CH, com a disponibilização de meio pessoal e/ou material.

Art. 14. São deveres do Permissionário:

I - pagar a taxa de uso;

II - utilizar o imóvel para fins exclusivamente residenciais;

III - permitir a realização de vistorias no imóvel, sempre que lhe for previamente solicitado;

IV - aderir ao Estatuto da Administração de Compossuidores e cumpri-lo integralmente, além de cumprir os regulamentos internos;

V - proceder a devolução do imóvel e bens móveis sob sua responsabilidade, nas mesmas condições em que o recebeu, dentro do prazo legal, sempre que ocorrer a extinção da permissão, segundo condições apresentadas nos termos de vistoria;

VI - não sublocar ou transferir, integral ou parcialmente, os direitos de uso do imóvel;

VII - levar imediatamente ao conhecimento da Administração Militar o surgimento de qualquer dano ou defeito cujo reparo a esta incumba, bem como, as eventuais turbações de terceiros;

VIII - realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por si, seus familiares, dependentes, visitantes ou prepostos;

IX - não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito da Administração dos Compossuidores e da Administração Militar;

X - entregar imediatamente à Administração Militar os documentos de cobrança de tributos relativos à UH ocupada, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, relativas à mesma;

XI - cumprir e fazer cumprir por seus dependentes, empregados e demais moradores da UH, as prescrições dos Regimentos Internos, deste Estatuto e das Normas Gerais para Administração de Próprio Nacional Residencial na guarnição de Vila Velha-ES, Normas Gerais do 38º BI, bem como, da Portaria nº 277 do Comandante do Exército, de 30 de abril de 2008, alterada pela Portaria nº 285 do Comandante do Exército, de 29 de abril de 2013, que aprova as Instruções Gerais para a Administração dos PNR do Exército (IG 50-01) e suas atualizações;

XII - comparecer na Administração quando solicitado e por ocasião do recebimento e da restituição das chaves da UH que lhe foi designado ou que tenha desocupado;

XIII - lavrar o termo inicial de vistoria, o termo de permissão de uso e o termo de desocupação da UH, juntamente com o representante da Administração Militar;

XIV - respeitar a privacidade dos demais moradores a qualquer hora;

XV - guardar silêncio, obrigatoriamente, no período compreendido entre às 22h (vinte e duas) e às 06h (seis) horas do dia seguinte;

XVI - cumprir as normas vigentes a respeito de animais domésticos;

XVII - observar os demais preceitos e restrições específicas estabelecidas, ora pertinentes;

XVIII - pagar multa por ocupação irregular;

XIX - manter, no estado em que a Administração de Compossuidores deixou, os jardins e gramados no CH e na UH, evitando causar danos, sujeiras e depredações a esses jardins e gramados;

XX - pagar as despesas estabelecidas neste Estatuto e em outras normas específicas que sejam de responsabilidade do permissionário; e

XXI - as demais disposições constantes nas Instruções Gerais para a Administração dos Próprios Nacionais Residenciais do Exército (IG 50-01).

Art. 15. O permissionário e o representante da Administração Militar assinarão os seguintes documentos:

I - termo de permissão de uso;

II - termo inicial de vistoria; e

III - termo de adesão ao Estatuto da Administração de Compossuidores.

Art. 16. O Cmdo 38º BI não responderá por quaisquer encargos, dívidas ou questões de ordem administrativa ou judicial que forem assumidos ou surgirem em consequência de atos praticados pela Administração de Compossuidores ou por um de seus membros.

Art. 17. O Presidente da Administração de Compossuidores assinará com o Cmdo 38º BI o termo de responsabilidade, o de ajuste e o de permissão de uso das áreas comuns, a fim de definir responsabilidades das partes, no que tange à situação patrimonial, financeira e administrativa e das áreas comuns do conjunto habitacional.

Parágrafo único. Ao termo de responsabilidade será anexado um memorial descritivo das condições de cada UH e do CH.

Art. 18. Nenhum acréscimo, ou alteração de projeto ou da especificação original será feito em UH, CH ou nas áreas comuns sem autorização do Departamento de Engenharia e Construção, inclusive quanto às modificações de materiais, equipamentos e instalações da UH.

Art. 19. O Cmdo 38º BI baixará as Normas Complementares que se fizerem necessárias para a integral aplicação deste Estatuto.

Art. 20. A Administração Militar repassará, mensalmente, à Administração de Compossuidores, o valor relativo às despesas comuns das UH desocupadas.

Art. 21. A Administração Militar repassará à Administração de Compossuidores, quando decorrente de decisão da maioria, o valor referente à cota-parte da UH desocupada, relativa às despesas extraordinárias aprovadas em reuniões.

Art. 22. A Administração Militar, quando atribuir à Administração de Compossuidores despesas de responsabilidade de seus respectivos permissionários, repassará à mesma os recursos financeiros correspondentes a cota-parte da UH desocupada.

Parágrafo único. O Cmdo 38º BI estabelecerá os procedimentos administrativos a serem observados pelo Presidente de Administração de Compossuidores para a orçamentação, realização e limites de tais despesas, bem como, para a respectiva prestação de contas.

Art. 23. Aplicam-se a este Estatuto as disposições constantes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, no que couber, e das Instruções Gerais para Administração dos Próprios Nacionais Residenciais do Exército (IG 50-01).

Art. 24. Os casos omissos no presente Estatuto serão solucionados pelo Cmdo 38º BI.

**PORTARIA – DPIMA/DEC/C Ex Nº 030, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022**

Normas para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de natureza casa, por meio de Administração de Compossuidores no conjunto habitacional Sentinela do Araguaia, na guarnição de Aragarças-GO.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição, 2011, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e incisos II e VIII do art. 3º, do Regulamento do Departamento de Engenharia e Construção (EB10-R-04.001), 1ª Edição, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.586, de 10 de setembro de 2021, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de natureza casa, por meio de Administração de Compossuidores no conjunto habitacional Sentinela do Araguaia, na guarnição de Aragarças-GO, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que a 11ª Região Militar (11ª RM) adote, em sua área de competência, as medidas decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor uma semana após a data de sua publicação.

**ESTATUTO PARA A ADMINISTRAÇÃO ESPECIAL DE PRÓPRIOS NACIONAIS RESIDENCIAIS, DE NATUREZA CASA, POR MEIO DE ADMINISTRAÇÃO DE COMPOSSUIDORES NO CONJUNTO HABITACIONAL SENTINELA DO ARAGUAIA, NA GUARNIÇÃO DE ARAGARÇAS-GO**

**ÍNDICE DE ASSUNTOS**

	<b>Art.</b>
<b>CAPÍTULO I - DAS GENERALIDADES</b>	
Seção I - Da Finalidade.....	1º
Seção II - Das Conceituações.....	2º
<b>CAPÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO</b>	
Seção I - Dos Aspectos Administrativos.....	3º/5º
Seção II - Das Atribuições.....	6º/7º
<b>CAPÍTULO III - DAS DESPESAS.....</b>	<b>8º/11</b>
<b>CAPÍTULO IV - DAS RESPONSABILIDADES E DEVERES.....</b>	<b>12/24</b>

**CAPÍTULO I  
DAS GENERALIDADES**

**Seção I  
Da Finalidade**

Art. 1º Este Estatuto visa regulamentar a implementação e o funcionamento da Administração Especial de Próprio Nacional Residencial, de natureza casa, por meio da Administração de Compossuidores no conjunto habitacional, de propriedade exclusiva da União, na guarnição Aragarças-GO.

## Seção II Das Conceituações

Art. 2º Para fins de aplicação deste Estatuto conceituam-se os seguintes termos:

I - Próprio Nacional Residencial (PNR) é a edificação, de qualquer natureza, utilizada com a finalidade específica de servir de residência para os militares da ativa do Exército;

II - Edificação entende-se como sendo um edifício, prédio, bloco ou casa;

III - PNR Funcional é aquele cujo uso está vinculado à função exercida pelo militar;

IV - PNR de Uso Geral administrado pela OM é o PNR designado para administração e uso dos militares de uma OM;

V - PNR de Uso Geral centralizado pelo 58º Batalhão de Infantaria Motorizada (58º BI Mtz) é o PNR administrado para fins de distribuição pelo 58º BI Mtz, destinado aos militares que servem na guarnição;

VI - PNR de Uso Específico da OM centralizado pelo 58º BI Mtz é o PNR administrado para fins de distribuição pelo 58º BI Mtz, destinado aos militares de uma OM específica;

VII - Edifício Residencial (ER) é o conjunto formado por mais de um PNR de natureza apartamento, situado em um mesmo edifício, claramente delimitado e que disponha de instalações e equipamentos de uso comum;

VIII - Conjunto Habitacional (CH) é o agrupamento formado por Edificações, ou seja, por mais de um edifício residencial e/ou por mais de um PNR natureza Casa, situado em uma mesma área residencial, claramente delimitado e que disponha de instalações e equipamentos de uso comum;

IX - Área Residencial (AR) é o espaço físico constituído de terreno(s) ou parcela(s) desse(s) e/ou benfeitoria(s), destinado a suprir a necessidade habitacional dos militares da ativa do Exército;

X - Unidade Habitacional (UH) é o apartamento de um edifício ou casa, considerado individualmente no edifício residencial ou no conjunto habitacional;

XI - Permissionários são os militares do Exército que recebem autorização da Administração Militar para a ocupação e a utilização de PNR, nas condições ou nas limitações impostas em normas específicas e/ou legislação pertinente;

XII - Representante do Permissionário é um dependente do permissionário ou um militar indicado oficialmente pelo mesmo ou ainda por sua organização militar de vinculação, quando esse estiver impedido por motivo justificável, que substitui o permissionário perante a Administração Militar, para tratar de assuntos relacionados ao PNR;

XIII - Seção de Administração de PNR na guarnição de Aragarças-GO é o Órgão da Administração Militar responsável pelo controle e administração de PNR no âmbito na guarnição, subordinado ao 58º BI Mtz, ou seja, é o Órgão da Administração de PNR (O Adm PNR) na guarnição de Aragarças-GO;

XIV - Taxa de Uso é o pagamento mensal, devido pelo permissionário, decorrente da ocupação do PNR que lhe foi concedido, a ser cobrada pela Administração Militar, e corresponde a um percentual do soldo do permissionário definido pelo Comandante do Exército;

XV - Despesas Ordinárias são aquelas destinadas à manutenção preventiva (conservação) do PNR, das áreas comuns nos edifícios residenciais e/ou conjuntos habitacionais, bem como, a manutenção dos serviços necessários ao adequado funcionamento dessas instalações, conforme previsto nos artigos 35 e 36 da Portaria nº 277 do Comandante do Exército, de 30 de abril de 2008, que aprova as Instruções Gerais para a Administração dos PNR do Exército (IG 50-01);

XVI - Despesas Extraordinárias são aquelas destinadas, normalmente, às manutenções corretivas (reparação, recuperação e reforma), não incluindo gastos rotineiros de manutenção de PNR, de áreas comuns de edifícios residenciais e/ou conjuntos habitacionais;

XVII - Despesas de Responsabilidade é a despesa executada pela Administração Militar e/ou organização militar (OM) administradora de PNR e compreende todas as despesas relacionadas com os PNR que devem ser custeadas pela União/Exército Brasileiro, na condição de proprietário da UH;

XVIII - Despesas Individuais dos Permissionários são todas as despesas relacionadas com a utilização da UH, considerada isoladamente, acrescidas, se for o caso, das despesas necessárias para a manutenção dos bens móveis e outros utensílios que façam parte da relação do material carga distribuída ao PNR;

XIX - Despesas Comuns são despesas que dizem respeito à manutenção preventiva das áreas comuns, bem como, do material utilizado para isso, e dos serviços necessários para o correto funcionamento destas áreas no âmbito do edifício residencial e/ou conjunto habitacional, onde esteja instituída a Administração de Compossuidores;

XX - Rateio de Despesas Comuns é a quantia correspondente às despesas ordinárias, a ser paga mensalmente pelo permissionário ou pela Administração Militar, caso a UH não esteja ocupada por permissionários, tendo como objetivo a manutenção preventiva das áreas comuns, bem como, do material utilizado para isso, e dos serviços necessários para o correto funcionamento destas áreas, sendo este rateio referente ao edifício residencial e/ou conjunto habitacional, onde esteja instituída a Administração de Compossuidores. Exemplos:

- a) luz e água coletivas;
- b) prevenção contra incêndios;
- c) manutenção de bombas e elevadores;
- d) manutenção de benfeitorias, instalações, equipamentos e aparelhos de uso coletivo;
- e) conservação e limpeza de áreas comuns;
- f) serviços de zeladoria, caso instituídos; e
- g) outros.

XXI - Multa é a pena pecuniária aplicada ao infrator dos preceitos estabelecidos nos Estatutos da Administração, sem prejuízo daquelas já previstas nas legislações pertinentes;

XXII - Fundo de Reserva compreende uma parcela do valor arrecadado mensalmente do condomínio, paga pelos permissionários, para atender despesas urgentes e inadiáveis não previstas no orçamento. A arrecadação será regulada anualmente em Assembleia. A cota do Fundo de Reserva é considerada despesa comum;



XXIII - Convenção é a reunião formada pelos Compossuidores no sentido de deliberar assuntos de interesse da referida Associação de Compossuidores;

XXIV - Manutenção é a atividade corrente destinada a manter ou restaurar o bom aspecto, o adequado funcionamento, as condições de habitabilidade e de utilização das benfeitorias, dos equipamentos, e de outros bens móveis do PNR, no edifício residencial e/ou conjunto habitacional, abrangendo a conservação, reparação, recuperação ou reforma;

XXV - Conservação é a atividade que compreende os trabalhos executados preventivamente ou para eliminar, tão logo se revelem as falhas e os defeitos provocados em uma benfeitoria ou instalação pelo desgaste natural, pela má utilização ou por causas fortuitas;

XXVI - Reparação é todo serviço corretivo executado para recompor o aspecto original de uma benfeitoria ou Instalação e readequá-la à finalidade para a qual foi destinada, em face do desgaste provocado pelo tempo de existência, pela má utilização ou por causas fortuitas, ou ainda, obra de caráter corretivo para eliminar danos de pequeno vulto em benfeitoria ou instalação, restabelecendo sua condição de uso;

XXVII - Recuperação/Reforma é toda obra corretiva executada para recompor o aspecto original de uma benfeitoria ou instalação e readequá-la à finalidade para a qual foi destinada, em face do desgaste provocado pelo tempo de existência, pela má utilização ou por causas fortuitas. A recuperação restabelece ou devolve as condições de uso original à benfeitoria ou instalação que apresente danos consideráveis e a reforma melhora a eficiência ou a aparência de uma benfeitoria ou instalação;

XXVIII - Benfeitoria é o bem útil e durável, agregado ao solo pelo trabalho do homem, que não pode ser removido sem destruição, modificação ou dano;

XXIX - Instalação é o sistema integrado de equipamentos, peças, conjuntos e similares, agregado ao solo ou a benfeitoria, com a finalidade de dar suporte físico a uma serventia específica;

XXX - Moralidade é o universo das relações entre moradores, no que diz respeito a costumes, relações sociais, disciplina interna nos edifícios residenciais e/ou conjuntos habitacionais e demais aspectos congêneres;

XXXI - Serviço de Zeladoria é o universo de serviços necessários à administração das partes comuns das edificações, compreendendo, dentre outros: vigilância, segurança, limpeza, serviço de jardins, manutenção de equipamentos, pequenos trabalhos de manutenção de instalações e demais serviços de interesse geral dos moradores;

XXXII - Áreas de Uso Comuns dos PNR são os saguões, portarias, escadarias, pavimentos inferiores destinados às garagens, gramados e jardins, salões de festa, saunas, piscinas, quadras desportivas, churrasqueiras, área de lazer, calçadas, ruas internas e etc;

XXXIII - Administração Militar entende-se como sendo a prática de atos necessários à gestão dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, cumprindo a legislação pertinente (Código Civil Brasileiro Lei nº 10.406/2002, RISG – Portaria Comandante do Exército nº 816/2003, e outras), representada e realizada por uma organização militar (OM);

XXXIV - Órgão de Administração de PNR (O Adm PNR) é a organização militar ou sua representante responsável pela administração de PNR;

XXXV - Administração Especial de Compossuidores é a administração especial no edifício residencial e/ou conjunto habitacional, constituída por edificações (edifício, prédio, bloco ou casa), de propriedade exclusiva da União, constituída sob a forma de UH isoladas entre si, executada por

permissionários, que constituirão uma comunhão de interesses regida pelos princípios da composesse, com aplicação subsidiária, no que couber, da legislação sobre condomínios em edificações;

XXXVI - Administração de Compossuidores é uma entidade de direito privado, constituída em Assembleia Geral de permissionários, que constituirão uma comunhão de interesses regida pelos princípios da composesse, com aplicação subsidiária, no que couber, da legislação sobre condomínios e tem por finalidade precípua a administração (que se entende gerenciamento e a responsabilidade por sua manutenção) das áreas de uso comum no edifício residencial e/ou conjunto habitacional, constituído por edificações (edifício, prédio, bloco ou casa), de propriedade exclusiva da União; e

XXXVII - Supervisor Administrativo é um militar designado pela Administração Militar que representará a OM Administradora de PNR nas Assembleias da Administração de Compossuidores convocadas para a deliberação sobre providências relativas à administração das áreas comuns. Não poderá assumir cargos nas Administrações de Compossuidores.

## CAPÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO

### Seção I Dos Aspectos Administrativos

Art. 3º O gerenciamento das partes comuns no conjunto habitacional Sentinela do Araguaia na guarnição de Aragarças-GO, que é constituído por 50 (cinquenta) PNR, de natureza casa, cujo endereço é Rua Duque de Caxias, S/Nr, Vila Militar, Aragarças-GO, CEP 76240-000, será exercido por 1 (uma) Administração de Compossuidores, constituída pelos permissionários de PNR.

§ 1º A Administração de Compossuidores é uma entidade constituída em Assembleia Geral, com personalidade jurídica e regida por Estatuto próprio.

§ 2º O Estatuto da Administração é o conjunto de regras aprovado em Assembleia Geral, que define as obrigações e as responsabilidades.

§ 3º Um Regimento Interno deverá normatizar as peculiaridades no conjunto habitacional, como um todo.

Art. 4º A Administração de Compossuidores será considerada, desde logo, entidade consignatária, objetivando-se permitir o desconto em contracheque, dos permissionários dos PNR de natureza casa, o rateio das despesas comuns e o repasse do montante à respectiva entidade, de modo a permitir o gerenciamento dos valores arrecadados e destiná-los ao pagamento das despesas e a criação de um fundo de reserva.

Art. 5º O Comando do 58º BI Mtz será representado por um Supervisor Administrativo nas Assembleias da Administração de Compossuidores, cujas deliberações serão adotadas no tocante às providências relativas à administração das áreas de uso comum no conjunto habitacional supracitado, não podendo assumir cargo na entidade.

### Seção II Das Atribuições

Art. 6º Ao Supervisor Administrativo, representante do 58º BI Mtz, cabe:

I - representar o Cmdo 58º BI Mtz nas deliberações sobre assuntos que impliquem despesas extraordinárias não custeadas pelo fundo de reserva da administração por composesse, obras ou

serviços estruturais e providências a serem adotadas pelo Órgão Administrador de PNR;

II - verificar o fiel cumprimento deste Estatuto e das Normas Gerais para Administração de Próprio Nacional Residencial na guarnição de Aragarças/Cmdo 58º BI Mtz, Normas Gerais do 58º BI Mtz, bem como, a Portaria nº 277 do Comandante do Exército, de 30 de abril de 2008, alterada pela Portaria nº 285 do Comandante do Exército, de 29 de abril de 2013, que aprova as Instruções Gerais para a Administração dos PNR do Exército (IG 50-01) e suas atualizações, no que couber, e legislação pertinente;

III - levar ao conhecimento do Órgão Administrador de PNR as decisões das assembleias, as irregularidades observadas ou os ilícitos de qualquer ordem ocorridos no conjunto habitacional, independentemente da comunicação do Presidente da Administração de Compossuidores;

IV - fazer-se presente em todas as reuniões de assembleias estabelecidas por sua entidade de representação, a fim de bem cumprir o seu papel; e

V - outros encargos estabelecidos pelo Cmdo 58º BI Mtz.

Art. 7º Compete ao Presidente da Administração de Compossuidores:

I - representar ativa e passivamente a Administração de Compossuidores, em juízo ou fora dele, e praticar os atos de defesa dos interesses comuns, nos limites impostos pela lei, por este Estatuto e pelas normas da entidade;

II - exercer a administração interna do conjunto habitacional, no que diz respeito a sua vigilância, moralidade e segurança, bem como, aos serviços que interessam a todos os moradores. Para isto, deverá ser estabelecido um sistema de gerenciamento;

III - praticar os atos que lhe atribuírem as legislações pertinentes, o Estatuto e o Regimento Interno;

IV - impor as multas estabelecidas no Estatuto ou no Regimento Interno;

V - cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno, bem como, executar e fazer executar as deliberações das Assembleias;

VI - prestar contas à Assembleia dos Condôminos; e

VII - informar imediatamente ao Cmdo 58º BI Mtz acerca dos documentos de cobranças de tributos relativos ao imóvel de propriedade da União, bem como, qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, relativa ao mesmo.

Parágrafo único. O Presidente da Administração de Compossuidores deve remeter para o Cmdo 58º BI Mtz as atas das Assembleias ordinárias e extraordinárias realizadas durante sua gestão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da realização da Assembleia.

### CAPÍTULO III DAS DESPESAS

Art. 8º As despesas com a administração no conjunto habitacional e nas UH serão distribuídas entre os permissionários e a Administração Militar respectiva.

Art. 9º É de responsabilidade da Administração de Compossuidores gerir os valores arrecadados, mediante rateio, e destiná-los ao pagamento das despesas comuns listadas nos incisos abaixo:

I - salários, 13º salário, férias, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e sociais dos seus empregados, caso haja;

II - consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;

III - limpeza e conservação das instalações e dependências de uso comum;

IV - manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;

V - manutenção e conservação de elevadores, porteiro eletrônico, antenas coletivas e interfonos, se for o caso;

VI - pequenos reparos e reparos não estruturais nas dependências e instalações elétricas, hidráulicas, de gás e esgoto, de uso comum;

VII - reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação das despesas, especificadas neste artigo, salvo se referentes a período anterior ao início da permissão;

VIII - manutenção de grupos geradores, se for o caso;

IX - manutenção de portas e portões de uso comum, incluindo fechaduras e confecção de chaves;

X - manutenção de portões de garagem;

XI - manutenção da instalação coletiva de gás, se for o caso;

XII - limpeza de caixas de água e cisternas;

XIII - limpeza de esgotos, fossas, ralos, caixas de inspeção e de gordura da rede de águas servidas;

XIV - substituição das lâmpadas queimadas das áreas coletivas, aparelhos de iluminação em geral e vidros quebrados/trincados;

XV - seguro contra incêndios;

XVI - coleta de lixo doméstico;

XVII - recarga de extintores de incêndio;

XVIII - limpeza e manutenção de áreas de jardins, de lazer e seus mobiliários, entendendo-se como tais: **playground**, saunas, piscinas, quiosques, ruas, quadras esportivas e de brinquedos infantis, restritas às áreas da projeção no conjunto habitacional.

XIX - despesas de combate a insetos e roedores;

XX - outras taxas cobradas pelos órgãos estaduais e municipais, decorrentes de serviços prestados;

XXI - manutenção da pintura das áreas comuns, bem como, das benfeitorias que forem incorporadas posteriormente, devidamente autorizadas pelo Chefe do DEC caso haja alteração do Plano Diretor da Organização Militar (PDOM);

XXII - demarcação de pisos em vagas de estacionamentos, quadras de esportes e congêneres; e

XXIII - o custeio da limpeza e das taxas de serviços públicos correspondentes às áreas de lazer, arruamentos e áreas de serviços de uso comum dos PNR no conjunto habitacional.

Art.10. São despesas de responsabilidade individual dos permissionários:

I - manutenção da UH nas mesmas condições em que foi recebida, quando o período de ocupação for inferior a 2 (dois) anos;

II - limpeza dos esgotos, fossas, ralos, caixas de inspeção e de gordura da rede de águas servidas da UH;

III - manutenção em bom estado de funcionamento dos interruptores, tomadas e luminárias da UH;

IV - consumo de água da UH quando mensurado individualmente ou por intermédio de rateio;

V - consumo de energia elétrica e conta telefônica da UH;

VI - manutenção de portas e janelas da UH, incluindo confecção de chaves;

VII - manutenção da instalação de gás da UH, se for o caso;

VIII - manutenção em bom estado de funcionamento das torneiras, registros e boias da rede hidráulica da UH;

IX - substituição das lâmpadas queimadas da UH;

X - seguro contra incêndios, se o permissionário da UH julgar necessário;

XI - manutenção e conservação dos bens móveis, de aparelhos telefônicos e de interfonia de uso exclusivo da respectiva UH;

XII - despesas de combate a insetos e roedores, referentes a UH;

XIII - despesas com gás, correspondentes ao consumo da UH, se for o caso;

XIV - rateio de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao do início da permissão;

XV - pagamento das despesas comuns, mediante rateio, listadas no art. 9º do presente Estatuto;

XVI - despesas decorrentes de danos causados aos bens da União; e

XVII - outras taxas cobradas por órgãos municipais e estaduais, desde que exclusivamente da UH.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas despesas por parte do permissionário inicia-se no dia do recebimento oficial das chaves, independente da ocupação do PNR e se encerra no dia da devolução oficial das chaves, independentemente de ter havido desocupação anterior a essa data.

Art. 11. São responsabilidades do Cmdo 58º BI Mtz, no conjunto habitacional, as seguintes despesas:

I - reparo de telhados;

II - reforma ou substituição de elevadores e de portões de garagem de uso comum, incluindo troca do motor e reposição de conjunto ou peças, se for o caso;

III - reparo, recuperação ou reforma das redes elétricas, hidráulicas e sanitárias das áreas de uso comum;

IV - instalação, manutenção e substituição de portarias eletrônicas;

V - reparo, reforma, revisão, ou substituição de bombas de água de cisterna;

VI - reparo dos distribuidores gerais de rede telefônica;

VII - reparo de áreas de uso comum;

VIII - reparo, reforma ou substituição de instalação coletiva de gás, se for o caso;

IX - instalação, reforma ou substituição de antenas coletivas;

X - reparo, reforma ou substituição de grupos geradores;

XI - substituição de extintores de incêndio, em razão de inservibilidade para o fim a que se destina, não sendo susceptível de reparação ou recuperação;

XII - as despesas extraordinárias, assim especificadas:

a) obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;

b) pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como, das esquadrias externas;

c) obras destinadas a repor as condições de habitabilidade no conjunto habitacional e das UH, sob sua direta administração;

d) instalação de equipamentos de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;

e) impermeabilização de caixas de água, cisternas, rufos, poço inglês, pisos e garagens; e

f) outras despesas extraordinárias a serem definidas pelo Cmdo 58º BI Mtz.

XIII - a critério do Cmdo 58º BI Mtz, poderão ser atribuídos à Administração de Compossuidores e/ou Administrações Militares de PNR outros serviços e atividades de manutenção no

CH e na UH.

#### CAPÍTULO IV DAS RESPONSABILIDADES E DEVERES

Art. 12. São responsabilidades da Administração Militar do Cmdo 58º BI Mtz, no conjunto habitacional, as seguintes despesas:

I - reparo, reforma ou revisão das redes elétricas, hidráulicas e sanitárias nas UH e das suas áreas de uso comum;

II - pintura total ou parcial de paredes, tetos, portas, janelas e esquadrias nas UH e das suas áreas de uso comum;

III - substituição de portas e janelas da UH;

IV - reparo, reforma ou substituição de instalação de gás, se for o caso;

V - aplicação de verniz em pisos, paredes e esquadrias;

VI - limpeza de caixas de água, esgotos e fossas da UH, se for o caso;

VII - consertos de alvenaria, revestimentos de muros, cercas, superfícies impermeabilizadas e pavimentação da UH;

VIII - substituição e reacompletamento de pisos e revestimento (tacos, ladrilhos, azulejos, pastilhas), de peças de cerâmica, vasos e louças sanitárias, vidros, aparelhos de iluminação em geral e lâmpadas das áreas de uso comum;

IX - o custeio relativo nas UH desocupadas, incluindo as despesas ordinárias de responsabilidade dos permissionários; e

X - obras destinadas a repor as condições de habitabilidade das UH, sob sua direta administração.

Art. 13. A critério do Cmdo 58º BI Mtz poderão ser atribuídos à Administração de Compossuidores, outros serviços e atividades de manutenção nas CH e na UH, com a disponibilização de meio pessoal e/ou material.

Art. 14. São deveres do Permissionário:

I - pagar a taxa de uso;

II - utilizar o imóvel para fins exclusivamente residenciais;

III - permitir a realização de vistorias no imóvel, sempre que lhe for previamente solicitado;

IV - aderir ao Estatuto da Administração de Compossuidores e cumpri-lo integralmente, além de cumprir os regulamentos internos;

V - proceder a devolução do imóvel e bens móveis sob sua responsabilidade, nas mesmas condições em que o recebeu, dentro do prazo legal, sempre que ocorrer a extinção da permissão, segundo condições apresentadas nos termos de vistoria;

VI - não sublocar ou transferir, integral ou parcialmente, os direitos de uso do imóvel;

VII - levar imediatamente ao conhecimento da Administração Militar o surgimento de qualquer dano ou defeito cujo reparo a esta incumba, bem como, as eventuais turbações de terceiros;

VIII - realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por si, seus familiares, dependentes, visitantes ou prepostos;

IX - não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito da Administração dos Compossuidores e da Administração Militar;

X - entregar imediatamente à Administração Militar os documentos de cobrança de tributos relativos à UH ocupada, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, relativas à mesma;

XI - cumprir e fazer cumprir por seus dependentes, empregados e demais moradores da UH, as prescrições dos Regimentos Internos, deste Estatuto e das Normas Gerais para Administração de Próprio Nacional Residencial na guarnição de Aragarças-GO, Normas Gerais do 58º BI Mtz, bem como, da Portaria nº 277 do Comandante do Exército, de 30 de abril de 2008, alterada pela Portaria nº 285 do Comandante do Exército, de 29 de abril de 2013, que aprova as Instruções Gerais para a Administração dos PNR do Exército (IG 50-01) e suas atualizações;

XII - comparecer na Administração quando solicitado e por ocasião do recebimento e da restituição das chaves da UH que lhe foi designado ou que tenha desocupado;

XIII - lavrar o termo inicial de vistoria, o termo de permissão de uso e o termo de desocupação da UH, juntamente com o representante da Administração Militar;

XIV - respeitar a privacidade dos demais moradores a qualquer hora;

XV - guardar silêncio, obrigatoriamente, no período compreendido entre às 22h (vinte e duas) e às 06h (seis) horas do dia seguinte;

XVI - cumprir as normas vigentes a respeito de animais domésticos;

XVII - observar os demais preceitos e restrições específicas estabelecidas, ora pertinentes;

XVIII - pagar multa por ocupação irregular;

XIX - manter, no estado em que a Administração de Compossuidores deixou, os jardins e gramados no CH e na UH, evitando causar danos, sujeiras e depredações a esses jardins e gramados;

XX - pagar as despesas estabelecidas neste Estatuto e em outras normas específicas que sejam de responsabilidade do permissionário; e

XXI - as demais disposições constantes nas Instruções Gerais para a Administração dos Próprios Nacionais Residenciais do Exército (IG 50-01).

Art. 15. O permissionário e o representante da Administração Militar assinarão os seguintes documentos:

I - termo de permissão de uso;

II - termo inicial de vistoria; e



III - termo de adesão ao Estatuto da Administração de Compossuidores.

Art. 16. O Cmdo 58º BI Mtz não responderá por quaisquer encargos, dívidas ou questões de ordem administrativa ou judicial que forem assumidos ou surgirem em consequência de atos praticados pela Administração de Compossuidores ou por um de seus membros.

Art. 17. O Presidente da Administração de Compossuidores assinará com o Cmdo 58º BI Mtz o termo de responsabilidade, o de ajuste e o de permissão de uso das áreas comuns, a fim de definir responsabilidades das partes, no que tange à situação patrimonial, financeira e administrativa e das áreas comuns do conjunto habitacional.

Parágrafo único. Ao termo de responsabilidade será anexado um memorial descritivo das condições de cada UH e do CH.

Art. 18. Nenhum acréscimo, ou alteração de projeto ou da especificação original será feito em UH, CH ou nas áreas comuns sem autorização do Departamento de Engenharia e Construção, inclusive quanto às modificações de materiais, equipamentos e instalações da UH.

Art. 19. O Cmdo 58º BI Mtz baixará as Normas Complementares que se fizerem necessárias para a integral aplicação deste Estatuto.

Art. 20. A Administração Militar repassará, mensalmente, à Administração de Compossuidores, o valor relativo às despesas comuns das UH desocupadas.

Art. 21. A Administração Militar repassará à Administração de Compossuidores, quando decorrente de decisão da maioria, o valor referente à cota-parte da UH desocupada, relativa às despesas extraordinárias aprovadas em reuniões.

Art. 22. A Administração Militar, quando atribuir à Administração de Compossuidores despesas de responsabilidade de seus respectivos permissionários, repassará à mesma os recursos financeiros correspondentes a cota-parte da UH desocupada.

Parágrafo único. O Cmdo 58º BI Mtz estabelecerá os procedimentos administrativos a serem observados pelo Presidente de Administração de Compossuidores para a orçamentação, realização e limites de tais despesas, bem como, para a respectiva prestação de contas.

Art. 23. Aplicam-se a este Estatuto as disposições constantes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, no que couber, e das Instruções Gerais para Administração dos Próprios Nacionais Residenciais do Exército (IG 50-01).

Art. 24. Os casos omissos no presente Estatuto serão solucionados pelo Cmdo 58º BI Mtz.

#### **PORTARIA – DEC/C Ex Nº 041, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022**

Aprova a Diretriz para Elaboração de Diagnóstico de Mercado Imobiliário para Apoio de Aplicação de Recursos (EB50-D-01.011).

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do art. 3º, do Regulamento do Departamento de Engenharia e Construção (EB10-R-04.001), 1ª Edição, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército Nº 1.586, de 10 de setembro de 2021, e o art. 6º da Instrução Normativa – C Ex Nº 001, de 14 de maio de 2021, que dispõe sobre a elaboração e padronização dos atos administrativos no âmbito do Exército Brasileiro, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz para Elaboração de Diagnóstico de Mercado Imobiliário para Apoio de Aplicação de Recursos (EB50-D-01.011), que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 2 de março de 2022.

**NOTA:** a Diretriz para Elaboração de Diagnóstico de Mercado Imobiliário para Apoio de Aplicação de Recursos (EB50-D-01.011) encontra-se disponível na intranet da SGEEx ([link: intranet.sgex.eb.mil.br](http://intranet.sgex.eb.mil.br) – BE ACESSO RÁPIDO – Separatas/Anexos) e na internet da SGEEx ([link: http://www.sgex.eb.mil.br](http://www.sgex.eb.mil.br) – BE ACESSO RÁPIDO – Separatas/Anexos).

## **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**

### **PORTARIA – DECEX/C Ex Nº 379, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021**

Concede Denominação Histórica ao 10º Depósito de Suprimento, sediado em Fortaleza-CE.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, de acordo com o previsto na Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 8 junho de 2020, e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder Denominação Histórica ao 10º Depósito de Suprimento (10º D Sup), que passa a se configurar da seguinte forma: "**Depósito Forte São Sebastião**".

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **PORTARIA – DECEX/C Ex Nº 040, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022**

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Cursos de Formação e Graduação de Sargentos das áreas Geral, Músico e Saúde (IRCAM/CFGS – EB60-IR-14.001), 11ª Edição, 2022.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 10 do Decreto nº 9.171, de 17 de outubro de 2017, que altera o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), e a alínea d) do inciso IX do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, que delega e subdelega competência para prática de atos administrativos, e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército – EB10-IG-01.002, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve que:

Art. 1º Ficam aprovadas as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Cursos de Formação e Graduação de Sargentos das áreas Geral, Músico e Saúde (IRCAM/CFGS – EB60-IR-14.001), 11ª Edição, 2022, que com esta baixa.

Art. 2º Ficam revogadas a Portaria – DECEX/C Ex nº 087, de 11 de março de 2021, e a Portaria – DECEX/C Ex nº 321, de 6 de agosto de 2021, a partir de 21 de julho de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 2 de março de 2022.

**NOTA:** as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Cursos de Formação e Graduação de Sargentos das áreas Geral, Músico e Saúde (IRCAM/CFGS – EB60-IR-14.001) encontram-se disponíveis na intranet da SGEEx ([link: intranet.sgex.eb.mil.br](http://intranet.sgex.eb.mil.br) – BE ACESSO RÁPIDO – Separatas/Anexos) e na internet da SGEEx ([link: http://www.sgex.eb.mil.br](http://www.sgex.eb.mil.br) – BE ACESSO RÁPIDO – Separatas/Anexos).

## **PORTARIA – DECEX/C Ex Nº 041, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022**

Aprova o Calendário Anual, a taxa de inscrição, a relação das guarnições e organizações militares sedes de exame e a relação de assuntos do exame intelectual, referentes ao Concurso de Admissão, a ocorrer em 2022, para matrícula nos Cursos de Formação e Graduação de Sargentos das áreas Geral, Música e Saúde em 2023.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 10 do Decreto nº 9.171, de 17 de outubro de 2017, que altera o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), e a alínea "d" do inciso IX do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, que delega e subdelega competência para prática de atos administrativos, e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército – EB10-IG-01.002, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve que:

Art. 1º Ficam aprovados o Calendário Anual, a taxa de inscrição, a relação das guarnições e organizações militares sedes de exame e a relação de assuntos do exame intelectual, referentes ao Concurso de Admissão, a ocorrer em 2022, para matrícula nos Cursos de Formação e Graduação de Sargentos das áreas Geral, Música e Saúde em 2023, constantes do documento anexo, que com esta baixa.

Art. 2º Ficam revogadas a Portaria – DECEX/C Ex nº 088, de 11 de março de 2021, e a Portaria – DECEX/C Ex nº 322, de 6 de agosto de 2021, a partir de 21 de julho de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 2 de março de 2022.

### **TAXA DE INSCRIÇÃO, CALENDÁRIO ANUAL, RELAÇÃO DAS GUARNIÇÕES E ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDES DE EXAME E RELAÇÃO DE ASSUNTOS DO EXAME INTELECTUAL, REFERENTES AO CONCURSO DE ADMISSÃO, A OCORRER EM 2022, PARA MATRÍCULA NOS CURSOS DE FORMAÇÃO E GRADUAÇÃO DE SARGENTOS DAS ÁREAS GERAL, MÚSICO E SAÚDE EM 2023.**

#### **1. FINALIDADE**

Estabelecer o valor da taxa de inscrição, o Calendário Anual, a relação das guarnições de exame (Gu Exm) e organizações militares sedes de exame (OMSE) e a relação de assuntos do Exame Intelectual (EI), referentes ao Concurso de Admissão, a ocorrer em 2022, para matrícula nos Cursos de Formação e Graduação de Sargentos (CFGs) das áreas Geral, Música e Saúde em 2023.

#### **2. REFERÊNCIAS**

a. Portaria – EME/C Ex nº 605, de 3 DEZ 21 – Aprova o Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2023 (PCE-EB/2023).

b. Portaria – EME/C Ex nº 187, de 24 JUN 19 – Institui as Unidades Escolares Tecnológicas do Exército e define as suas características e finalidades.

c. Portaria – DECEX/C Ex nº 40, de 18 FEV 22 – Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Cursos de Formação e Graduação de Sargentos das áreas Geral, Música e Saúde – IRCAM/CFGs.

#### **3. TAXA DE INSCRIÇÃO E VAGAS**

a. Valor da taxa de inscrição: R\$ 95,00 (noventa e cinco reais).

b. Número de vagas para a matrícula nos CFGs:

1) Área Geral:

a) 900 (novecentas) para os candidatos do sexo masculino (área Geral), sendo 180 (cento e oitenta) vagas destinadas à cota de negros; e

b) 105 (cento e cinco) para as candidatas do sexo feminino, sendo 21 (vinte e uma) vagas destinadas à cota de negros (área Geral).

2) Área Músico (ambos os sexos):

Instrumentos Musicais (naipes)	Vagas da ampla concorrência	Vagas da cota (negros)	Total
Clarinete em MIB/Clarinete em SIB	5	1	6
Saxhorne Barítono em SIB/Saxhorne Baixo em SIB	1	-	1
Saxofone em MIB/Saxofone em SIB	2	1	3
Tímpanos, Bombo, Pratos, Tarol e Caixa Surda	2	1	3
Trombone Tenor em SIB (de vara)/ Trombone Baixo em SIB (de vara)	8	2	10
Trompete em MIB/SIB – Cornetim em SIB/Flueglhorne em SIB	10	2	12
Tuba em MIB/Tuba em SIB	4	1	5
Total	32	8	40

3) Área Saúde:

55 (cinquenta e cinco) para os candidatos da área de Saúde, sendo 11 (onze) destinadas à cota de negros, de ambos os sexos.

#### 4. CALENDÁRIO ANUAL DO CONCURSO DE ADMISSÃO PARA MATRÍCULA NOS CURSOS DE FORMAÇÃO E GRADUAÇÃO DE SARGENTOS DAS ÁREAS GERAL, MÚSICO E SAÚDE

Nº de ordem	Responsável	Evento	Prazo
1	ESA	Elaboração e publicação do Manual do Candidato no sítio da ESA na Internet ( <a href="http://www.esa.eb.mil.br">http://www.esa.eb.mil.br</a> ).	Até 4 MAR 22
2		Publicação, no DOU, do Edital de abertura do Concurso de Admissão.	
3		Elaboração, impressão e remessa, às OMSE, das Instruções às OMSE 1º Vol, contendo as respectivas estimativas de candidatos inscritos, para fins de planejamento das ações referentes ao EI.	
4	CCOMSEx/ C Mil A/ demais OM do EB	Divulgação do concurso, por meio das mídias falada, escrita e televisada, de acordo com o escalão considerado e dentro de suas possibilidades.	7 MAR 22 a 5 ABR 22
5	Candidato	Solicitação de inscrição pela Internet, no sítio da ESA ( <a href="http://www.esa.eb.mil.br">http://www.esa.eb.mil.br</a> ), ou mediante o envio de documentação impressa, caso o candidato não possa fazê-la pela Internet.	7 MAR 22 a 5 ABR 22
6		Solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, por ocasião da inscrição pela Internet ou por meio de requerimento ao Cmt ESA, endereçado diretamente à Seção de Concurso de Admissão.	7 a 9 MAR 22
7	OMSE	Remessa, diretamente à ESA, da planilha de solicitação de recursos financeiros para custeio do EI, detalhando todas as despesas previstas, incluindo, quando for o caso, o aluguel de locais para aplicação do exame.	Até 16 MAR 22
8	Gu Exm	Informação à ESA: - de posto, nome completo, identidade e telefone dos integrantes da CAF (presidente e dois membros) e nome completo e identidade dos aplicadores e fiscais; - endereço completo do local para a realização do EI, quantidade de setores e capacidade; e - da necessidade ou não dos candidatos conduzirem pranchetas, individualmente, para o EI.	

Nº de ordem	Responsável	Evento	Prazo
9	ESA	Divulgação dos resultados dos requerimentos dos candidatos que solicitaram isenção do pagamento da taxa de inscrição.	Até 23 MAR 22
10	<b>Candidato</b>	Solicitação de revisão do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido anteriormente, por meio de requerimento ao Diretor de Educação Técnica Militar, endereçado diretamente à Seção de Concurso e Admissão.	<b>24 e 25 MAR 22</b>
11	ESA	Divulgação dos resultados dos requerimentos dos candidatos que solicitaram revisão do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.	1º ABR 22
12	<b>Candidato</b>	Solicitação de inscrição pela Internet, no sítio da ESA ( <a href="http://www.esa.eb.mil.br">http://www.esa.eb.mil.br</a> ), ou mediante o envio de documentação impressa, caso o candidato não possa fazê-la pela Internet, para os candidatos que tiveram indeferidos os seus requerimentos de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.	<b>1º ABR 22 a 5 ABR 22</b>
13		Data limite para mudança de dados da inscrição para a realização do EI.	<b>Até 5 ABR 22</b>
14	ESA	Informação a respeito da quantidade final de inscritos às OMSE.	Até 13 ABR 22
15		Elaboração, impressão e remessa, às OMSE, das Instruções às CAF.	Até 6 MAIO 22
16		Expedição de diretrizes e instruções complementares às Gu Exm e às OMSE, se for o caso.	
17		Produção do material do EI.	Até 10 JUN 22
18		Repasse, diretamente às OMSE, de recursos para cobrir as despesas com o concurso.	
19	OMSE	Data limite para entrada de documento oficial (DIEx) na ESA informando troca do local de aplicação do EI.	22 JUN 22
20	ESA	Remessa, às OMSE, dos exemplares das provas e outros documentos do EI.	Até 4 AGO 22
21		Disponibilização dos CCI aos candidatos pela Internet, no sítio da ESA ( <a href="http://www.esa.eb.mil.br">http://www.esa.eb.mil.br</a> ), e a remessa pelo correio dos CCI, para os candidatos que não realizaram a sua inscrição pela internet.	17 AGO 22 a 4 SET 22 (12h 00min)
22	<b>Candidato</b>	Consulta e impressão (desejável) do CCI, acessando o sítio da ESA ( <a href="http://www.esa.eb.mil.br">http://www.esa.eb.mil.br</a> ) ou recebido pelo correio, para os candidatos que não realizaram a sua inscrição pela internet.	<b>17 AGO 22 a 4 SET 22 (12h 00min)</b>
23	<b>Candidato/ CAF/ OMSE</b>	Realização do EI. Principais horários das atividades do EI (hora de BRASÍLIA): - fechamento dos portões de acesso (ou similares) aos locais de exame: 12h00min; - início do exame: 13h00min; e - término do exame: 17h00min.	<b>4 SET 22 (Dom)</b>
24	CAF/ Gu Exm	Remessa, diretamente à ESA, das Folhas de Respostas, das Folhas de Redação, dos relatórios e dos demais documentos referentes à aplicação do EI.	5 SET 22
25	ESA	Correção das folhas de respostas por processo óptico-eletrônico.	6 SET 22 a 11 OUT 22
26		Divulgação da solução das questões objetivas.	6 SET 22
27	<b>Candidato</b>	Remessa, mediante preenchimento de formulário no ambiente virtual do candidato, do Pedido de Revisão das questões objetivas.	<b>8 e 9 SET 22</b>
28	ESA	Divulgação do resultado dos pedidos de revisão das questões objetivas.	Até 22 SET 22
29		Preparação das folhas de redação para serem corrigidas pela banca de professores de Língua Portuguesa.	Até 19 OUT 22

Nº de ordem	Responsável	Evento	Prazo
30	ESA	Correção das folhas de redação pela banca de professores de Língua Portuguesa.	24 OUT 22 a 11 NOV 22
31		Preparação das relações nominais contendo o resultado parcial do EI (sem considerar possíveis pedidos de revisão da redação).	Até 22 NOV 22
32		Divulgação do resultado parcial do EI no sítio da ESA ( <a href="http://www.esa.eb.mil.br">http://www.esa.eb.mil.br</a> ).	22 NOV 22
33	<b>Candidato</b>	Remessa, mediante preenchimento de formulário no ambiente virtual do candidato, do pedido de revisão da questão discursiva de Português (redação).	<b>24 e 25 NOV 22</b>
34	ESA	Divulgação do resultado do pedido de revisão da questão discursiva de Português (redação).	2 DEZ 22
35	C Mil A	Nomear e constituir as JISE e JISR das UETE localizadas em suas respectivas áreas.	Até 2 DEZ 22
36	ESA/ <b>Candidato</b>	Publicação no sítio da ESA ( <a href="http://www.esa.eb.mil.br">http://www.esa.eb.mil.br</a> ) da listagem dos candidatos classificados (dentro do número de vagas) e classificados majorados (considerado o resultado final do EI) <b>exceto candidatos da área música</b> .	<b>7 DEZ 22</b>
37	EsSLog/ <b>Candidato</b>	Realização do EHM (Exame de Habilitação Musical) para os candidatos designados pela ESA.	<b>12 a 16 DEZ 22</b>
38	<b>Candidato</b>	Escolha <b>pelos candidatos aprovados e classificados (NA ÁREA GERAL)</b> , no ambiente virtual, da ordem de prioridade das UETEs onde desejam realizar o Primeiro Ano do CFGS.	<b>12 a 16 DEZ 22</b>
39	EsSLog	Envio "UU", à ESA, via <b>e-mail</b> e Correios, da relação nominal com os resultados do EHM devidamente assinada pelo Presidente da Comissão de Aplicação do EHM.	Até 19 JAN 23
40	ESA	Publicação no sítio da ESA ( <a href="http://www.esa.eb.mil.br">http://www.esa.eb.mil.br</a> ) da listagem dos candidatos classificados (dentro do número de vagas) e classificados majorados (considerado o resultado final do EI e EHM) <b>para candidatos da área músico</b> .	Até 21 JAN 23
41	ESA	Remessa, às UETE, da relação, por áreas, dos candidatos aprovados no EI.	Até 24 JAN 23
42	ESA/ <b>Candidato</b>	Divulgação no sítio da ESA ( <a href="http://www.esa.eb.mil.br">http://www.esa.eb.mil.br</a> ) dos candidatos aprovados e classificados, bem como da relação dos aprovados e incluídos na majoração, convocados para se apresentarem nas UETE, a fim de realizarem a última etapa do Concurso de Admissão.	<b>Até 24 JAN 23</b>
43	ESA	Homologação do resultado parcial do Concurso de Admissão (Exame Intelectual), contendo a classificação final dos candidatos, mediante publicação no DOU.	Até 26 JAN 23
44		Remessa, à DETMil, da relação com a classificação final dos candidatos.	
45	DETMil	Remessa, ao DECEX, da relação com a classificação final dos candidatos.	Até 2 FEV 23
46	OM de origem	Licenciamento dos candidatos militares habilitados à matrícula pelas OM de origem, conforme o previsto na Portaria Nº 1.347, de 23 de setembro de 2015.	Até 10 FEV 23
47	UETE/ <b>Candidatos designados</b>	Apresentação dos candidatos designados no DOU nas UETE para a última etapa do Concurso de Admissão (IS, EAF, comprovação dos requisitos biográfico, comprovação através da heteroidentificação e avaliação psicológica). <b>Somente poderão realizar o EAF os candidatos aprovados na IS.</b>	<b>6 FEV 23</b>
48	UETE <b>Candidatos designados</b>	Apresentação dos candidatos designados por recompletamento nas UETE conforme divulgado na página do candidato e no sítio da ESA ( <a href="http://www.esa.eb.mil.br">http://www.esa.eb.mil.br</a> ) para a última etapa do Concurso de Admissão (IS, EAF, comprovação dos requisitos biográfico, comprovação através da heteroidentificação e avaliação psicológica). <b>Somente poderão realizar o EAF os candidatos aprovados na IS.</b>	<b>6 FEV 23 a 12 MAR 23</b>

Nº de ordem	Responsável	Evento	Prazo
49	Candidato/ UETE	Solicitação do EAFGR do EAF na UETE (somente para os aprovados na IS).	Até 48 horas após a divulgação do resultado do EAF
50	Candidato/ UETE	Solicitação da Avaliação de Heteroidentificação, em grau de recurso, à Comissão Revisora.	Até 24 horas após a divulgação do resultado da verificação de veracidade da autodeclaração
51	UETE	Informação "UU", à ESA, das relações dos candidatos desistentes, dos não-apresentados, dos inabilitados para a matrícula e dos pedidos de ISGR/EAFGR (informação diária).	6 FEV 23 a 12 MAR 23
52	CPAEx	Deslocamento da equipe de Psicólogos para as localidades das UETE.	22 e 23 FEV 23
53	CPAEx	Capacitação/Atualização presencial de psicólogos nas localidades das UETE.	23 e 24 FEV 23
54	CPAEx/ UETE	Aplicação da avaliação psicológica.	25 FEV 23
55	CPAEx	Deslocamento da equipe de Psicólogos para o CPAEx.	25 e 26 FEV 23
56	CPAEx	Levantamento de resultados da avaliação psicológica (correção dos testes).	27 FEV 23 a 6 MAR 23
57	CPAEx	Envio para a ESA do resultado da avaliação psicológica.	6 MAR 23
58	ESA	Divulgação do resultado da avaliação psicológica.	6 MAR 23
59	Candidato	Solicitação de revisão, em grau de recurso, do resultado da Avaliação Psicológica (APGR), para os candidatos inaptos.	De 7 a 9 MAR 23
60	UETE	Informação "UU", à ESA, do resultado da ISGR/EAFGR, se for o caso.	Até 10 MAR 23
61	UETE	Matrícula dos candidatos aprovados no CA dos CFGS.	13 MAR 23
62	Candidato	Apresentação, após deferimento do requerimento que solicitou APGR, de documentos e laudos, ao CPAEx, pelos candidatos que solicitaram APGR.	Até 14 MAR 23
63	CPAEx	Informação "UU", à ESA, do resultado da APGR.	Até 17 MAR 23
64	ESA	Divulgação do resultado da APGR.	Até 17 MAR 23
65	ESA/ UETE	Encerramento do Concurso de Admissão para Matrícula nos CFGS 2023–2024.	13 ABR 23
66	UETE	Remessa, à ESA, <b>em caráter de urgência</b> , das redações elaboradas pelos candidatos.	Até 5 MAIO 23
67	UETE	Remessa, à ESA, das relações dos candidatos matriculados (boletim de matrícula) e dos desistentes, se for o caso, bem como das atas de ISGR/EAFGR.	Até 12 MAIO 23
68	ESA	Remessa, à DETMil, do relatório final do Concurso de Admissão, constando a relação dos candidatos aprovados em todas as fases do concurso e matriculados nas UETE, por ordem alfabética.	Até 13 JUL 23
69		Remessa, à DETMil, da relação dos candidatos, distinguindo o gênero e faixa etária, convocados: - para se apresentarem nas UETE; - de origem militar; - que foram aprovados pela lei de reserva de vagas aos negros; e - que realizaram o CA mediante ações judiciais.	
70	DETMil	Remessa, ao DECEX, do relatório final do Concurso de Admissão e de todas as informações relevantes dos candidatos convocados.	Até 20 JUL 23

Observação: os termos "candidato", "classificado", "majorado" e "similares", e suas flexões no plural, referem-se a ambos os sexos, exceto onde for explícita a distinção.

SIGLAS E ABREVIATURAS USADAS	
CCOMSEx: Centro de Comunicação Social do Exército C Mil A: Comando Militar de Área Cmt: Comandante DECEx: Departamento de Educação e Cultura do Exército DETMil: Diretoria de Educação Técnica Militar ESA: Escola de Sargentos das Armas DGP: Departamento-Geral do Pessoal RM: Região Militar CFGS: Curso de Formação e Graduação de Sargentos Cmb/Log-Tec/Av: Combatente/Logística-Técnica/Aviação CAF: Comissão de Aplicação e Fiscalização CCI: Cartão de Confirmação de Inscrição ECT: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos DOU: Diário Oficial da União	OM: Organização Militar OMSE: Organização Militar Sede de Exame Gu Exm: Guarnição de Exame EI: Exame Intelectual IS: Inspeção de Saúde ISGR: Inspeção de Saúde em Grau de Recurso EAF: Exame de Aptidão Física EAFGR: Exame de Aptidão Física em Grau de Recurso JISE: Junta de Inspeção de Saúde Especial JISR: Junta de Inspeção de Saúde de Recursos Estb Ens: Estabelecimento de Ensino UETE: Unidade Escolar Tecnológica do Exército UU: Urgentíssimo

## 5. RELAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO (Estb Ens) – SEGUNDO ANO

Estb Ens	Localização	QMS
ESA	Três Corações-MG	- Infantaria - Cavalaria - Artilharia - Engenharia - Comunicações
Escola de Sargentos de Logística (EsSLog)	Rio de Janeiro-RJ	- Intendência - Material Bélico – Manutenção de Armamento - Material Bélico – Mecânico Operador - Material Bélico – Manutenção de Viatura Automóvel - Material Bélico – Manutenção de Viatura Blindada - Manutenção de Comunicações - Topografia - Música - Saúde
Centro de Instrução de Aviação do Exército (CIAvEx)	Taubaté-SP	- Aviação – Manutenção

### Observações:

a. As UETE designadas para receberem as alunas do sexo feminino são o 4º GAC L Mth/10º BIL Mth (localizados na cidade de Juiz de Fora-MG) e/ou 1º GAAAE (localizado na cidade do Rio de Janeiro-RJ); e

b. O Exército Brasileiro reserva-se ao direito de excluir, incluir ou alterar as UETE, a qualquer momento, de acordo com as necessidades da Instituição.

## 6. RELAÇÃO DAS GUARNIÇÕES DE EXAME E ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDES DE EXAMES (OMSE)

Nº da OMSE	OMSE	GUARNIÇÃO DE EXAME	CIDADE	UF
101	9ª Brigada de Infantaria Motorizada (9ª Bda Inf Mtz)	Comando Militar do Leste (CML)	Rio de Janeiro	RJ
102	Comando da Base de Apoio Logístico do Exército (Cmdo Ba Ap Log Ex)			
103	Brigada de Infantaria Pára-quedista (Bda Inf Pqdt)			
104	Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN)	Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN)	Resende	RJ



Nº da OMSE	OMSE	GUARNIÇÃO DE EXAME	CIDADE	UF
105	38º Batalhão de Infantaria (38º BI)	38º Batalhão de Infantaria (38º BI)	Vila Velha	ES
106	Comando da Artilharia Divisionária da 1ª Divisão de Exército (Cmdo AD/1)	Comando da Artilharia Divisionária da 1ª Divisão de Exército (Cmdo AD/1)	Niterói	RJ
107	Comando da 4ª Brigada de Infantaria Leve (Montanha)	Comando da 4ª Brigada de Infantaria Leve (Montanha)	Juiz de Fora	MG
108	Comando da 4ª Região Militar (Cmdo 4ª RM)	Comando da 4ª Região Militar (Cmdo 4ª RM)	Belo Horizonte	MG
109	Escola de Sargentos das Armas (ESA)	Escola de Sargentos das Armas (ESA)	Três Corações	MG
110	36º Batalhão de Infantaria Mecanizado (36º BI Mec)	36º Batalhão de Infantaria Mecanizado (36º BI Mec)	Uberlândia	MG
111	Escola de Instrução Especializada (EsIE)	Comando Militar do Leste (CML)	Rio de Janeiro	RJ
112	Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO)			
113	Escola de Sargentos de Logística (EsSLog)			
114	Colégio Militar do Rio de Janeiro (CMRJ)			
115	Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea (EsACosAAe)			
201	Comando da 2ª Região Militar (Cmdo 2ª RM)	Comando Militar do Sudeste (CMSE)	São Paulo	SP
202	2º Batalhão Logístico Leve (2º B Log L)	Comando da 11ª Brigada de Infantaria Leve (Cmdo 11ª Bda Inf L)	Campinas	SP
203	Comando de Aviação do Exército (CAvEx)	Comando de Aviação do Exército (CAvEx)	Taubaté	SP
301	Comando da 3ª Região Militar (Cmdo 3ª RM)	Comando Militar do Sul (CMS)	Porto Alegre	RS
302	4º Batalhão Logístico (4º B Log)	Comando da 3ª Divisão de Exército (Cmdo 3ª DE)	Santa Maria	RS
303	22º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado (22º GAC AP)	Comando da 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 2ª Bda C Mec)	Uruguaiana	RS
304	63º Batalhão de Infantaria (63º BI)	Comando da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 14ª Bda Inf Mtz)	Florianópolis	SC
305	15º Batalhão Logístico (15º B Log)	Comando da 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada (Cmdo 15ª Bda Inf Mec)	Cascavel	PR
306	Comando da 5ª Divisão de Exército (Cmdo 5ª DE)	Comando 5ª Divisão de Exército (Cmdo 5ª DE)	Curitiba	PR
401	Comando da 6ª Região Militar (Cmdo 6ª RM)	Comando da 6ª Região Militar (Cmdo 6ª RM)	Salvador	BA
402	28º Batalhão de Caçadores (28º BC)	28º Batalhão de Caçadores (28º BC)	Aracaju	SE
403	59º Batalhão de Infantaria Motorizado (59º BI Mtz)	59º Batalhão de Infantaria Motorizado (59º BI Mtz)	Maceió	AL
404	Comando da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 10ª Bda Inf Mtz)	Comando da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 10ª Bda Inf Mtz)	Recife	PE
405	15º Batalhão de Infantaria Motorizado (15º BI Mtz)	Comando do 1º Grupamento de Engenharia (Cmdo 1º Gpt E)	João Pessoa	PB

Nº da OMSE	OMSE	GUARNIÇÃO DE EXAME	CIDADE	UF
406	7º Batalhão de Engenharia de Combate (7º BE Cmb)	Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 7ª Bda Inf Mtz)	Natal	RN
407	23º Batalhão de Caçadores (23º BC)	Comando da 10ª Região Militar (Cmdo 10ª RM)	Fortaleza	CE
408	25º Batalhão de Caçadores (25º BC)	25º Batalhão de Caçadores (25º BC)	Teresina	PI
501	1º Batalhão de Infantaria de Selva (1º BIS)	Comando Militar da Amazônia (CMA)	Manaus	AM
502	Comando de Fronteira Acre e 4º Batalhão de Infantaria de Selva (C Fron Acre/4º BIS)	Comando de Fronteira Acre e 4º Batalhão de Infantaria de Selva (C Fron Acre/4º BIS)	Rio Branco	AC
503	Comando de Fronteira Roraima e 7º Batalhão de Infantaria de Selva (C Fron RR/7º BIS)	Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 1ª Bda Inf SI)	Boa Vista	RR
504	5º Batalhão de Engenharia de Construção (5º BEC)	Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 17ª Bda Inf SI)	Porto Velho	RO
601	Comando Militar do Planalto (CMP)	Comando Militar do Planalto (CMP)	Brasília	DF
602	22º Batalhão de Infantaria (22º BI)	22º Batalhão de Infantaria (22º BI)	Palmas	TO
603	Base Administrativa do Comando de Operações Especiais (B Adm COpEsp)	Comando de Operações Especiais (COpEsp)	Goiânia	GO
701	20º Regimento de Cavalaria Blindada (20º RCB)	Comando Militar do Oeste (CMO)	Campo Grande	MS
702	44º Batalhão de Infantaria Motorizado (44º BI Mtz)	Comando da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 13ª Bda Inf Mtz)	Cuiabá	MT
801	24º Batalhão de Infantaria de Selva (24º BIS)	24º Batalhão de Infantaria de Selva (24º BIS)	São Luís	MA
802	8º Depósito de Suprimento (8º D Sup)	Comando da 8ª Região Militar (Cmdo 8ª RM)	Belém	PA
803	Comando de Fronteira Amapá e 34º Batalhão de Infantaria de Selva (C Fron Amapá/34º BIS)	Comando de Fronteira Amapá e 34º Batalhão de Infantaria de Selva (C Fron Amapá/34º BIS)	Macapá	AP
804	52º Batalhão de Infantaria de Selva (52º BIS)	Comando da 23ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 23ª Bda Inf SI)	Marabá	PA

## 8. RELAÇÃO DOS ASSUNTOS DO EXAME INTELECTUAL

### a. MATEMÁTICA

#### 1) Noções de Conjuntos e de Raciocínio Lógico

a) Representação de conjuntos, subconjuntos, operações: união, interseção, diferença e complementar. Conjunto universo e conjunto vazio.

b) Conjunto dos números naturais e inteiros: operações fundamentais, números primos, fatoração, número de divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum.

#### 2) Conjunto dos Números

a) Conjunto dos Números Naturais.

- b) Conjunto dos Números Inteiros; representação na reta numérica, módulo, simétrico e oposto, representação decimal, operações com intervalos reais.
  - c) Conjunto dos números racionais: operações fundamentais.
  - d) Razões e proporções, grandezas diretamente e indiretamente proporcionais.
- 3) Funções
- a) Conceito de relação.
  - b) Conceito de Função, domínio, contradomínio e imagem de uma função.
  - c) Funções, injetoras, sobrejetora, bijetora e funções pares e ímpares, funções periódicas, e funções compostas.
  - d) Zeros ou Raiz de uma função.
  - e) Função constante, função crescente, função decrescente.
  - f) Função definida por mais de uma sentença.
  - g) Função inversa.
  - h) Gráfico de funções.
- 4) Função Linear, Função Afim e Função Quadrática
- a) Gráficos, domínio, imagem e características.
  - b) Variações de sinal.
  - c) Máximos e mínimos.
  - d) Inequação produto e inequação quociente.
- 5) Função Modular
- a) Definição, gráfico, domínio e imagem da função modular.
  - b) Equações modulares.
  - c) Inequações modulares.
- 6) Função Exponencial
- a) Gráficos, domínio, imagem e características da função exponencial, logaritmos decimais.
  - b) Equações e inequações exponenciais.
- 7) Função Logarítmica
- a) Definição de logaritmo e propriedades operatórias.
  - b) Gráficos, domínio, imagem e características da função logarítmica.
  - c) Equações e inequações logarítmicas.
- 8) Trigonometria
- a) Arcos notáveis.
  - b) Trigonometria no triângulo (retângulo e qualquer).
  - c) Lei dos senos e Lei dos cossenos.
  - d) Unidades de medidas de arcos e ângulos: o grau e o radiano.
  - e) Círculo trigonométrico, razões trigonométricas e redução ao 1º quadrante.

f) Trigonométricas, transformações, identidades trigonométricas fundamentais, equações e inequações trigonométricas no conjunto dos números reais.

g) Fórmulas de adição de arcos, arcos duplos, arco metade e transformação em produto.

h) Sistemas de equações e inequações trigonométricas e resolução de triângulos.

#### 9) Contagem e Análise Combinatória

a) Fatorial, definição e operações.

b) Princípios multiplicativo e aditivo da contagem.

c) Arranjos, combinações e permutações.

#### 10) Probabilidade

a) Experimento aleatório, experimento amostral, espaço amostral e evento.

b) Probabilidade em espaços amostrais equiprováveis.

c) Probabilidade da união de dois eventos.

d) Probabilidade condicional.

e) Propriedade das probabilidades.

f) Probabilidade de dois eventos sucessivos e experimentos binomiais.

#### 11) Matrizes, Determinantes e Sistemas Lineares

a) Operações com matrizes (adição, multiplicação por escalar, transposição e produto).

b) Matriz inversa.

c) Determinante de uma matriz: definição e propriedades.

d) Sistemas de equações lineares.

#### 12) Sequências Numéricas e Progressões

a) Sequências numéricas.

b) Progressões aritméticas: termo geral, soma dos termos e propriedades.

c) Progressões geométricas (finitas e infinitas): termo geral, somados termos e propriedades.

#### 13) Geometria Espacial de Posição

a) Posições relativas entre duas retas.

b) Posições relativas entre dois planos.

c) Posições relativas entre reta e plano.

d) Perpendicularidade entre duas retas, entre dois planos e entre reta e plano.

e) Projeção ortogonal.

#### 14) Geometria Espacial Métrica

a) Prismas: conceito, elementos, classificação, áreas e volumes e troncos.

b) Pirâmide: conceito, elementos, classificação, áreas e volumes e troncos.

c) Cilindro: conceito, elementos, classificação, áreas e volumes e troncos.

d) Cone: conceito, elementos, classificação, áreas e volumes e troncos.

e) Esfera: elementos, seção da esfera, área, volumes e partes da esfera.

f) Inscrição e circunscrição de sólidos.

#### 15) Geometria Analítica Plana

a) Ponto: o plano cartesiano, distância entre dois pontos, ponto médio de segmento e condição de alinhamento de três pontos.

b) Reta: equações geral e reduzida, interseção de retas, paralelismo e perpendicularidade e ângulo entre duas retas, distância entre ponto e reta e distância entre duas retas, bissetrizes do ângulo entre duas retas, área de um triângulo e inequações do primeiro grau com duas variáveis.

c) Circunferência: equações geral e reduzida, posições relativas entre ponto e circunferência, reta e circunferência e duas circunferências; problemas de tangência; e equações e inequações do segundo grau com duas variáveis.

d) Elipse: definição, equação, posições relativas entre ponto e elipse, posições relativas entre reta e elipse.

e) Hipérbole: definição, equação da hipérbole, posições relativas entre ponto e hipérbole, posições relativas entre reta e hipérbole e equações das assíntotas da hipérbole.

f) Parábola: definição, equação, posições relativas entre ponto e parábola, posições relativas entre reta e parábola.

g) Reconhecimento de cônicas a partir de sua equação geral.

#### 16) Geometria Plana

a) Ângulo: definição, elementos e propriedades.

b) Ângulos na circunferência.

c) Paralelismo e perpendicularidade.

d) Semelhança de triângulos.

e) Pontos notáveis do triângulo.

f) Relações métricas nos triângulos (retângulos e quaisquer).

g) Triângulos retângulos, Teorema de Pitágoras.

h) Congruência de figuras planas.

i) Feixe de retas paralelas e transversais, Teorema de Tales.

j) Teorema das bissetrizes internas e externas de um triângulo.

k) Quadriláteros notáveis; Polígonos, polígonos regulares, circunferências, círculos e seus elementos.

l) Perímetro e área de polígonos, polígonos regulares, circunferências, círculos e seus elementos.

m) Fórmula de Heron.

n) Razão entre áreas.

o) Inscrição e circunscrição.

#### 17) Polinômios

a) Função polinomial, polinômio identicamente nulo, grau de um polinômio, identidade de um polinômio, raiz de um polinômio, operações com polinômios e valor numérico de um polinômio.

b) Divisão de polinômios, Teorema do resto, Teorema de D'Alembert e dispositivo de Briot-Ruffini.

c) Relação entre coeficientes e raízes. Fatoração e multiplicidade de raízes e produtos notáveis. Máximo divisor comum de polinômios.

#### 18) Equações Polinomiais

Teorema fundamental da álgebra, teorema da decomposição, raízes imaginárias, raízes racionais, relações de Girard e Teorema de Bolzano.

#### 19) Conjunto dos números complexos

Operações, módulo, conjugado de um número complexo, representações algébrica e trigonométrica; Representação no plano de Argand Gauss, Potencialização e Radiciação; Extração de raízes; e Fórmulas de Moivre.

#### 20) Binômio de Newton

a) Desenvolvimento, coeficientes binomiais e termo geral.

b) Resolução de equações binomiais e trinomiais.

Obs: todos os assuntos da Matemática do Ensino Fundamental são pré-requisitos para a prova.

#### 21) Bibliografia sugerida

a) DANTE, Luiz Roberto. Projeto VOAZ Matemática. Vol. Único, 1ª, 2ª e 3ª Parte. 1ª Edição. São Paulo: Ática, 2012 (Coleção Projeto VOAZ).

b) GIOVANNI, José Ruy, BONJORNO, José Roberto e GIOVANNI JR, José Ruy. Matemática Fundamental: Uma Nova Abordagem. Volume único. São Paulo: FTD, 2013.

c) IEZZI, Gelson, DOLCE, Osvaldo, DE GENSZAJN, David, PÉRIGO, Roberto & ALMEIDA, Nilze de. Matemática – Ciências e Aplicações. Volumes 1, 2 e 3. 9ª Edição. São Paulo: Atual, 2016.

d) IEZZI, Gelson, ET AL. Fundamentos de Matemática Elementar. Volumes de 1 a 7 e de 9 a 11, 9ª Edição. Atual Editora, São Paulo, 2013.

### **b. PORTUGUÊS**

#### 1) Leitura, interpretação e análise de textos

Leitura, interpretação e análise dos significados presentes em um texto e o respectivo relacionamento com o universo em que o texto foi produzido.

#### 2) Fonética, ortografia e pontuação

Correta escrita das palavras da língua portuguesa, acentuação gráfica, partição silábica e pontuação.

#### 3) Morfologia

Estrutura e formação das palavras e classes de palavras.

#### 4) Morfossintaxe

Frase, oração e período, termos da oração, orações do período (desenvolvidas e reduzidas), funções sintáticas do pronome relativo, sintaxe de regência (verbal e nominal), sintaxe de concordância (verbal e nominal) e sintaxe de colocação.

#### 5) Noções de versificação

Estrutura do verso, tipos de verso, rima, estrofação e poemas de forma fixa.

#### 6) Teoria da linguagem e semântica

História da Língua Portuguesa; linguagem, língua, discurso e estilo; níveis de linguagem, funções da linguagem; figuras de linguagem e significado das palavras.

#### 7) Introdução à literatura

A arte literária, os gêneros literários e a evolução da arte literária, em Portugal e no Brasil.

#### 8) Literatura brasileira

Contexto histórico, características, principais autores e obras do Quinhentismo, Barroco, Arcadismo, Romantismo, Realismo, Naturalismo, Impressionismo, Parnasianismo, Simbolismo, Prémódernismo e Modernismo.

#### 9) Redação

Gênero textual; textualidade e estilo (funções da linguagem; coesão e coerência textual; tipos de discurso; intertextualidade; denotação e conotação; figuras de linguagem; mecanismos de coesão; a ambiguidade; a não-contradição; paralelismos sintáticos e semânticos; continuidade e progressão textual); texto e contexto; o texto narrativo: o enredo, o tempo e o espaço; a técnica da descrição; o narrador; o texto argumentativo; o tema; a impessoalidade; a carta argumentativa; a crônica argumentativa; a argumentação e a persuasão; o texto dissertativo-argumentativo; a consistência dos argumentos; a contra-argumentação; o parágrafo; a informatividade e o senso comum; formas de desenvolvimento do texto dissertativo-argumentativo; a introdução; e a conclusão.

#### 10) Alterações introduzidas na ortografia da língua portuguesa

Pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, assinado em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990, por Portugal, Brasil, Angola, São Tomé e Príncipe, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique e, posteriormente, por Timor Leste, aprovado no Brasil pelo Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008 e alterado pelo Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012.

#### 11) Bibliografia sugerida

##### a) Gramática

- CUNHA, Celso e CINTRA, Lindley. Nova Gramática do Português Contemporâneo. 5ª Edição, 1ª reimpressão, revista. Rio de Janeiro: Lexikon, 2016. (De acordo com a nova ortografia).

##### b) Literatura brasileira.

- INFANTE, Ulisses. Curso de Literatura de Língua Portuguesa. 1ª Edição, 6ª reimpressão (2007). São Paulo: editora Scipione, 2001.

##### c) Redação (interpretação e produção de textos).

- SARMENTO, Leila Lauar. Oficina de Redação. Vol. Único. 4ª Edição. São Paulo: editora Moderna, 2013.

### **c. HISTÓRIA DO BRASIL**

#### **c.1. BRASIL COLÔNIA**

##### 1) Os povos indígenas brasileiros

a) O Brasil antes da chegada dos europeus.

b) As principais nações indígenas do Brasil antes da chegada dos portugueses.

##### 2) Período pré-colonial

a) Expedições de reconhecimento e guarda costa.

b) Economia do pau-brasil.

c) Expedição colonizadora de Martim Afonso de Souza.

##### 3) Período Colonial – administração, economia e sociedade colonial

a) A organização administrativa colonial portuguesa no Brasil – Capitânicas Hereditárias; O Governo Geral e órgãos administrativos; as Câmaras Municipais.

b) A Economia e Sociedade Açucareira.

c) Escravidão africana.

d) A Economia e Sociedade Mineradora.

e) Economias Complementares.

#### 4) Consolidação territorial

a) Entradas e Bandeiras.

b) Invasões Estrangeiras – Invasões francesas; a invasão holandesa; A Insurreição Pernambucana: a luta contra o invasor e a gênese do Exército Brasileiro.

c) As questões de Limites entre Portugal e Espanha e a formação das atuais fronteiras do Brasil: Tratados de Madri, El Pardo, Santo Ildefonso e Badajoz.

#### 5) As Rebeliões Nativistas

a) Características.

b) A Crise do Sistema Colonial Português.

c) Principais Rebeliões Nativistas – Revolta de Beckman, Guerra dos Emboabas, Guerra dos Mascates e a Revolta de Vila Rica.

#### 6) Movimentos pró-independência no Brasil

a) Caracterização.

b) Influência Iluminista.

c) Crise econômica.

d) Principais Movimentos pró-independência: Inconfidência Mineira e Conjuração Baiana.

### **c.2. BRASIL IMPÉRIO**

#### 1) O Período Joanino

a) A transferência da Corte Portuguesa para o Brasil.

b) O governo de D. João VI no Brasil: política interna e externa.

c) A Revolução do Porto e partida da Família Real.

#### 2) A Independência do Brasil

a) Fatores que levaram à independência do Brasil.

b) A Regência de D. Pedro.

c) O Grito do Ipiranga.

d) A Guerra de Independência.

#### 3) O Primeiro Reinado

a) Panorama político-partidário.

b) A Constituição de 1824.

c) Panorama interno: autoritarismo do Imperador, crise econômica.

d) Panorama externo: a Guerra da Cisplatina.

e) A Abdicação de D. Pedro I.



#### 4) Período Regencial

- a) Panorama político-partidário conflituoso: restauradores, liberais moderados e republicanos.
- b) A Regência Trina Provisória.
- c) A Regência Trina Permanente.
- d) O Ato Adicional de 1834.
- e) As Regências Unas.
- f) As Revoltas Regenciais: Cabanagem, Balaiada, Malês, Sabinada e Farroupilha.
- g) A ação pacificadora de Caxias: Balaiada, Farroupilha e Revoltas Liberais de 1842.

#### 5) O Segundo Reinado

- a) Antecipação da Maioridade de D. Pedro II.
- b) Panorama político-partidário do II Império: conservadores e liberais; rivalidades iniciais; as Revoltas Liberais de 1842; Conciliação.
- c) O Parlamentarismo Brasileiro.
- d) A economia e Sociedade Cafeeiras.
- e) A breve era Mauá.
- f) Política externa: Campanha contra Oribe e Rosas; A questão Christie; A Campanha contra Aguirre; A Guerra da Tríplice Aliança; O comando vitorioso de Caxias na Guerra da Tríplice Aliança.
- g) A imigração europeia.
- h) A abolição da escravatura.
- i) A crise do Império: Questão Religiosa; Republicanismo; Questão Militar; Positivismo; a Proclamação da República.

### **c.3. BRASIL REPÚBLICA**

#### 1) A República Velha

- a) A República da Espada: os governos de Deodoro e de Floriano Peixoto.
- b) A Constituição de 1891.
- c) Guerras de Canudos (1896–1898) e Contestado (1912–1916).
- d) As Revoltas da Armada.
- e) O Tenentismo, as revoltas de 1922–1924 e a "Coluna Prestes".
- f) A Revolução Federalista.
- g) A República oligárquica: caracterização: "coronelismo", "voto de cabresto", política do "café com leite", política de valorização do café, "política dos governadores".
- h) Algumas revoltas sociais da República Velha: Revolta da Chibata, Revolta da Vacina, o fenômeno do Cangaço.
- i) A ruptura oligárquica e a Revolução de 1930.

#### 2) A Era Vargas

- a) O Governo Provisório.
- b) A Revolução Constitucionalista de 1932.

- c) Governo Constitucional de Vargas.
  - d) A Constituição de 1934 e a CLT.
  - e) Radicalização ideológica: comunistas versus integralistas; A Intentona Comunista de 1935; a Revolta Integralista de 1938.
  - g) O Estado Novo (1937–1945).
  - f) O Brasil na II Guerra Mundial: fatores que levaram o Brasil a participar do conflito; a campanha da FEB.
  - g) A saída de Vargas do poder.
- 3) A República Populista (1945–1964)
- a) Governo Dutra.
  - b) Segundo Governo Vargas.
  - c) Governo JK.
  - d) Governo Jânio.
  - e) Governo "Jango".
- 4) Período do Regime Militar (1964–1985)
- a) Movimento Militar de 31 de Março de 1964.
  - b) Governo Castello Branco.
  - c) Governo Costa e Silva.
  - d) Governo Médici.
  - e) Governo Geisel.
  - f) Governo Figueiredo.
- 5) A Nova República (1985–2000)
- a) O Governo Sarney.
  - b) Crise e Hiperinflação da década de 80.
  - c) Os Planos Cruzado, Bresser e Verão – caracterização e razões do insucesso.
  - d) A Constituição de 1988.
  - e) O Governo Collor.
  - f) O Plano Collor.
  - g) O impeachment de Collor.
  - h) O Governo Itamar Franco.
  - i) O Plano Real.
  - j) Os Governos de Fernando Henrique Cardoso.
- 6) Bibliografia sugerida
- a) VICENTINO, Cláudio; e DORIGO, Gianpaolo. História do Brasil. Editora Scipione. 3ª Edição (1ª impressão), 2011.

b) COTRIM, Gilberto; História Global – Brasil e Geral – Volumes 1, 2 e 3 – Editora Saraiva. 2ª Edição, 2013.

#### d. GEOGRAFIA DO BRASIL

##### 1) O Espaço Natural, Recursos Estratégicos e Impactos Ambientais

- a) Características gerais do território brasileiro: posição geográfica, limites e fusos horários.
- b) Estrutura geológica, geomorfologia: origem, formas e classificações do relevo.
- c) Tipos de solos brasileiros.
- d) A atmosfera e os climas: fenômenos climáticos e os climas no Brasil.
- e) Biomas, **hotspots** e biodiversidade: distribuição da vegetação, características gerais dos domínios morfoclimáticos.
- f) Recursos hídricos: bacias hidrográficas, aquíferos, hidrovias.
- g) Degradação ambiental, o aproveitamento econômico dos recursos naturais e as atividades econômicas: os recursos minerais, fontes de energia, matriz energética brasileira e meio ambiente, o setor mineral e os grandes projetos de mineração.

##### 2) O Espaço Econômico

- a) A formação do território nacional: ciclos econômicos e a expansão do território – da cafeicultura ao Brasil urbano industrial e integração territorial.
- b) A industrialização pós-Segunda Guerra Mundial: modelo de substituição das importações, abertura para investimentos estrangeiros, dinâmica espacial da indústria, polos industriais, a indústria nas diferentes regiões brasileiras e a reestruturação produtiva.
- c) Agricultura brasileira: dinâmicas territoriais da economia rural, a modernização da agricultura, êxodo rural, agronegócio e a produção agropecuária brasileira.
- d) Comércio: globalização e economia nacional, comércio exterior, integração regional (Mercosul e principais parceiros econômicos), eixos de circulação e custos de deslocamento.

##### 3) O Espaço Político

- a) Formação territorial – território, fronteiras, faixa de fronteiras, mar territorial e ZEE.
- b) Estrutura político-administrativa, estados, municípios, Distrito Federal e territórios federais.
- c) A divisão regional, segundo o IBGE, e os complexos regionais.
- d) Políticas públicas.

##### 4) O Espaço Humano

- a) Demografia: transição demográfica, crescimento populacional, estrutura etária, política demográfica e mobilidade espacial (migrações internas e externas).
- b) Mercado de trabalho: estrutura ocupacional.
- c) Desenvolvimento humano: os indicadores socioeconômicos.
- d) Urbanização brasileira: processo de urbanização, rede urbana, hierarquia urbana, regiões metropolitanas.
- e) Regiões Integradas de Desenvolvimento (RIDE), espaço urbano e problemas urbanos.

##### 5) Bibliografia sugerida

a) MAGNOLI, Demétrio. Geografia para o ensino médio. 2ª Edição. Volume Único. São Paulo:Atual, 2012.

b) SENE, Eustáquio de; MOREIRA, João Carlos. Geografia Geral e do Brasil. 6ª Edição. Volume Único. São Paulo: Ática, 2018.

c) TERRA, Lygia; ARAÚJO, Regina; GUIMARÃES, Raul Borges. Conexões: estudos de Geografia Geral e do Brasil. 3ª Edição. Moderna Plus – volume único, contendo as partes I, II e III. São Paulo: Moderna, 2015.

#### **e. INGLÊS**

A prova de Inglês avaliará a Compreensão Leitora no idioma estrangeiro por meio de textos em gêneros diversos, além de expressões, orações, frases e vocábulos; bem como exigirá o conhecimento dos seguintes tópicos gramaticais.

##### 1) Substantivos (Nouns)

a) Gênero.

b) Substantivos contáveis e incontáveis.

c) Número dos substantivos contáveis no singular e no plural.

d) Caso genitivo/possessivo com o genitivo *saxão's* e com a preposição **of**.

##### 2) Pronomes (Pronouns)

a) Pronomes pessoais.

b) Pronomes reflexivos.

c) Pronomes e adjetivos demonstrativos.

d) Pronomes e adjetivos possessivos.

e) Pronomes e adjetivos interrogativos (**question words**).

f) Adjetivos indefinidos.

g) Pronomes indefinidos.

h) Quantificadores.

##### 3) Artigos (Articles)

a) Artigo definido **the**.

b) Artigo indefinido **a/an**.

##### 4) Adjetivos e Advérbios (Adjectives and Adverbs)

a) Formas e usos.

b) Posição dos adjetivos e advérbios.

c) Grau do adjetivo e do advérbio.

##### 5) Verbos (Verbs)

a) Verbos no tempo Presente Simples (**Simple Present**).

b) Verbos no Presente Contínuo (**Present Continuous**).

c) Verbos no Passado Simples (**Past Simple**).

d) Verbos no Passado Contínuo (**Past Continuous**).

e) Verbos no Futuro Imediato (**Future with Going to**).

- f) Verbos no Futuro com **shall/will (Simple Future)**.
- g) Verbos no Presente Perfeito (**Present Perfect**).
- h) Verbos Modais **can, could, must, may, might, would, should e ought to**.
- i) Verbos no modo imperativo (**Imperative**).
- j) Formas do infinitivo e gerúndio (**Infintive and Gerund**).
- k) Verbos frasais (**Phrasal verbs**).
- l) **Tag Questions**.

#### 6) Preposições (Prepositions)

Preposições de tempo, lugar, movimento e formas de transporte.

#### 7) Bibliografia sugerida

##### a) Material Didático

(1) OXENDEN, Clive & LATHAM-KOENIG, C. American English File Starter: Student Book. Second Edition Oxford: Oxford University Press, 2013.

(2) OXENDEN, Clive & LATHAM-KOENIG, C. American English File Starter: Workbook. Second Edition Oxford: Oxford University Press, 2013.

(3) OXENDEN, Clive & LATHAM-KOENIG, C. American English File 1: Student Book. Second Edition Oxford: Oxford University Press, 2013.

(4) OXENDEN, Clive & LATHAM-KOENIG, C. American English File 1: Workbook. Second Edition Oxford: Oxford University Press, 2013.

##### b) Dicionário

(1) Cambridge English Online Dictionary. Disponível em: <<https://dictionary.cambridge.org>>.

(2) Dicionário Cambridge online Inglês-Português/Português-Inglês. Disponível em <<https://dictionary.cambridge.org/pt>>.

##### c) Gramática

(1) AMOS, Eduardo e PRESCHER, Elisabeth. The Richmond Express Grammar of English: Self-study edition with answers. Richmond/Moderna: São Paulo, 2008.

(2) MURPHY, Raymond. Essential Grammar in Use with answers. Second Edition. Cambridge University Press: Cambridge, 1997.

(3) TORRES, Nelson. Gramática Prática da Língua Inglesa: O Inglês Descomplicado. Editora Saraiva: São Paulo, 2002.

#### **f. TEORIA MUSICAL**

1) Compassos em geral (simples, composto, misto e alternado); unidade de tempo e unidade de compasso; marcar compasso; análise de compasso; compassos correspondentes; e fórmula de compasso e transformação do compasso simples em composto e vice-versa.

2) Acento Métrico; tempos fortes e fracos; partes fortes e fracas de tempo; e tempo meio-forte.

3) Sincopas regulares e irregulares; contratempo; e quiálteras (aumentativas e diminutivas, regular e irregular).

4) Sinais de alteração: sustenidos; bemóis; dobrado sustenido; dobrado bemol e bequadro; suas finalidades; e armaduras de claves e acidentés.

- 5) Sinais de intensidade; metrônomo; e Palavras e expressões que modificam os andamentos.
- 6) Tetracórdio; e formação e reprodução das escalas maiores, com sustenidos e bemóis.
- 7) Escalas cromáticas ascendentes e descendentes, maiores e menores, com sustenidos e bemóis.
- 8) Escalas diatônicas ascendentes e descendentes, maiores e menores, com sustenidos e bemóis; e graus da escala.
- 9) Tons vizinhos e afastados; tons relativos; afinidade tonal; e tons homônimos, notas comuns e diferenciais entre dois tons diferentes.
- 10) Intervalos em geral: simples e composto; intervalos justos, maiores, menores, aumentados e diminutos, suas classificações e inversões; intervalos melódicos e harmônicos; e ascendentes e descendentes; e tons e semitons naturais; e semitons diatônicos e cromáticos.
- 11) Formação do Som; série harmônica; e intervalos consonantes e dissonantes, suas origens, classificações e inversões.
- 12) Ornamentos em geral: portamento, apogitura superior e inferior, simples e dupla; floreio de duas notas superiores e inferiores; mordente superior e inferior; trinado; grupeto superior e inferior; cadência melódica; glissando; e arpejo.
- 13) Acordes de 3 (três) sons, suas classificações, estados e inversões.
- 14) Bibliografia sugerida:
  - a) PRIOLLI, Maria de Mattos. Princípios Básicos da Música para a Juventude. 1º Volume, 51ª Edição revista e atualizada. Rio de Janeiro: Ed Casa Oliveira de Músicas Ltda, 2010;
  - b) PRIOLLI, Maria de Mattos. Princípios Básicos da Música para a Juventude. 2º Volume, 31ª Edição revista e atualizada. Rio de Janeiro: Ed Casa Oliveira de Músicas Ltda, 2010; e
  - c) MED. Bohumil. Teoria da Música. 4ª Edição revista e ampliada. Musimed Edições Musicais, 1996.

#### **g. PROGRAMA DO EXAME DE HABILITAÇÃO MUSICAL**

##### **1) Prova prática**

O Exame de Habilitação Musical (EHM) constará de uma prova prática, com as seguintes tarefas a serem executadas pelo candidato à área Músico:

- a) um estudo de método, que contenha ornamentos de até 4 (quatro) notas, resguardando as características técnicas de utilização do naipe para o qual o candidato se inscreveu e de nível médio de dificuldade, apresentada ao candidato pela Comissão de Aplicação do EHM; e
- b) execução de uma peça de confronto relativa ao naipe de inscrição do candidato, que será disponibilizada no endereço eletrônico da EsSLog na internet 90 (noventa) dias antes da data prevista para execução da prova prática.

##### **2) Bibliografia recomendada**

Constitui apenas uma indicação para elaboração e correção dos itens propostos nas provas do exame intelectual, não esgotando o conteúdo dos assuntos relacionados.

- a) Clarineta: KLOSÉ, Hyacithe. Método Completo para Clarinete. Paris: Ed. Alphonse Leduc.
- b) Fagote: KRAKAMP, Emanuele. Método per Fagotto (Mucetti). Ed. Ricordi.
- c) Flauta em dó/Flautim em dó: TAFFANEL & GAUBERT. Méthode Complète de Flûte. Paris: Alphonse Leduc.
- d) Oboé em dó/Corne-inglês: A.M.R. BARRET. Méthode Complete de HAUTOIS. Vol 1 Paris: Ed. Alphonse Leduc.

e) Saxhorne: GOLDMAN, Edwin Franco e SMITH, Walter M. Arban's. Complete Conservatory Method for Eufonium. Nova Iorque: Ed Carl Fisher.

f) Saxafone: KLOSÉ, Hyacithe. Método Completo para Saxafone. Paris: Ed. Ricordi.

g) Tímpanos, Bombo, Pratos, Tarol e Caixa Surda: MED, Bohumil. Ritmo de Boquilha Med. Brasil. Ed Músicas.

h) Tuba: GOLDMAN, Edwin Franco e SMITH, Walter M. Arban's. Complete Conservatory Method for Bass. Nova Iorque: Ed Carl Fisher.

i) Trombone Tenor/Trombone Baixo: RANDALL, Charles e MATIA, Simone. Arban's. Famous Method for Trombone. Nova Iorque: Ed Carl Fisher.

j) Trompa: THEVET, Lucien. Méthode Complète de Cor. Vol. 1. Paris: Ed. Alphonse Leduc.

k) Trompete/Cornetim/Flueghorne: GOLDMAN, Edwin Franco e SMITH, Walter M. Arban's. Complete Conservatory Method for Trumpet. Nova Iorque: Ed Carl Fisher.

## **h. TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

### **1) Deontologia e Exercício Profissional**

Responsabilidade do Técnico de Enfermagem em relação ao paciente, à família e à comunidade; Sigilo profissional; Relações interpessoais, o papel do Técnico de Enfermagem na equipe de Enfermagem; Código de Deontologia de Enfermagem; Lei nº 7.498/86, do Exercício Profissional da Enfermagem: Dimensões ético-legais na Enfermagem; Remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e terapêuticos: aspectos legais e deontológicos; Estatuto do Idoso, Estatuto da criança e do adolescente. Resolução do Cofen nº 311/2007. Resolução do Cofen nº 0554/2001.

### **2) Fundamentos de Enfermagem**

Tipos de unidades de saúde, a equipe de saúde e a equipe de enfermagem; normatização do Sistema Único de Saúde do Brasil; necessidades básicas do paciente; primeiros socorros; princípios básicos de Enfermagem; fundamentos de anatomia e fisiologia humanas, microbiologia, parasitologia, nutrição e higiene; princípios e métodos de desinfecção e esterilização; admissão e alta do paciente; a participação do Técnico de Enfermagem no plano de cuidados de Enfermagem; verificação de sinais vitais, peso e mensuração; alimentação, conforto, higiene e segurança do paciente, meios e métodos; preparo e manutenção da unidade do paciente; administração e cálculo de medicamentos; noções de farmacologia; registro e anotações dos cuidados prestados ao paciente; aplicação de calor e frio; terapia intravenosa; o paciente terminal e cuidados pós-morte; oxigenioterapia e curativos.

### **3) Enfermagem Médico-Cirúrgica**

Assistência e cuidados de Enfermagem a pacientes com patologias dos aparelhos e sistemas: urinário, cardiovascular, respiratório, digestivo, endócrino, hematopoético e nervoso; procedimentos técnicos de Enfermagem para realização de exames e tratamentos: preparo do material, preparo do paciente e preparo do ambiente; posições para exames; exames de laboratório: técnica para coleta de material (fezes, escarro, urina e sangue); necessidades do paciente cirúrgico: pré, trans e pós-operatório; papel da Enfermagem na central de material esterilizado (CME): conceitos, preparo, uso e cuidado com materiais esterilizados; atendimento de Enfermagem na unidade de recuperação anestésica e de cuidado intensivo; tipos de lesões cutâneas e curativos; assistência e cuidados de Enfermagem em socorros de emergência em casos de queimadura, intoxicações, desidratação, choques, traumas, corpo estranho e hemorragia; acidentes ofídicos e com animais peçonhentos (ofídeos, escorpiões, aracnídeos, lonomia e outras lagartas); infecção hospitalar: participação do técnico de Enfermagem na prevenção da infecção hospitalar; convulsões; reanimação cardiopulmonar; assistência de Enfermagem na profilaxia e tratamento das doenças infecciosas, parasitária e sexualmente transmissíveis: malária, AIDS, hanseníase, sarampo, tuberculose, hepatites, meningite, doenças parasitárias; infecções entéricas; NPP (Nutrição Parenteral Prolongada) e NE (Nutrição Enteral): indicações, preparo e cuidados de Enfermagem para administração; e assistência e cuidados de Enfermagem a pacientes com neoplasias.

### **4) Enfermagem Materno-Infantil**

Assistência e cuidados de Enfermagem à gestante, à parturiente e à puérpera nos programas de prevenção e de tratamento; complicações e intercorrências clínicas na gestação; patologias obstétricas; métodos contraceptivos; assistência ao recém-nascido e à criança em estado normal e patológico; aleitamento materno; cuidados com a criança enferma ou hospitalizada; avaliação física pediátrica; assistência de Enfermagem nos distúrbios pediátricos: respiratórios, neurológicos, cardiovasculares, afecções auditivas e oculares, gastrointestinais e nutricionais, renais e geniturinários, endócrinos e metabólicos, oncologia pediátrica, hematológicos, imunológicos, ortopédicos e da pele; e o papel do técnico de Enfermagem na equipe materno-infantil.

#### 5) Enfermagem em Saúde Pública

O papel da Enfermagem na assistência à saúde: da mulher, da criança, do idoso, do hipertenso, do diabético, na hanseníase, na tuberculose, nas doenças sexualmente transmissíveis e AIDS (DST-AIDS), na saúde ocupacional e na saúde mental; imunizações; doenças infecciosas virais e bacterianas; e técnicas de isolamento (precauções universais).

#### 6) Programa Nacional de Imunização

Imunização da criança, do adolescente, do adulto e idoso, da mulher e da população indígena: calendários de vacinação do Ministério da Saúde; conceitos básicos de vacinação; conservação e validade; contraindicações gerais; contraindicações específicas; adiamento de vacinação; falsas contraindicações; associação de vacinas; eventos adversos após as vacinações; vacina oral contra poliomielite (VOP); vacina tríplice DTP contra difteria, tétano e coqueluche; vacina contra haemophilus influenzae do tipo b; vacina contra hepatite B; vacina contra difteria e tétano (dT – dupla bacteriana tipo adulto); vacina contra difteria, tétano e coqueluche (vacina tríplice DTP – tríplice bacteriana); vacina contra sarampo; vacina tríplice viral contra sarampo, rubéola e caxumba; vacina contra rubéola e sarampo (dupla viral); vacina contra rubéola; vacina contra tuberculose; vacina contra febre amarela; vacina contra gripe (influenza); vacina contra pneumococo (antipneumocócica); vacina contra varicela (catapora); vacina poliomielite 1, 2 e 3 (inativada) (VIP); vacina adsorvida difteria, tétano, pertussis, hepatite B (recombinante) e Haemophilus influenzae b (conjugada) (Penta); vacina BCG, vacina papilomavírus humano 6, 11, 16 e 18 (recombinante) (HPV); vacina raiva (inativada); vacina rotavírus humano G1P1[8] (atenuada) (VORH); e Rede de frio.

#### 7) Enfermagem Psiquiátrica e Saúde Mental

Assistência do técnico de Enfermagem na promoção e recuperação da saúde mental; assistência de Enfermagem nas doenças mentais e nas emergências psiquiátricas: transtornos do pensamento, transtornos de ansiedade, esquizofrenia, transtornos do humor, deficiência mental, retardo e autismo, transtornos de personalidade e dependência química; confusão e demência; doença de alzheimer; e o papel do técnico de Enfermagem nos métodos de tratamento das doenças mentais: psicoterapia, psicofarmacoterapia e reabilitação psicossocial.

#### 8) Bibliografia sugerida

Constitui apenas uma indicação para elaboração e correção dos itens propostos nas provas do exame intelectual, não esgotando o conteúdo dos assuntos relacionados.

a) BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Legislação do SUS/Conselho Nacional de Secretário de Saúde. Brasília: CONASS, 2003. Disponível em: <[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/progestores/leg\\_sus.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/progestores/leg_sus.pdf)>. Acesso em 26 JAN 21.

b) BRASIL. Lei nº 7.498/86, de 25 de junho de 1986, Dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 26 JUN 1986.

c) BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes do NASF: Núcleo de Apoio a Saúde da Família. Brasília-DF 2010. Disponível em: <[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes\\_do\\_nasf\\_nucleo.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_do_nasf_nucleo.pdf)> Acesso em 24 NOV 20.

d) BRASIL. Ministério da Saúde. Secretária de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Doenças infecciosas e parasitárias: guia de bolso 8 ed. rev. Brasília-DF 2010. Disponível em: <<http://vigilancia.saude.mg.gov.br/index.php/download/doencas-infecciosas-e-parasitarias-guia-de-bolso/?wpdmdl=4030>>. Acesso em 24 NOV 20.



e) BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Estatuto da criança e do adolescente. 2019. Disponível em: <<https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2019/maio/governo-federal-lanca-nova-edicao-do-estatuto-da-crianca-e-do-adolescente-eca/ECA2019digital.pdf/view>>. Acesso em 24 NOV 20.

f) BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de vigilância epidemiológica. 7ª Edição. Brasília, 2005. Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia\\_vigilancia\\_epidemiologica\\_7ed.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_epidemiologica_7ed.pdf)>. Acesso em 24 NOV 20.

g) BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. HIV/AIDS, hepatites e outras DST. Brasília. 2006 (Caderno de Atenção Básica nr 18) Disponível em: <<https://aps.saude.gov.br/biblioteca/visualizar/MTE5NA==>>. Acesso em 24 NOV 20.

h) BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde do trabalhador. Brasília, 2002 (Caderno de Atenção Básica nr 5) Disponível em: <[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude\\_trabalhador\\_cab5\\_2ed.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_trabalhador_cab5_2ed.pdf)>. Acesso em 24 NOV 20.

i) BRUNNER, I.S SUDDARTH, D.S. Tratado de enfermagem médico-cirúrgica. 12 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.

j) LIMA, Idelmina Lopes de; LIÉGIO, Eliane Matão Maria. Manual do técnico de enfermagem. 9 ed. Goiânia: AB, 2010.

k) MOZACHI, Nelson. O hospital: manual do ambiente hospitalar. Curitiba: Os autores, 2009.

l) ROUQUAYROL, M.Z. ALMEIDA FILHO, Naomar de. Introdução à epidemiologia. 4 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2006.

m) RESOLUÇÃO Cofen nº 564/2017. Código de ética dos profissionais de Enfermagem. Disponível em: <[http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017\\_59145.html](http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017_59145.html)>. Acesso em 24 NOV 20.

n) RESOLUÇÃO Cofen nº 0554/2017. Estabelece os critérios norteadores das práticas de uso e de comportamento dos profissionais de enfermagem em meio de comunicação de massa: na mídia impressa, em peças publicitárias, de mobiliário urbano, e nas mídias sociais. Disponível em: <[http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-05542017\\_53838.html](http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-05542017_53838.html)>. Acesso em 24 NOV 20.

o) ROSSO, Classi F. W. Protocolo de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde no Estado de Goiás. Disponível em: <<http://www.corengo.org.br/wp-content/uploads/2015/02/Protocolo-de-Enfermagem-2015.pdf>>. Acesso em 24 NOV 2020.

p) BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: <<http://biblioteca.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2017/02/Manual-de-Normas-e-Procedimentos-para-Vacinação.pdf>>. Acesso em 24 NOV 20.

q) BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Manual de rede de frio. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_rede\\_frio4ed.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_rede_frio4ed.pdf)>. Acesso em 26 JAN 21.

r) 7ª diretriz brasileira de hipertensão arterial pdf; Disponível em: [http://publicacoes.cardiol.br/2014/diretrizes/2016/05\\_HIPERTENSAO\\_ARTERIAL.pdf](http://publicacoes.cardiol.br/2014/diretrizes/2016/05_HIPERTENSAO_ARTERIAL.pdf). Acesso em 5 MAIO 21.

s) Boas Práticas Cálculo Seguro Vol. II COREN-SP Disponível em: [https://portal.coren-sp.gov.br/sites/default/files/boas-praticas-calculo-seguro-volume-2-calculo-e-diluicao-de-medicamentos\\_0.pdf](https://portal.coren-sp.gov.br/sites/default/files/boas-praticas-calculo-seguro-volume-2-calculo-e-diluicao-de-medicamentos_0.pdf). Acesso em 03 MAIO 21.

t) Cadernos de Atenção Básica Saúde Mental (MS, 2013); Disponível em: [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos\\_atencao\\_basica\\_34\\_saude\\_mental.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_atencao_basica_34_saude_mental.pdf). Acesso em 03 MAIO 21.

u) Protocolo Suporte Básico de Vida SAMU; Disponível em: [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo\\_suporte\\_basico\\_vida.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_suporte_basico_vida.pdf). Acesso em 3 MAIO 17.

v) COVID-19 Orientações sobre a colocação e retirada dos EPI (COREN/COFEN); Disponível em: [http://www.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2020/03/cartilha\\_epi.pdf](http://www.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2020/03/cartilha_epi.pdf). Acesso em 03 MAIO 21.

## **9. PROTOCOLO SANITÁRIO – RESPONSABILIDADE DAS RM/DE (Gu Exm) E DO CANDIDATO**

a. Visando à proteção individual e coletiva, e como medida de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da pandemia da COVID-19, de acordo com o previsto no art. 3º – A da Lei Federal da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.019, de 2 de julho de 2020, em caso de permanência da situação de pandemia da COVID-19, todos os protocolos sanitários em vigor deverão ser seguidos e o uso de máscara facial será **obrigatório** para todos os candidatos, durante todo o tempo de permanência no local de prova, em qualquer fase ou etapa do certame.

b. O candidato deverá utilizar máscara de proteção facial em tecido, descartável ou reutilizável, **mantendo a boca e o nariz cobertos**.

## **COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES**

### **PORTARIA – COTER/C Ex Nº 147, DE 26 DE JANEIRO DE 2022**

Aprova a Diretriz sobre o Plano de Movimentação no âmbito da Aviação do Exército.

**O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES**, de acordo com o que estabelece o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição, 2011, aprovadas pela Portaria nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz sobre o Plano de Movimentação no âmbito da Aviação do Exército.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## **DIRETRIZ SOBRE O PLANO DE MOVIMENTAÇÃO NO ÂMBITO DA AVIAÇÃO DO EXÉRCITO**

### **1. FINALIDADE**

Regular a sistemática para a elaboração e tramitação do Plano de Movimentação da Aviação do Exército – PlaMAVEx, visando atender às necessidades operacionais e logísticas do Sistema de Aviação do Exército – SisAvEx, alinhado às demandas da Força Terrestre e ao interesse do serviço.

### **2. REFERÊNCIAS**

a. Decreto nº 2.040, de 21 OUT 1996 – Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50).

b. Portaria nº 325 – Cmt Ex, de 6 JUL 2000 (IG 10-02) – Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02).

c. Portaria nº 47 – DGP, de 30 MAR 12 – Instruções Reguladoras para Aplicação das IG10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (EB30-IR-40.001).

d. Portaria nº 66 – DGP, de 11 MAIO 11 – Aprova a Norma Técnica 01 (Movimentação por Interesse Próprio), a Norma Técnica 02 (Movimentação por Motivo de Saúde do Militar ou de seus Dependentes) e a Norma Técnica 03 (Reconsideração de Ato de Movimentação), todas da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações.

e. Portaria nº 076 – COTER, de 12 SET 18 – Aprova o Regimento Interno do Comando de Operações Terrestres (EB70-RI-10.001), e dá outras providências.

f. Portaria nº 1.219 – C Ex, de 17 NOV 20 – Aprova a Diretriz sobre Movimentação ou Passagem à Disposição de Militar da Ativa para órgãos e entidades atendidos pelo Plano de Movimentação a Cargo do Gabinete do Comandante do Exército (EB10-D-09.001).

g. Portaria Normativa nº 39 – EME, de 14 ABR 10 – Aprova as Normas para o Funcionamento do Sistema Aviação do Exército (SisAvEx).

h. Portaria nº 914 – COTER, de 24 JUN 19 – Aprova o Regulamento do Comando de Operações Terrestres.

i. Portaria nº 069 – EME, de 19 JUL 11 – Estabelece os critérios para seleção do pessoal do Exército Brasileiro para integrar os Grupos de Acompanhamento e Controle (GAC), no Exterior e no Brasil, vinculados ao Projeto H-XBR e ao Contrato de Aquisição de Helicópteros de Médio Porte para as três Forças Armadas, firmado pelo Comando da Aeronáutica por determinação do Ministério da Defesa e dá outras providências.

j. Portaria nº 100 – COLOG, de 13 MAIO 21 – Aprova as Normas Reguladoras da COMFIMA no Brasil e no Exterior – COMFIMA-BR (EB40-N-40.950).

k. P16-DCEM/2021 – Plano de Nivelamento com Proposta (Movimentação para Sistemas Especializados – Conforme diretriz a cargo do DGP).

l. P14-DCEM/2021 – Plano de Movimentação com proposta para substituição na guarnição de Brasília-DF.

m. Norma Operacional CAVEx 05/2017 – Níveis Operacionais, Requisitos e Funções para Tripulantes da Aviação do Exército. Portaria – COTER/C Ex Nº 043, de 20 MAIO 21.

### **3. OBJETIVOS**

a. Orientar e coordenar, no nível de direção operacional e setorial, os processos de movimentação de pessoal no âmbito do SisAvEx, conforme sistemática do Departamento-Geral de Pessoal – DGP.

b. Definir atribuições e responsabilidades dos envolvidos na elaboração do Plano de Movimentação da Aviação do Exército.

### **4. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Os processos de movimentação no Exército Brasileiro são regulados pelo Departamento-Geral de Pessoal – DGP sob a égide do Órgão de Direção Geral – ODG que, por sua vez, segue os preceitos estabelecidos pela Administração Pública. Assim, "A movimentação é ato administrativo que se realiza para atender a necessidade do serviço, podendo ser considerados, quando pertinentes, os interesses individuais, inclusive a conveniência familiar" (Portaria nº 47 – DGP, de 30 MAR 12, art. 4º).

Os aspectos operacionais e logísticos que suportam o preparo e o emprego da Aviação do Exército em nível de segurança aceitável, exigem que a formação dos recursos humanos para o exercício de cada uma de suas funções seja complexa, demandando tempo e custo elevados.

Assim, os processos de movimentação relacionados a estes especialistas devem ser analisados de forma singular, de maneira que não haja solução de continuidade na operação dos diferentes subsistemas que formam o SisAvEx, o que leva o DGP a considerar a Aviação do Exército como Sistema Especializado.

### **5. EXECUÇÃO**

#### **a. Orientações gerais**

1) O Comando de Aviação do Exército – CAVEx, em coordenação com as OM AvEx, com a Diretoria de Material de Aviação do Exército – DMAvEx e com a Chefia de Missões de Paz e Aviação/Inspetoria Geral

das Polícias Militares, do ODOp, deverá organizar o PlaMAvEx, conforme calendário constante no Anexo.

2) O planejamento das movimentações dos especialistas em aviação deve estar em consonância com o planejamento de capacitação, para que não haja prejuízos operacionais por conta da vacância de cargo ou função considerada crítica.

3) Tal planejamento deverá priorizar as necessidades operacionais e logísticas do SisAvEx para cada cargo/função, buscando contemplar, quando viável, os anseios dos militares, aplicando sempre os princípios do interesse do serviço, da racionalidade e da economicidade.

4) O PlaMAvEx deve ser concebido de maneira a permitir aos especialistas de aviação o máximo de vivência nas diferentes OM AvEx, de maneira a evitar a permanência excessivamente longa em uma mesma unidade/sede.

5) O processo de indicação de militares que irão compor o universo de seleção das Comissões de Fiscalização de Material de Aviação do Exército – COMFIMA, no Brasil e no Exterior, será conduzido pelo COLOG, através da DMAvEx, que realizará o levantamento de pessoal, ouvido o CAVEx e de acordo com as normas reguladas em portaria específica do COLOG.

#### **b. Chefia Mis Paz Av/IGPM**

1) Orientar e coordenar os processos relacionados à movimentação e realizar gestões junto ao DGP para o atendimento das necessidades do SisAvEx.

2) Regular a sistemática da execução do Plano de Movimentação – Nivelamento com Proposta, no tocante ao sistema especializado Aviação do Exército, de acordo com as orientações emanadas pelo DGP anualmente.

3) Participar da coordenação, junto ao Gabinete do Comandante do Exército, das movimentações de interesse operacional da Aviação do Exército e da Segurança de Voo, para militares que ficarão adidos fora da Força Terrestre, no Brasil e no Exterior. Por exemplo, as movimentações para militares no Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos – CENIPA ou oficial de Ligação em Nações Amigas, entre outros.

4) Acerca do item supracitado, recomenda-se que, quando possível, o militar egresso do CENIPA seja classificado na Divisão de Aviação e Segurança do COTER, para fins de aproveitamento de conhecimentos e experiências adquiridas.

#### **c. Comando de Aviação do Exército**

1) Levantar as necessidades de pessoal junto às OM AvEx, COTER e DMAvEx, em A-1, para movimentação em A, conforme calendário anexo, considerando as orientações desta diretriz e legislação relativa à movimentação no âmbito do Exército Brasileiro, e consolidá-las em uma proposta de PlaMAvEx.

2) Encaminhar ao COTER, a proposta de PlaMAvEx para análise e coordenação com a DCEM, conforme calendário anexo.

3) Orientar as OM subordinadas quanto à necessidade de estreito entendimento entre as Seções de Cursos e Estágios e as 1ª Seções das OM AvEx.

4) Orientar as OM subordinadas a realizar inscrições de propostas para a movimentação de pessoal apenas no Plano Nº 16-DCEM – Nivelamento com Proposta e no Plano Nº 14-DCEM – Transferência com Proposta para Substituição e Reacomodamento em Brasília-DF com o objetivo de evitar conflitos que prejudiquem a execução do PlaMAvEx.

5) Propor datas, conforme calendário anexo, para realização de reuniões sistêmicas com a finalidade de coordenar as atividades nos níveis de planejamento, execução e decisão.

6) Buscar assessoria junto à DMAvEx/COLOG acerca das movimentações dos especialistas na área logística, de modo a permitir a gestão adequada das competências na referida área, incluindo as indicações de militares do SisAvEx para as diversas comissões de interesse logístico, devendo estas, após as devidas tratativas com os órgãos envolvidos, ser encaminhadas ao ODOp para conhecimento.

## 6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

O Chefe de Missões de Paz e Aviação e Inspetor Geral das Polícias Militares, por meio da Divisão de Aviação e Segurança, conduzirá, em nome do ODOp, as ações decorrentes e as coordenações correspondentes. Além disso, deverá ficar em condições de prestar os esclarecimentos necessários e dirimir as dúvidas que, porventura, surgirem sobre esta Diretriz.

As portarias vigentes sobre Movimentação poderão ser acessadas através do site do COTER pelo endereço: <http://www.coter.eb.mil.br/index.php/div-aviacao-e-seguranca/secao-de-investigacao-e-prevencao-de-acidentes-aeronauticos-3>.

### ANEXO – CALENDÁRIO GERAL

ANO	DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
A-2	A cargo das OM AvEx	Levantar as necessidades de capacitação de pessoal que executam funções críticas visando o possível recompletamento ou realocação.	OM AvEx (Seç Cur Est e 1ª Seç AvEx)
A-1	A cargo das OM AvEx	Levantar as necessidades de movimentação e competências críticas para completamente/recompletamento no ano A.	OM AvEx
	A cargo do CAVEx	Remeter ao CAVEx a relação das necessidades de pessoal para movimentação no ano A.	OM AvEx/ DMAvEx/ COTER
	A cargo do CAVEx	Remeter, quando for o caso, as necessidades de pessoal para compor as comissões de interesse logístico e Oficial de Ligação junto ao CENIPA.	DMAvEx/ COTER
	NOV	Reunião de Coordenação entre o Chefe da 1ª seção do CAVEx e o Ch da Seç Cur Est Mov da Div Av Seg e o Ch Seç Adm da DMAvEx.	COTER/CAvEx/DMAvEx
A	A cargo do CAVEx	Elaborar o PlaMAvEx conforme preceitos desta Diretriz.	CAvEx
	FEV	Reunião de Coordenação entre o ChEM AvEx e o Ch Div Av Seg e Subdiretor da DMAvEx.	COTER/CAvEx/DMAvEx
	MAR	Reunião de Coordenação entre o Cmt AvEx e o Ch Mis Paz Av/IGPM e Diretor de Material de Aviação do Exército.	COTER/CAvEx/DMAvEx
	15 MAR	Remeter ao COTER o PlaMAvEx para análise e envio à DCEM, inclusive os nomes propostos no PLAMOGEX.	CAvEx
	A cargo da DCEM	Informar à DCEM a aprovação do PlaMAvEx.	COTER
	A cargo da DCEM	Lançamento das propostas no P16 (Nivelamento com Proposta – Sistemas Especializados).	CAvEx
	A cargo da DCEM	Lançamento das propostas no P14 (Movimentação para Brasília) das movimentações previstas para o COTER e para a DMAvEx/Brasília.	COTER/ DMAvEx
	A cargo do CAVEx	Remeter ao COTER as alterações que possam surgir no PlaMAvEx.	CAvEx
	A cargo da DCEM	Execução do plano e publicação das propostas atendidas.	DCEM

### 3ª PARTE

### ATOS DE PESSOAL

### MINISTÉRIO DA DEFESA

#### PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 632, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, SUBSTITUTO, em conformidade com a Portaria nº 2.057/SEORI, de 14 de outubro de 2016, no

uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 66, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa nº 12/MD, de 14 de fevereiro de 2019, e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa nº 98/GM-MD, de 20 de dezembro de 2018, e o que consta do Processo Administrativo nº 60060.000018/2022-42, resolve

#### **DISPENSAR**

o Cb MARLEY CUNHA BATATINHA DE ALMEIDA SERGIO, de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa, a contar de 14 de janeiro de 2022.

(Portaria publicada no DOU nº 31, de 14 FEV 22 – Seção 2)

#### **PORTARIA EMCFA-MD Nº 684, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022**

Designação para missão no exterior.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS**, no uso da competência subdelegada pelo Ministro da Defesa, de acordo com o inciso I do art. 1º da Portaria nº 3.320/GM-MD, de 6 de outubro de 2020, considerando o Despacho Decisório nº 9/APOG/CEMCFA/EMCFA-MD, de 20 de dezembro de 2021, estabelecido nos termos da Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, e o Processo Administrativo nº 60311.000023/2022-56, resolve

#### **DESIGNAR**

o Tenente-Coronel (EB) EDUARDO DOS SANTOS ANDRADE e o Capitão de Corveta (IM) LUCIANO SANTI, do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, para participarem do Grupo de Trabalho 3, AC/327, na sede da OTAN, em Bruxelas, Bélgica, no período de 5 a 10 de março de 2022, incluindo o trânsito, com ônus total para o Ministério da Defesa.

A missão acima é considerada do tipo eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinados com o parágrafo único do art. 11, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 31, de 14 FEV 22 – Seção 2)

#### **PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 719, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022**

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.

**O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, SUBSTITUTO**, em conformidade com a Portaria nº 2.057/SEORI, de 14 de outubro de 2016, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 66, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa nº 12/MD, de 14 de fevereiro de 2019, e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa nº 98/GM-MD, de 20 de dezembro de 2018, e o que consta do Processo Administrativo nº 60230.000035/2022-81, resolve

#### **DISPENSAR**

o Sd WANDO SANTOS FERREIRA DA SILVA, de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa, a contar de 14 de janeiro de 2022.

(Portaria publicada no DOU nº 33, de 16 FEV 22 – Seção 2)

## **PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 720, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022**

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.

**O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, SUBSTITUTO**, em conformidade com a Portaria nº 2.057/SEORI, de 14 de outubro de 2016, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 66, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa nº 12/MD, de 14 de fevereiro de 2019, e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa nº 98/GM-MD, de 20 de dezembro de 2018, e o que consta do Processo Administrativo nº 60230.000033/2022-91, resolve

### **DISPENSAR**

o Sd DENNER DE SOUSA REIS, de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa, a contar de 14 de janeiro de 2022.

(Portaria publicada no DOU nº 33, de 16 FEV 22 – Seção 2)

## **PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 721, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022**

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.

**O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, SUBSTITUTO**, em conformidade com a Portaria nº 2.057/SEORI, de 14 de outubro de 2016, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 66, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa nº 12/MD, de 14 de fevereiro de 2019 e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa nº 98/GM-MD, de 20 de dezembro de 2018, e o que consta do Processo Administrativo nº 60080.000016/2022-15, resolve

### **DISPENSAR**

o Cap QAO WASHINGTON LUÍS RIBEIRO CARDOSO PIRES, de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa, a contar de 14 de dezembro de 2021.

(Portaria publicada no DOU nº 33, de 16 FEV 22 – Seção 2)

## **PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 722, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022**

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.

**O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, SUBSTITUTO**, em conformidade com a Portaria nº 2.057/SEORI, de 14 de outubro de 2016, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 66, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa nº 12/MD, de 14 de fevereiro de 2019, e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa nº 98/GM-MD, de 20 de dezembro de 2018, e o que consta do Processo Administrativo nº 60230.000038/2022-14, resolve

### **DISPENSAR**

o Cb MAICON GALVÃO GAMA, de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa, a contar de 14 de janeiro de 2022.

(Portaria publicada no DOU nº 33, de 16 FEV 22 – Seção 2)

**PORTARIA GM-MD Nº 775, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022**

Concessão da Medalha Mérito Desportivo Militar à Organizações Militares.

**O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, em conformidade com o estabelecido no art. 5º do Decreto nº 5.958, de 7 de novembro de 2006, tendo em vista o disposto no art. 9º da Portaria nº 85/GM/MD, de 11 de janeiro de 2018, e de acordo com o que consta dos Processos Administrativos nº 60501.000279/2021-45 e 60041.000138/2022-78, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Mérito Desportivo Militar às organizações militares a seguir relacionadas:

.....  
26º BATALHÃO DE INFANTARIA PÁRA-QUEDISTA; e  
.....

(Portaria publicada no DOU nº 32, de 15 FEV 22 – Seção 1)

**PORTARIA GM-MD Nº 777, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022**

Concessão da Medalha Mérito Desportivo Militar.

**O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, em conformidade com o estabelecido no art. 5º do Decreto nº 5.958, de 7 de novembro de 2006, tendo em vista o disposto no art. 9º da Portaria nº 85/GM/MD, de 11 de janeiro de 2018, e de acordo com o que consta dos Processos Administrativos nº 60501.000279/2021-45 e 60041.000138/2022-78, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Mérito Desportivo Militar às personalidades civis e militares a seguir relacionadas:

.....  
General de Divisão JOSIAS PEDROTTI DA ROSA;  
.....

General de Brigada LUIZ ALBERTO CUREAU JÚNIOR;  
.....

Coronel de Infantaria CHARLES DOMINGUES DA SILVA;  
Coronel de Infantaria JOÃO ALBERTO NUNES DE PAULA;  
Coronel de Infantaria MAURÍCIO DE SOUZA BEZERRA;  
Coronel de Infantaria WANDERLI BAPTISTA DA SILVA JUNIOR;  
Coronel de Artilharia VALTER DA SILVA RAMOS JÚNIOR;  
Coronel de Cavalaria RENATO PEREIRA GOMES;  
Coronel de Infantaria EDUARDO DE MOTTA MAIA SAMPAIO;  
Coronel de Intendência PABLO DOS SANTOS FERREIRA;  
.....

Tenente-Coronel de Cavalaria ALISSON MAIA BILA;  
Tenente-Coronel de Cavalaria FABRICIO CALDAS ALBUQUERQUE;  
Tenente-Coronel de Cavalaria MARCELO FERME DOS SANTOS;  
Tenente-Coronel de Artilharia SERGIO LEANDRO JACOB ALVES;  
Tenente-Coronel de Infantaria LEONARDO VAGNER DO NASCIMENTO MOREIRA;  
Tenente-Coronel de Cavalaria LAÉRCIO CAMILO RODRIGUES;  
.....

Major de Infantaria RICARDO ALEXANDRE FALCÃO;  
Major de Infantaria ROBERTO FERREIRA MONTEIRO;  
.....



Major Médico HOMERO GUSTAVO BARROS HERMIDA;  
Major de Cavalaria FABIANO DOS SANTOS LUNARDI;  
Major de Cavalaria RICARDO VARGAS DOS SANTOS;

.....  
Capitão de Infantaria MARCUS VINICIUS LANDIM;  
Capitão de Intendência RENAN DOS REIS DRAWANZ;  
Capitão de Intendência ARTHUR DE CASTRO REIS;  
Capitão de Artilharia LUCAS VIEIRA COELHO DOS SANTOS;  
Capitão QAO CARLOS PEREIRA DA COSTA;

.....  
1º Tenente QAO RONALDO VITOR DE SOUZA;  
1º Tenente OTT Fisioterapia LEONARDO HESIO TEIXEIRA MARTINS;  
1º Tenente QAO CESAR AUGUSTO VARELA;  
1º Tenente QAO VALKER ARAÚJO DOS SANTOS;

.....  
2º Tenente QAO MARCOS MARCELO SANTOS DO CARMO;  
2º Tenente OTT Direito MITERMAIER MARTINS DOS ANJOS;

.....  
Subtenente de Infantaria ANTONIO CARLOS DE CARVALHO;  
Subtenente de Engenharia SANDRO LUIZ MUNHOZ SILVEIRA;  
Subtenente de Manutenção de Comunicações GUSTAVO DALCAROBO FATURI;

.....  
1º Sargento de Infantaria CHARLES NASCENTE FALCÃO;

.....  
2º Sargento de Infantaria BRUNO JOÃO ESPINHARA MUNIZ;  
2º Sargento de Manutenção de Comunicações WANDEMBERGUE PEREIRA SAMPAIO;  
2º Sargento de Saúde SABRINA DE JESUS ALMEIDA;  
2º Sargento de Material Bélico FRANCIS HARRISON FIALHO NEVES;

.....  
3º Sargento STT DOUGLAS SANTOS BROSE;

.....  
Cabo de Infantaria MARCOS ANDRE MAIA DA SILVA.

(Portaria publicada no DOU nº 32, de 15 FEV 22 – Seção 1)

### **PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 792, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022**

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.

**O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, SUBSTITUTO**, em conformidade com a Portaria nº 2.057/SEORI, de 14 de outubro de 2016, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 66, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa nº 12/MD, de 14 de fevereiro de 2019, e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa nº 98/GM-MD, de 20 de dezembro de 2018, e o que consta do Processo Administrativo nº 60580.000002/2022-61, resolve

#### **DISPENSAR**

o Cb LUCAS JHONNYS DA MOTA SILVA, de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa, a contar de 14 de janeiro de 2022.

(Portaria publicada no DOU nº 33, de 16 FEV 22 – Seção 2)

## COMANDANTE DO EXÉRCITO

### PORTARIA – C Ex Nº 1.329, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1.329, de 30 de dezembro de 2021, publicada no Boletim do Exército nº 2, de 14 de janeiro de 2022, relativa à designação do Cel Sv Int GERSON BASTOS DE OLIVEIRA, do 9º Gpt Log, para frequentar o Curso de Altos Estudos Estratégicos para Oficiais Superiores Iberoamericanos e, em prosseguimento, desempenhar a função de Instrutor (Atv PCENA V22-064), no Centro Superior de **Estudios de la Defensa Nacional (CESEDEN)**, na cidade de Madri, no Reino da Espanha, com início previsto para a 1ª quinzena de abril de 2022 e duração aproximada de quatorze meses, ONDE SE LÊ: "... com início previsto para a 1ª quinzena de abril de 2022 e duração aproximada de quatorze meses...", LEIA-SE: "... com início previsto para a 2ª quinzena de abril de 2022 e duração aproximada de quatorze meses..."

### PORTARIA – C Ex Nº 097, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2022

Autorização para viagem ao exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

#### **AUTORIZAR**

o Cel Inf RODRIGO VERÔNIMO LAMEIRA, do IPCFEx, a participar como Representante Oficial do CISM nos 3º Jogos Mundiais de Cadetes do CISM, a serem realizados na cidade de São Petersburgo, na Federação Russa, no período de 2 a 14 de agosto de 2022, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c", do inciso I e na alínea "b", do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

### PORTARIA – C Ex Nº 100, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

#### **DESIGNAR**

o Gen Bda IVAN DE SOUSA CORRÊA FILHO, Comandante de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército, e o Cel Com MARCOS LEHMKUHL DE SOUZA, do CCOMGEX, para participarem da Exposição

Internacional "EXPO TECNO STRAJ" (Atv PVANA G2MM-D037), a ser realizada na cidade de São Petersburgo, na Federação Russa, no período de 14 a 20 de março de 2022, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c", do inciso I e na alínea "b", do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e passagens custeadas com recursos do DCT/CCOMGEX.

#### **PORTARIA – C Ex Nº 101, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022**

Designação para viagem de serviço ao exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

#### **DESIGNAR**

os militares a seguir nomeados, todos da D Abst, para participarem da viagem de acompanhamento de testes de coletes e capacetes balísticos adquiridos no exterior via CEBW (Atv PVANA D2JJ-B168), a ser realizada na cidade de **Washington-DC**, nos Estados Unidos da América, no período de 7 a 13 de março de 2022, incluindo os deslocamentos:

- Cel QEM JOSÉ MAURICIO LOPES MARTINS DE SÁ;
- Cel Int MARCO PAULO DOS SANTOS ASSIS; e
- Cel Int FLÁVIO AZEVEDO DA SILVA ALVES.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e passagens custeados com recursos do COLOG/D Abst.

#### **PORTARIA – C Ex Nº 102, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022**

Designação de Assessor Militar no exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

#### **DESIGNAR**

o Cap QMB RODRIGO OLIVEIRA FIGUEIRA, do CIAVEx, para desempenhar a função de Assessor Militar do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Armas e Logística do Exército do Suriname, em Paramaribo, na República do Suriname, a partir da 1ª quinzena de agosto de 2022, pelo período aproximado de doze meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I

combinada com a alínea "b" do inciso II, do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 402 – EME, de 6 de setembro de 2017, e a Portaria do Comandante do Exército nº 1.378, de 4 de setembro de 2019.

#### **PORTARIA – C Ex Nº 103, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022**

Designação para viagem de serviço ao exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

#### **DESIGNAR**

os militares a seguir nomeados, todos do DGP, para participarem do intercâmbio com o Exército de Terra Francês (Atv PVANA G1II-C095), nas cidades de Bruxelas e Paris, no Reino da Bélgica e na República Francesa, respectivamente, no período de 16 a 24 de abril de 2022, incluindo os deslocamentos:

- Gen Ex LOURIVAL CARVALHO SILVA, Chefe do DGP;
- Cel Int ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RIBEIRO; e
- 1º Sgt Inf ROBERTO BEZERRA COSTA.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeados com recursos do DGP.

#### **PORTARIA – C Ex Nº 107, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022**

Designação para viagem de serviço ao exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

#### **DESIGNAR**

o Gen Bda TALES EDUARDO ARECO VILLELA, Diretor de Fabricação, para participar da **World Defense Show** (Atv PVANA G2MZ-D040), na cidade de **Riyadh**, no Reino da Arábia Saudita, no período de 3 a 12 de março de 2022, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeados com recursos da Diretoria de Fabricação.

## **PORTARIA – C Ex Nº 113, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022**

Designação para viagem de serviço ao exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

### **DESIGNAR**

o Gen Ex MARCOS ANTONIO AMARO DOS SANTOS, Ch EME, e o S Ten Inf RAILTON MARÇAL BASTOS, do EME, para participarem da passagem de Comando do Exército do Chile (Atv PVANA D2HE-A102), na cidade de Santiago, na República do Chile, no período de 7 a 10 de março de 2022, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeados com recursos do EME.

## **PORTARIA – C Ex Nº 116, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022**

Designação para viagem de serviço ao exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

### **DESIGNAR**

o Gen Div LUIZ GONZAGA VIANA FILHO, Ch CIE, e o Cel Inf JORGE GONÇALVES VISCONTE, do CIE, para participarem da visita técnica no Centro de Treinamento e Educação em Inteligência do Exército Francês (Atv PVANA D1QE-C110), na cidade de **Saumur**, na República Francesa, no período de 20 a 26 de março de 2022, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeados com recursos do EME.

## **PORTARIA – C Ex Nº 117, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022**

Designação para viagem de serviço ao exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do

Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

## DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos do COTER, para participarem da reunião de planejamento do Exercício conjunto-combinado PANAMAX 2022, em **Suffolk-VA** (Atv. PVANA – D2NN-B171), nos Estados Unidos da América, no período de 12 a 20 de março de 2022, incluindo os deslocamentos:

- Cel Art SERGIO MARTINS ROCHA;
- Ten Cel Cav JOSÉ NIUTON DA NOVA; e
- Ten Cel Inf VÍTOR DE PAULA TARGUETA.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeados com recursos do COTER.

## SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

### PORTARIA – SGE/C Ex Nº 040, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

**O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

## CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro, durante mais de dez anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Inf	118266073-6	WILDSON PEREIRA SANTOS	Cmdo 17ª Bda Inf SI
Maj Inf	052141004-3	GUILHERME ESTEVES MODESTO	Cmdo CMSE
S Ten Art	042040304-0	MARCIO PAULO PARENTE DOS SANTOS	B Adm Ap/CMP
1º Sgt Inf	043505174-3	ISAIAS FRANCISCO EVANGELISTA	6º BIL
2º Sgt Com	082996604-3	JOSÉ VAZ DA COSTA	16º GMF
2º Sgt Eng	040238715-3	RENATO MACHADO COSTA	3ª Cia E Mec

**PORTARIA – SGEEx/C Ex Nº 041, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022**

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro, durante mais de quinze anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Gen Ex	103314852-7	ESTEVAM CALS THEOPHILO GASPAR DE OLIVEIRA	SGEx
Cel Inf	114326983-3	CLEVERSON NEY MAGALHÃES	COLOG
Ten Cel QEM	011539944-6	FÁBIO MUNETTI DE SOUZA	AGSP
Ten Cel Com	011397804-3	MARCO ANTONIO COELHO FERREIRA	5º CTA
1º Ten QAO	041994894-8	ROBSON CORRÊA DE CARVALHO	59º BI Mtz
S Ten Sau	011462414-1	ALZIR FALCÃO DOS SANTOS	54º BIS
S Ten MB	011372874-5	RENATO DA COSTA GOMES	Pq R Mnt/8
1º Sgt Inf	043534394-2	ADRIANO BARRETO NUNES DA SILVA	B Adm QGEx
1º Sgt MB	013184584-4	FERNANDO DINIZ DAS CHAGAS	16º B Log
1º Sgt Inf	043535464-2	FRANCISCO DE ASSIS LEITE DE SOUSA	B Adm Ap/CMO
1º Sgt Eng	040030965-4	JOÃO BATISTA DE MELO E SILVA	Cia C 17ª Bda Inf SI
1º Sgt Inf	043535864-3	LEONARDO BRASIL	51º BIS
1º Sgt Int	010072465-7	MOACIR LESSA ROCHA	4º B Av Ex
1º Sgt Inf	043431814-3	SILNEY SILVA DE JESUS	11º BI Mth
2º Sgt Int	010105425-2	CRISTIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA	Cia C 4ª Bda Inf L

**PORTARIA – SGEEx/C Ex Nº 042, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022**

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro, durante mais de vinte anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Art	011103944-2	KENSEI ARASHIRO	Cmdo AD/5
Ten Cel Inf	011399844-7	MARCOS BARBOSA SILVA	CMN
Maj QCO	112650534-4	DEHON PADILHA FIGUEIREDO	Cmdo Op Esp
1º Ten QAO	041991444-5	ANTÔNIO LUÍS CARVALHO GOMES	1º B Av Ex
1º Ten QAO	041992184-6	JOÃO ALEXANDRE MACHADO PEREIRA	4º GAA Ae
S Ten MB	011356464-5	ADMIR NEVES DOS SANTOS JÚNIOR	Cia DQBRN
S Ten Inf	102858634-3	CARLOS EDUARDO DE SOUZA	CIMNC
S Ten MB	013007734-0	FRANCILTON GOES MORAIS	Cia C 1ª Bda Inf SI
S Ten MB	011372344-9	MÁRCIO DA SILVA MACHADO	111ª Cia Ap MB
S Ten Inf	043496614-9	NEURY JOSÉ LOBATO JUNIOR	41º BI Mtz
S Ten Inf	052144924-9	OLDAIR ROGERIO MIOTTO	Cmdo CMSE
S Ten Art	042042614-0	TALVANE SILVA SOUSA	18º GAC
1º Sgt Av Ap	021680764-4	ALAN ANDERSON MAIA	1º B Av Ex
1º Sgt Art	043507104-8	ALEXANDRE HENRIQUE CARDOSO FERREIRA	Cmdo CMNE
1º Sgt Com	092551654-4	ALUDSON FREITAS DE ARRUDA	Cia C 17ª Bda Inf SI
1º Sgt Int	052065264-5	JOÃO FÁBIO KRESTZEL	26º GAC
1º Sgt Art	043495754-4	SERGIO AUGUSTO MOURA DE CARVALHO	16º GMF
2º Sgt QE	030967974-4	MARCO ANTONIO FAGGIONATTO GUTERREZ	Esqd C 2ª Bda C Mec

### **PORTARIA – SGEEx/C Ex Nº 043, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022**

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

### **CONCEDER**

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares de área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.632, de 12 de novembro de 2021:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Eng	019641513-7	FRANCISCO HOSKEN DA CÁS	Gab Cmt Ex
1º Ten Inf	020387957-2	ANDRÉ DAVID TEIXEIRA GONÇALVES DE SOUZA	3º BPE
1º Ten Inf	120011505-1	IAGO ANDRADE PINTO DE MENDONÇA	C Fron Roraima/7º BIS
1º Ten Com	120147685-8	JUAN CARLO ASSIS COELHO	EsPCEX
1º Ten Tmpr	040163167-6	LUCAS OLIVEIRA DE MORAIS	C Fron Solimões/8º BIS
S Ten Sau	013009414-7	MATEUS GOMES DE LIMA	2º BEC
1º Sgt MB	010021915-3	RUAN RIBEIRO	23º B Log SI
1º Sgt Inf	043506134-6	WAGNER SOLEIRO XAVIER	6º BIL
2º Sgt Eng	040040495-0	ALDENIR DOS SANTOS SILVA	9º BEC



Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
2º Sgt MB	021968904-9	CARLOS ANDRÉ CERCA DE AMORIM VALENTE	Cia C 6ª RM
2º Sgt Com	040072647-7	CLAIRTON PEREIRA NASCIMENTO	54º BIS
3º Sgt Int	050416967-3	ALLAN DA SILVA FERNER	34º BI Mec
3º Sgt Inf	010748707-6	ALLAN DE ANDRADE VIVONE	C Fron Roraima/7º BIS
3º Sgt Eng	040060477-3	HUGO RODRIGUES MOREIRA	6ª Cia E Cmb SI
3º Sgt Inf	011037747-0	MAYCON ANDERSEN DE OLIVEIRA	C Fron Solimões/8º BIS
3º Sgt Eng	070419107-1	THIAGO BECKMAN PEREIRA	6ª Cia E Cmb SI

**PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 044, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022**

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

**CONCEDER**

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares de área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.632, de 12 de novembro de 2021:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
1º Ten Tmpr	120323017-0	TATIANA BARRONCAS HOLANDA ROSSO	H Mil A Manaus
S Ten Com	043441334-0	ANDERSON COUTO DA SILVA	23º Esqd C SI
S Ten Inf	021576634-6	JOVELINO SEBASTIÃO DA SILVA JÚNIOR	C Fron Roraima/7º BIS
S Ten Com	033278484-2	MAURÍCIO LEMOS BORGES	Cia C 12ª RM
S Ten Com	042040504-5	PAULO SERGIO VIEIRA DA SILVA	23ª Cia Com SI
1º Sgt Com	040032385-3	JONAS MADEIRA DE OLIVEIRA	H Gu Marabá
1º Sgt Inf	043543694-4	THIAGO LEITE SILVA	22º BI
2º Sgt Int	010240547-9	RAFAEL BENEVIDES CARDOZO MARVILA	16ª Ba Log
3º Sgt Art	030032706-1	DIOVANI ROSA PEREIRA	10º GAC SI
3º Sgt Tmpr	120217897-4	MIRELA TENÓRIO GUIMARÃES	H Mil A Manaus

**PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 045, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022**

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

## CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
Cap Med	010115987-9	BRUNO FRANCISCO RIBAS	17 MAR 21	Cmdo 5ª Bda C Bld
Cap QMB	022088704-6	DANIEL LUIZ BITTENCOURT DE SOUZA	8 FEV 21	CI Bld
Cap Med	010121615-8	ILCENIR MARINS COUTINHO JUNIOR	24 FEV 17	HCE
Cap Inf	022092744-6	JEFFERSON SOARES DA SILVA	8 FEV 21	Cmdo 1ª Bda Inf SI
Cap Med	030481365-2	JOANA LÚCIA PEREIRA DA SILVA	27 JUL 21	Pol Mil Porto Alegre
Cap Com	093831494-5	JONATHAN VELOSO DO NASCIMENTO	8 FEV 21	4º B Com
Cap Med	110543317-9	LUKA ROSADO COSTA FERREIRA	28 JAN 22	3ª Cia F Esp
Cap Inf	043437694-3	MÁRCIO DANIEL FERREIRA	20 FEV 12	19º BC
Cap Int	011627255-0	VICTOR BATISTA ARCANJO	5 FEV 18	B Adm Ap/1ª RM
1º Ten Cav	020231047-0	GUILHERME ALBERTI BRESSAN	7 FEV 22	CI Bld
1º Ten Cav	020269117-6	LUCAS PITUCO SOARES	7 FEV 22	CI Bld
1º Ten Cav	020230447-3	LUIZ EDUARDO FERNANDES RODRIGUES	7 FEV 22	1º Esqd C L
1º Ten QEM	010863277-9	MARCUS VINÍCIUS LIMA SENA	30 JAN 22	3º CGEO
1º Ten Eng	020230347-5	MATHEUS CARVALHO ABRAHÃO	7 FEV 22	CI Bld
S Ten Inf	018495903-9	ANTONIO CARLOS CRUZ DOS SANTOS	30 JAN 02	22º Pel PE
2º Sgt QE	031852434-5	CLEBER ANTONIO PAULETTO	30 JAN 02	1º B Com
2º Sgt Inf	022113854-8	GUSTAVO BASILIO DA SILVA	28 ABR 21	10º BIL - Mth
2º Sgt Eng	093889254-4	JULIANO MUNHOZ BULMINI	7 JUN 17	3ª Cia E Mec
2º Sgt Inf	040254845-7	KEFFERSON NORMANDO SANTOS RIBEIRO	3 JUN 20	B Adm Gu Natal
2º Sgt Com	030167387-7	LAURO AUGUSTO DA SILVEIRA	4 MAR 21	3º GAC AP
2º Sgt Inf	040046587-8	LEANDRO DE ARAUJO CARVALHO	28 ABR 21	10º BIL - Mth
2º Sgt Sau	011954455-9	LEANDRO OLINDO RIMES	3 JUN 20	HCE
2º Sgt Inf	040065657-5	MILLER MARTINS CAVALLIERE	28 ABR 21	10º BIL - Mth
2º Sgt QE	019635473-2	PAULO ROBERTO LIMA DE OLIVEIRA	31 JAN 01	1º D Sup
2º Sgt MB	040202905-2	RAPHAEL DONATO PORTUGAL PIMENTA	5 JUN 19	B Ap Op Esp
2º Sgt Inf	110009245-9	WILLIAM GOMES MECHILIS	3 MAIO 21	B Ap Op Esp
2º Sgt Inf	070087247-6	YVES ALMEIDA PEREIRA	11 MAIO 21	51º BIS
3º Sgt Int	040174297-8	ALAN CRISTINO DA SILVA	25 JAN 22	Ba Adm/CCOMGEx
3º Sgt Inf	080204717-5	LUAN AUGUSTO CARVALHO LOPES	7 AGO 20	54º BIS
3º Sgt Topo	070198347-0	RAFAEL ALVES LEITE	5 JAN 22	4º CGEO

### PORTARIA – SGeX/C Ex Nº 046, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

**O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

## CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
Maj QCO	062383784-6	ROGERIO GONÇALVES BOTELHO	7 MAR 20	CMBel
Cap QCO	040025645-9	GLEIBSON FERNANDES D OSSO	11 JAN 22	CMB
1º Sgt Inf	040000115-2	CLAUDIO RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR	28 JAN 22	4º BPE
1º Sgt Inf	062316934-9	DOUGLAS DE CASTRO ALVES	29 JAN 22	BPEB
1º Sgt Com	043541094-9	EDUARDO LUIZ COSTA PEREIRA	29 JAN 22	Cia C 13ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Com	043540934-7	GUSTAVO SILVA DE FREITAS	29 JAN 22	3ª Cia E Mec
1º Sgt Int	013194554-5	HEBERT LEONARDO BORGES DE SOUZA	29 JAN 22	Ba Adm/CCOMGEx
1º Sgt MB	010075685-7	PAULO HENRIQUE LIDIO DA SILVA	11 JAN 22	19º BC
1º Sgt Inf	043514834-1	RENAN SILVA POMPEU	28 JAN 21	BCSV/ESA
2º Sgt QE	031804834-5	ADRIANO VUADEN	14 FEV 12	CISM
2º Sgt QE	019631183-1	LUIZ CLÁUDIO GOMES SILVA	29 JAN 11	EsSLog
2º Sgt QE	031803164-8	NEUZOMAR CARDOSO CAVALHEIRO	14 FEV 12	CISM
2º Sgt Inf	040042915-5	ROBERTO FELIX DA ROCHA JUNIOR	2 FEV 22	1º BPE
2º Sgt QE	085890983-1	SILVÉRIO MOTA	28 JAN 12	23º B Log SI

## PORTARIA – SGEEx/C Ex Nº 047, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

**O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

## CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
Cel Inf	011101604-4	ANTONIO ANISIO OLIVEIRA LEITE	11 FEV 22	SGEx
Cel Art	030584004-3	FLÁVIO FERREIRA PINTO URURAHY	11 FEV 22	SGEx
Cel Inf	011104624-9	FRANCISCO CORREIA LIMA NETO	11 FEV 22	Gab Cmt Ex
Cel Inf	019608233-3	MAURICIO BACHIE FERREIRA	6 FEV 22	Cmdo 4ª RM
Cap QAO	076112243-1	LEON DENIZARD FERNANDES SALES	12 FEV 20	3º CGEO
1º Ten QAO	042016114-3	ADRIANO SOARES MARTINS	25 JAN 22	SGEx
1º Ten QAO	041996554-6	GLAUCO RICCI	25 JAN 22	9º B Com GE
1º Ten QAO	019603343-5	JOÃO CARLOS DOS SANTOS BRAZ	27 JAN 22	DMAVEx

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
1º Ten QAO	042013434-8	JOSÉ NILTON DO NASCIMENTO	25 JAN 22	DPGO
1º Ten QAO	019603593-5	JOSEMILDO OLIVEIRA DOS SANTOS	25 JAN 22	SGEx
1º Ten QAO	042020184-0	LUIS ADAIR STROZAK	25 JAN 22	CI Av Ex
1º Ten QAO	042017394-0	MARCELO COUTO FONSECA	25 JAN 22	14ª Cia Com Mec
1º Ten QAO	062316434-0	MARCIO RICARDO SANTOS DE OLIVEIRA	25 JAN 22	DMAvEx
1º Ten QAO	031843234-1	SILVIO FERNANDO SCHEDLER	4 FEV 22	34º BI Mec
2º Ten QAO	041994074-7	SIRLOENE JOSÉ GONÇALVES JÚNIOR	25 JAN 22	Comdo 1ª DE
2º Ten QAO	101086284-3	WEMERSON BARBOSA DE FREITAS	23 JAN 22	B Adm Curado
S Ten Eng	031806684-2	ADROALDO DE SOUZA VARGAS	25 JAN 22	COTER
S Ten Eng	011132944-7	ALEXSANDRO SILVA DE SANTANA	25 JAN 22	1º BE Cmb (Es)
S Ten Com	041997484-5	ANDERSON DE OLIVEIRA	25 JAN 22	BCsv/ESA
S Ten MB	019646053-9	ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA FELISBERTO	26 JAN 21	20º B Log Pqdt
S Ten Inf	031827854-6	CARLOS ALBERTO LÓ	30 JAN 22	DPGO
S Ten Art	052151474-5	CEZAR ALEX MARTINS	25 JAN 22	DSMEM
S Ten Inf	043413564-6	EMERSON MARCELO BARROS DE SANTANA	5 NOV 21	25º BC
S Ten Inf	011197214-7	JOÃO MARCELO FERREIRA	25 JAN 22	DEPA
S Ten Art	020428404-6	MARCOS ANDRÉ VIEIRA RODRIGUES	25 JAN 22	Esqd C 2ª Bda C Mec
S Ten Com	020426854-4	NILTON RODRIGUES DOS SANTOS	25 JAN 22	CI Av Ex
S Ten Inf	019646213-9	PAULO ROBERTO EVANGELISTA	20 JAN 22	25º BI Pqdt
S Ten Inf	052148534-2	ROBSON DE ESPINDOLA	30 JAN 22	DPGO
S Ten Art	011531463-5	ROBSON HENRIQUE SANTOS DE MELO	26 JAN 22	CRO/1
S Ten Cav	031813434-3	ROMUALDO JOSÉ LORENÇO FREITAS	25 JAN 22	SGEx
S Ten Inf	052138404-0	VANDERLEI SALSÍ TEIXEIRA	26 JAN 21	23º BC
2º Sgt QE	052211144-2	CLAUDIOMIRO KLEIN GROEEL FELISBERTO	25 JAN 22	1º B Fv
2º Sgt QE	052160014-8	EVANDRO ROBERTO CAMPOS	25 JAN 22	1º B Fv
2º Sgt QE	031823044-8	JULIO CESAR DE MELLO	25 JAN 22	Gab Cmt Ex
2º Sgt QE	112707384-7	MARCOS ROBERTO DA SILVA	24 JAN 22	DMAvEx
2º Sgt QE	092600964-8	PAULO SOUZA DOS SANTOS	25 JAN 22	4ª Cia E Cmb Mec
2º Sgt QE	020451364-2	VALTER MANOEL DA SILVA PAZETO	25 JAN 22	6º BIL
2º Sgt QE	112712174-5	WILLIAN LOURENÇO DOS SANTOS	25 JAN 22	DGP

**NOTA – SGEx/C Ex Nº 002, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2022**

Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta.

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, de acordo com as normas previstas na Portaria do Comandante do Exército nº 1.549, de 28 de outubro de 2015, os seguintes militares:

Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante	Data Praça
3º Sgt	JOSUÉ OLIVEIRA SANTOS	14ª Cia Com Mec	14ª Cia Com Mec	01/03/2019
Cb	ANTONIO CELESTINO DA SILVA NETO	16º BI Mtz	16º BI Mtz	01/03/2015
Cb	CARLOS HENRIQUE DA SILVA	18º GAC	18º GAC	01/03/2020
Sd	ANGELO VINICIO ROLON ZANATTO	20º RCB	20º RCB	01/03/2020
Sd	DANIEL FERREIRA BRITO	Cia C 2º Gpt E	Cia C 2º Gpt E	01/08/2020

<b>Grad</b>	<b>Nome</b>	<b>OM Atual</b>	<b>OM Outorgante</b>	<b>Data Praça</b>
Sd	EDGARD PONCIANO DE SOUZA	10º D Sup	10º D Sup	01/03/2020
Sd	ELIAS SOUSA CRUZ	10º D Sup	10º D Sup	03/08/2020
Sd	FRANCISCO WESTEY DA SILVA ALVES	10º D Sup	10º D Sup	01/03/2021
Sd	JONATAS ANTUNES	B Mnt Sup Av Ex	B Mnt Sup Av Ex	01/03/2020
Sd	MATHEUS ARRUDA	15ª Cia E Cmb Mec	15ª Cia E Cmb Mec	01/03/2021
Sd	ARTHUR FALCAO SANTANA	4º GAA Ae	4º GAA Ae	01/03/2021
Sd	BRUNO TRIGUEIRO DOS REIS SODRE	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt	01/03/2021
Sd	DANIEL GASPERIN	14º RC Mec	14º RC Mec	01/03/2021
Sd	DIOGO RIBEIRO MONTEIRO DOS SANTOS	B Mnt Sup Av Ex	B Mnt Sup Av Ex	01/03/2021
Sd	JOSE WESLEY GOMES DA SILVA	14º BI Mtz	14º BI Mtz	01/03/2021
Sd	MICHAEL AQUILES DA SILVA	32º GAC	32º GAC	01/03/2021
Sd	MICHEL FILLIPIN ANTUNES DE ALMEIDA	8º B Log	8º B Log	01/03/2021
Sd	VICTOR MANUEL DE MOURA FREITAS	14ª Cia Com Mec	14ª Cia Com Mec	01/03/2021
Sd	WILLIAM FERREIRA ASSIS	3º B Com	3º B Com	01/03/2021
Sd	YURI MIGUEL SILVA LOIOLA	16º B Log	16º B Log	01/03/2021

**4ª PARTE**  
**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

Sem alteração.

**Gen Div CARLOS DUARTE PONTUAL DE LEMOS**  
Secretário-Geral do Exército